#### JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA

Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos dos Tribunais Superiores e do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

#### SUMÁRIO

TRIE	BUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO		
-	Índice alfabético-remissivo das Súmulas e		_
	Precedentes Normativos	-	
-	Súmulas	Seção I	В
-	Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios		
	Coletivos	•	
-	Precedentes Normativos	Seção (	С
TRIE	BUNAL SUPERIOR DO TRABALHO		
-	Quadros sinóticos das Súmulas, Orientações		_
	Jurisprudenciais e Precedentes Normativos	Seçao I	ט
-	Índice alfabético remissivo das Súmulas, Orientações	Cooão I	_
	Jurisprudenciais e Precedentes Normativos	-	
-	Súmulas Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Pleno	-	
-	•	Seção (	J
-	Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Coletivos	Seção I	Н
-	Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Individuais – Subseção I	Secão I	
_	Orientações Jurisprudenciais Transitórias da Seção		
	de Dissídios Individuais – Subseção I	Seção .	J
-	Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios		
	Individuais – Subseção II	Seção I	L
-	Precedentes Normativos	Seção I	M
SUP	REMO TRIBUNAL FEDERAL		
-	Índice alfabético-remissivo - Súmulas Vinculantes	Seção I	MΑ
-	Súmulas Vinculantes	Seção I	MB
-	Índice alfabético-remissivo	Seção I	N
-	Súmulas	Seção (	С
SUP	ERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
-	Índice alfabético-remissivo	Seção I	Ρ
-	Súmulas	Seção (	Q

ATENÇÃO. EDIÇÃO ATUALIZÁVEL. NÃO DESCARTE
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO – 25 DE JUNHO DE 2014

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - Súmulas da Jusrisprudência Predominante - Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Coletivos - Precedentes Normativos

Α

### ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO DAS SÚMULAS, ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA SDC E PRECEDENTES NORMATIVOS

· Prec. Norm.: 34

Acidente do trabalho - estabilidade	<ul> <li>- ao filho excepcional</li> <li>· Prec. Norm.: 32</li> <li>- previdenciário. Complementação</li> <li>· Prec. Norm.: 33</li> <li>Aviso prévio</li> <li>- além do prazo legal</li> <li>· Prec. Norm.: 7</li> <li>- empregados com mais de 45 anos de</li> </ul>
<ul> <li>Prec. Norm.: 33</li> <li>Acordo</li> <li>OJ da SDC.: 02, 04, 05, 13, 14, 16</li> </ul>	idade  · Prec. Norm.: 8
Ação - pressupostos e condições - OJ da SDC.: 01, 03, 05, 11	Carta aviso - dispensa por falta grave - Prec. Norm.: 5
Adiantamento salarial Prec. Norm.: 31	Carta sindical Prec. Norm.: 28
Adicional - de insalubridade	Categoria diferenciada  Prec. Norm.: 29
. Súm.: <b>16</b> - noturno - Prec. Norm.: 6	Contribuição previdenciária . Súm. <b>17</b>
- por tempo de serviço · Súm. 11	Comissão de Conciliação Prévia · Súm.: <b>2</b>
Admissão - após a data-base - Prec. Norm.: 2	Compensação - de verbas · Prec. Norm.: <b>24</b>
Adoção - licença remunerada - Prec. Norm.: 10	Comprovantes de pagamento • Prec. Norm.: 17
Advogado . Súm.: 18	Condição da ação · Súm.: <b>2</b> Creche
Agravo regimental - cabimento	- auxílio · Prec. Norm.: <b>9</b>
Súm.: 3 Alistamento militar	<b>D</b> Data-base
- estabilidade - Prec. Norm.: 13	· OJ da SDC.: <b>15, 19</b>
Alta médica - estabilidade - Prec. Norm.: 26	Decisão - cumprimento · Súm.: 1
Anistia	Depósito - juros
- Súm.: <b>15</b>	- Súm.: <b>7</b>
Atestados médicos e odontológicos  • Prec. Norm.: 16  Auxílio	Descanso semanal remunerado - trabalho pago em dobro · Prec. Norm.: <b>30</b>
- alimentação	Desconto assistencial

Seção A

<ul> <li>Prec. Norm.: 21</li> </ul>	F
Despesas processuais	Falta grave
- isenção	- carta aviso na dispensa
· Súm.: <b>5</b>	Prec. Norm.: 5
	Faltas
Direito	- abono
- aquisição	<ul> <li>Prec. Norm.: 37</li> </ul>
· Súm.: <b>4</b>	Fazenda Pública
Dispensa	- juros de mora
- falta grave	· Súm.: <b>9</b>
· Prec. Norm.: 5	Férias
- em massa	- coletivas ou individuais. Início
<ul> <li>OJ da SDC.: 07</li> </ul>	· Prec. Norm.: 22
Dissídio coletivo	Filho excepcional
- concordância expressa	- auxílio
· OJ da SDC.: <b>02, 05</b>	• Prec. Norm.: <b>32</b>
- de greve	G . FIEC. NOIII 32
• OJ da SDC.: <b>04</b>	Greve
- desistência	- abusividade · OJ da SDC.: <b>12</b>
· OJ da SDC.: <b>06</b>	
- julgamento. Estabilidade a categoria	- acordo
representada	· OJ da SDC.: <b>04</b>
Prec. Norm.: 36	H
- legitimidade	Horas extras
· OJ da SDC.: <b>20</b>	- adicional
- revelia	• Prec. Norm.: <b>20</b>
· OJ da SDC.: <b>17</b>	1
Doença	Imposto de Renda
- complementação do auxílio	. Súm.: <b>19</b>
previdenciário	Inconstitucionalidade
Prec. Norm.: <b>33</b>	- Decreto Municipal nº 512/97 (Ibiúna)
E	· Súm.: <b>10</b>
Estabilidade	
- acidente do trabalho	- Lei nº 1007/89 e LC nº 8/91 (Diadema)
Prec. Norm.: 14, 27	- Súm.: <b>8</b>
- de comissão de empregados e	- Lei Municipal nº 1.239/07 (Ibiúna)
empregadores	- Súm.: <b>10</b>
· Prec. Norm.: <b>35</b>	Insuficiência econômica
- do afastado por doença	- declaração
· Prec. Norm.: 26	- Súm.: <b>5</b>
- gestante	
· Prec. Norm.: 11	J
- pré-aposentadoria	Juros
· Prec. Norm.: <b>12</b>	- bancários
- provisória. Julgamento de dissídio	· Súm.: <b>7</b>
coletivo	- de mora
· OJ da SDC.: <b>14</b>	· Súm.: <b>7</b> , <b>9</b>
· Prec. Norm.: 36	Justiça Gratuita (em geral)
- serviço militar	· Súm.: <b>5</b>
• Prec. Norm.: <b>13</b>	- empregador
Execução	· Súm.: 6
- definitiva	I
• Súm.: 1	Licença adotante
- depósito	· Prec. Norm.: 10
- deposito - Súm · 7	Lucros

- participação	· Súm.: <b>4</b>
· Prec. Norm.: 35	Regimento Interno - Súm.: 3
M	Repouso semanal remunerado
Mora salarial	- trabalho pago em dobro
· Prec. Norm.: 19	· Prec. Norm.: 30
Multa	Responsabilidade solidária
- convencional	· Prec. Norm.: 38
• Prec. Norm.:23	Responsabilidade subsidiária
· OJ da SDC.: 13	· Súm.: 13
N Norma coletiva	Su 15
- descumprimento	_
· Prec. Norm.: 23	S
- negociação	Salário
· OJ da SDC.: <b>07, 18</b>	- do admitido em lugar de outro
- projeção	· Prec. Norm.: 3
· OJ da SDC.: <b>05</b>	<ul> <li>forma de pagamento</li> </ul>
P	<ul> <li>Prec. Norm.: 25</li> </ul>
Pagamento	- pagamento em atraso
- fornecimento de comprovantes	• Prec. Norm.: <b>19</b>
<ul> <li>Prec. Norm.: 17</li> </ul>	- piso
- valor incontroverso	<ul> <li>Prec. Norm.: 1</li> <li>salário de contribuição</li> </ul>
• Súm.: 1	. Súm.: <b>17</b>
Participação nos lucros e resultados	- salário mínimo
Prec. Norm.: 35	. Súm.: <b>16</b>
· Súm.: 14	- substituição
Penhora  Súm.: 1	· Prec. Norm.: 4
	Saldo remanescente
Piso salarial	· Súm.: 1
- reajuste · Prec. Norm.: 1	Sentença normativa
	· OJ da SDC.: <b>06</b>
Pobreza	Servidor Público Estadual
- declaração	· Súm.: 4, 11
• Súm.: <b>5</b>	•
Pressuposto processual	Sexta-parte
· Súm.: <b>2</b>	· Súm.: <b>4</b> , <b>12</b>
Processo	Sindicato
- extinção	- assembleia
· OJ da SDC.: <b>01</b>	· OJ da SDC.: <b>08</b> , <b>09</b>
· Súm.: 2	- assistência · Súm.: <b>5</b>
Q	- atestados médicos
Quadro de avisos	· Prec. Norm.: 16
· Prec. Norm.: 18	- base territorial
R	• OJ da SDC.: <b>08</b>
Reajuste	- categoria diferenciada
- piso salarial	· OJ da SDC.: 10
· Prec. Norm.: 1	<ul> <li>Prec. Norm.: 29</li> </ul>
- salarial	- enquadramento
· Súm.: <b>8</b> - data-base	Prec. Norm.: 39
· Prec. Norm.: 2	- representação da categoria
	· Prec. Norm.: 28
Regime Jurídico	Substituto
- distinção	- salário

Seção A

· Prec. Norm.: 4

Т

Terceirização
Prec. Norm.: 38, 39

Ticket-refeição
• Prec. Norm.: **34** 

Título executivo extrajudicial Súm.: 2

U

Uniforme

· Prec. Norm.: 15

Vale

- salarial

· Prec. Norm.: 31

- refeição

· Prec. Norm.: 34

#### ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS

(Ata publicada no DOEletrônico de 26/05/2014 e republicada no DOEletrônico 28/05/2014)

#### 1 - Pressupostos e condições da ação. Extinção do processo.

Extingue-se sem resolução de mérito, por decisão monocrática, o processo que não atende aos pressupostos processuais e às condições da ação.

#### 2 - Ausência de comum acordo. Supressão.

A falta de concordância expressa com o ajuizamento do dissídio coletivo econômico poderá ser suprida na audiência instrutória ou a qualquer tempo no curso do processo.

#### 3 - Fundamentação das cláusulas da pauta de reivindicações.

A existência de fundamentação global para as cláusulas apresentadas, desde que permita aos suscitados impugnar especificamente cada uma das cláusulas postuladas, atende o pressuposto indispensável de constituição válida e regular do processo coletivo.

#### 4 - Acordo em dissídio de greve. Julgamento da greve é prejudicado.

A celebração de acordo judicial ou extrajudicial abrangendo todos os sujeitos da relação processual torna prejudicado o julgamento da greve.

#### 5 - Comum acordo para ajuizamento do dissídio coletivo.

A ausência do comum acordo para a instauração do dissídio coletivo implica projeção da norma coletiva anterior, seja ela autônoma (TST, S. 277) ou heterônoma (TST, PN 120), com a simples atualização dos índices econômicos já existentes por força da cláusula "rebus sic stantibus".

## 06 - Desistência do dissídio coletivo após a prolação da sentença normativa.

A sentença normativa produz apenas coisa julgada formal, tornando possível a desistência do dissídio coletivo de natureza econômica por vontade das partes envolvidas, hipótese em que a sentença normativa será revogada.

## 07 - Conduta antissindical. Despedimento em massa durante a negociação coletiva.

Seção BA 1 BA

Constituem condutas antissindicais a dispensa em massa e a ameaça de sua realização, durante o processo de negociação coletiva, por violação ao artigo 1º, da Convenção nº 98, da OIT. Em sede de dissídio coletivo, mostram-se juridicamente possíveis a punição do empregador e a reintegração dos trabalhadores dispensados, declarando-se a nulidade do ato.

#### 08 - Sindicato. Base territorial. Múltiplas assembleias.

Tratando-se de municípios vizinhos, desnecessária a realização de múltiplas assembleias em todos aqueles integrantes da base territorial, desde que o edital seja publicado em jornal de circulação na respectiva área regional e os trabalhadores sejam convocados a comparecer.

#### 09 - Assembleia. Quórum deliberativo. Matéria interna corporis.

Quórum deliberativo para participação em assembleia é matéria "interna corporis" definida no estatuto da entidade sindical. Derrogação do art. 612 da CLT pelo art. 8°, I, da Constituição Federal.

#### 10 - Categoria diferenciada. Legitimidade ativa.

Representando categoria diferenciada por força de estatuto profissional especial ou de condições de vida singulares, o sindicato possui legitimidade para ajuizar dissídio coletivo objetivando condições de trabalho, a despeito da diversidade das atividades econômicas. A legitimidade passiva não se sujeita à correspondência entre as categorias econômica e profissional.

## 11 - Impossibilidade jurídica do pedido. Cláusula da pauta de reivindicações. Previsão em lei.

Ainda que alguma cláusula contida na pauta de reivindicações apenas reflita o que já está previsto em lei, tal fato não obsta o seu deferimento, ante os termos da Súmula nº 384, item ii, do TST.

# 12 - Greve. Não abusividade. Vigência de convenção coletiva de trabalho. Melhoria das condições de trabalho. Negociação para acordo coletivo de trabalho.

A existência de convenção coletiva de trabalho em vigor não implica, por si só, na abusividade da greve eis que não é óbice a reivindicações de novas condições de trabalho por negociação coletiva, não se podendo impedir que um instrumento normativo mais específico (acordo coletivo de trabalho) venha a complementar os direitos contemplados em instrumento normativo mais genérico (convenção coletiva de trabalho).

BA 2 Secão B

#### 13 - Acordo. Homologação. Multa.

É cabível a imposição de multas por descumprimento das cláusulas do acordo homologado, quando o ajuste não as prevê de forma expressa.

#### 14 - Acordo. Homologação.

É cabível a imposição da garantia prevista no PN 36 da SDC deste Tribunal, diante da omissão no acordo homologado.

#### 15 - Data-base.

Não pode ser invocado o art. 616, CLT, para alterar o momento da data-base da categoria, ante o decurso do tempo pelas tratativas infrutíferas durante o transcorrer da negociação coletiva.

#### 16 - Acordo homologado.

É cabível aplicar condições constantes de acordo homologado nos autos de dissídio coletivo, extensivamente, às partes que não o subscreveram, desde que seja observado o procedimento legal.

#### 17 - Dissídio coletivo. Revelia.

A inércia na apresentação da defesa no dissídio coletivo torna a parte revel, porém, sem seus efeitos, na medida em que o julgamento será realizado com base no direito e na equidade (conveniência e oportunidade).

#### 18 - Negociação coletiva.

São mecanismos de aferição da existência da negociação coletiva prévia: (a) tentativa de marcação de reunião para negociação de pauta de reivindicações; (b) atas ou registros de reuniões realizadas pelas partes (nas dependências dos sindicatos; sede das empresas; no ministério do trabalho e emprego ou em qualquer outro local).

#### 19 - Data-base. Protesto judicial.

O transcurso do prazo previsto no art. 616, CLT, não pode ser invocado para alterar o momento da data-base, ante a formalização do protesto judicial.

#### 20 - Legitimação.

A inexistência de empregado da categoria profissional na empresa não elide a legitimação processual passiva no dissídio coletivo econômico.

Seção BA 3 BA

#### 32 - Auxílio ao filho com deficiência

As empresas pagarão aos seus empregados que tenham filho portador de necessidades especiais, um auxílio mensal equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por filho nesta condição.

#### 33 - Complementação de auxílio previdenciário

As empresas concederão ao empregado afastado do serviço por motivo de saúde (doença ou acidente) a complementação do auxílio previdenciário para que perceba a mesma remuneração que receberia em atividade, durante o prazo de 90 dias.

#### 34 - Auxílio alimentação

Os empregadores fornecerão ticket-refeição, em número de 22 (vinte e duas) unidades ao mês, inclusive nas férias e demais interrupções do contrato de trabalho, no valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), que será atualizado na data-base.

#### 35 - Participação nos lucros ou resultados

- 1. Empregados e empregadores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a implementação da medida que trata da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas, sendo que para tal fim deverá ser formada em 15 (quinze) dias, uma comissão composta por 3 (três) empregados eleitos pelos trabalhadores e igual número de membros pela empresa (empregados ou não) para, no prazo acima estabelecido, concluir estudo sobre a Participação nos Lucros (ou resultados), fixando critérios objetivos para sua apuração, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, sendo assegurada aos Sindicatos profissional e patronal a prestação da assistência necessária à condução dos estudos.
- 2. O desrespeito aos prazos acima pelo empregador importará em multa diária de 10% (dez por cento) do salário normativo até o efetivo cumprimento, revertida em favor da entidade sindical dos trabalhadores.
- 3. Aos membros da Comissão eleitos pelos empregados será assegurada estabilidade no emprego por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da eleição.

#### 36 - Estabilidade provisória

Os empregados terão estabilidade provisória na pendência da Negociação Coletiva, até 30 (trinta) dias após a sua concretização, ou, inexistindo acordo, até 90 (noventa) dias após o julgamento do

Seção C 5 C

## dissídio coletivo. (Nova redação - Ata publicada no DOEletrônico 25/04/2014)

#### 37 - Abono de falta para levar filho ao médico

- 1. Assegura-se o direito a ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2. Nos casos em que a assistência seja necessária por prazo superior, o fato deverá ser comprovado por declaração médica com o motivo específico daquela necessidade, caso em que, embora não remuneradas, as faltas serão consideradas justificadas perante o empregador.

#### 38 – Terceirização da mão de obra. Responsabilidade solidária.

O tomador da mão de obra terceirizada, ainda que em atividade meio, é responsável solidário pelos créditos trabalhistas do trabalhador assim alocado, correspondente ao tempo que durar a terceirização.

#### 39 - Terceirização da mão de obra. Enquadramento sindical.

O trabalhador terceirizado terá os mesmos direitos trabalhistas previstos aos da categoria econômica tomadora da mão de obra, sem nenhuma distinção, respeitadas sempre as condições mais favoráveis.

C 6 Secão C

438	-	Recuperação térmica	185/12
439	-	Danos morais. Juros.	185/12
		Atualização monetária	
440	-	Auxílio-doença acidentário.	185/12
		Aposentadoria. Invalidez.	
441	-	Aviso prévio proporcional	185/12
442	Conversão da OJ SDI-I nº 352	Sumaríssimo. Recurso de	185/12
		revista	ì
443	-	Dispensa discriminatória	185/12
444	-	Jornada. Escala 12x36	185/12
445	-	Frutos. Posse de má-fé.	189/13
446	-	Maquinista. Intervalo.	193/13
447	-	Adicional de periculosidade	193/13
448	Conversão da OJ SDI-I nº 04. NR item II	Atividade insalubre	194/14
449	Conversão da OJ SDI-I nº 372	Jornada	194/14
450	Conversão da OJ SDI-I nº 386	Férias	194/14
451	Conversão da OJ SDI-I nº 390	Participação nos lucros	194/14
452	Conversão da OJ SDI-I nº 404	Planos de Cargos e	194/14
		Salários	
453	Conversão da OJ SDI-I nº 406	Adicional de periculosidade	194/14
454	Conversão da OJ SDI-I nº 414	Competência	194/14
455	Conversão da OJ SDI-I nº 353	Equiparação salarial	194/14
456	Conversão da OJ SDI-I nº 373	Representação	194/14
457	Conversão da OJ SDI-I nº 387	Honorários periciais	194/14
458	Conversão da OJ SDI-I nº 405	Embargos. Sumaríssimo	194/14

Seção D 9 D

## ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DO TRIBUNAL PLENO

OJ TP	SITUAÇÃO	TEMA	RES.
1	SEM ALTERAÇÃO	Precatório	-
2	SEM ALTERAÇÃO	Precatório	-
3	SEM ALTERAÇÃO	Precatório	-
4	SEM ALTERAÇÃO	Mandado de segurança	-
5	NR	Rec. Ordinário. Cabimento	129/05
	* - conversão da OJ SDI-I 70		
6	-	Precatório. Execução	-
7	NR	Fazenda Pública. Juros	175/11
8	-	Precatório. Remessa	-
		necessária	
9	-	Precatório. Pqno. valor	-
10	-	Precatório. M. Segurança	-
11	-	Recurso em mat. admin.	-
12	-	Precatório. Competência do	-
		Pres. TRT	
13	-	Precatório. Sequestro de	-
		verbas públicas	

D 10 Seção D

## ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS

OJ SDC	SITUAÇÃO	TEMA	RES.
1	CANCELADA	Acordo coletivo. Descumprimento	-
2	SEM ALTERAÇÃO	Acordo homologado. Extensão	-
3	SEM ALTERAÇÃO	Arresto. Apreensão	-
4	CANCELADA	Titularidade de representação	-
5	NR	Dissídio coletivo. Pessoa jurídica de direito público	186/12
6	CANCELADA	Dissídio coletivo. Assembléia de trabalhadores	-
7	SEM ALTERAÇÃO	Dissídio coletivo. Natureza jurídica	-
8	SEM ALTERAÇÃO	Dissídio coletivo. Pauta reivindicatória	-
9	SEM ALTERAÇÃO	Enquadramento sindical	-
10	SEM ALTERAÇÃO	Greve abusiva	-
11	SEM ALTERAÇÃO	Greve. Negociação prévia	-
12	CANCELADA	Greve. Qualificação jurídica	166/10
13	CANCELADA	Legitimação da entidade sindical. Quorum	-
14	CANCELADA	Sindicato. Base territorial	-
15	SEM ALTERAÇÃO	Sindicato. Legitimidade ad processum	-
16	SEM ALTERAÇÃO	Taxa de homologação de rescisão contratual	-
17	SEM ALTERAÇÃO	Contribuição sindical	-
18	SEM ALTERAÇÃO	Descontos salariais. Limitação	-
19	NR .	Dissídio coletivo contra-empresa	-
20	NR	Empregados sindicalizados. Admissão	-
21	CANCELADA	Sindicato. Ilegitimidade ad causam	-
22	NR	Sindicato. Legitimidade ad causam	-
23	SEM ALTERAÇÃO	Representação sindical	-
24	CANCELADA	Negociação prévia	-
25	SEM ALTERAÇÃO	Salário normativo. Contrato de experiência	-
26	SEM ALTERAÇÃO	Salário normativo.Menor empregado	-
27	SEM ALTERAÇÃO	Custas. Deserção	-
28	SEM ALTERAÇÃO	AGT. Edital de convocação	-
29	SEM ALTERAÇÃO	Dissídio coletivo. Edital e ata da AGT	-
30	NR	Estabilidade da gestante	-
31	SEM ALTERAÇÃO	Estabilidade do acidentado	-
32	SEM ALTERAÇÃO	Reivindicações da categoria. Forma clausulada	-
33	CANCELADA	Ministério Público. Legitimidade	137/05
34	SEM ALTERAÇÃO	Acordo extrajudicial. Homologação	-
35	SEM ALTERAÇÃO	Edital de convocação da AGT	-
36	SEM ALTERAÇÃO	Empregados de empresas de process. dados	-
37	CANCELADA	Empregados de entidades sindicais	-
38	SEM ALTERAÇÃO	Greve. Serviços essenciais	-

Seção D 11 D

## ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - SUBSEÇÃO I

OJ SDI-I	SITUAÇÃO	TEMA	RES.
1	CANCELADA - convertida na OJ SDI-II 110	Rescisória. Réu sindicato	-
2	CANCELADA	Insalubridade	148/08
3	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 33	Insalubridade	129/05
4	CANCELADA - convertida na Súmula 448	Insalubridade	194/14
5	CANCELADA - convertida na Súmula 364	Periculosidade	129/05
6	CANCELADA - incorporada à nova redação da	Adicional noturno	129/05
	Súmula 60		
7	NR*	Advogado	129/05
8	CANCELADA - convertida na Súmula 365	Alçada. Ação rescisória	129/05
9	CANCELADA - incorporada à nova redação da	Alçada. Remessa de ofício	129/05
	Súmula 303		
10	CANCELADA - convertida na Súmula 365	Alçada. Mand. Segurança	129/05
11	CANCELADA – convertida na Súmula 356	Alçada. Salário mínimo	75/97
12	NR	Anistia. EC 26/85	129/05
13	NR	APPA. Dep. recursal/custas	-
14	NR	Aviso prévio	129/05
15	CANCELADA - incorporada à nova redação da	Bancário	129/05
	Súmula 102		
16	NR	Banco do Brasil. ACP	129/05
17	SEM ALTERAÇÃO	Banco do Brasil. AP e ADI	
18	NR	BB. Aposentadoria.	175/11
		Complem.	
19	CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ	BB. Aposentadoria.	129/05
	SDI-I 18	Complem.	
20	CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ	BB. Aposentadoria.	129/05
0.4	SDI-I 18	Complem.	400/05
21	CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ	BB. Aposentadoria.	129/05
22	SDI-I 18	Complem. BRDE	400/05
22	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 34 CANCELADA - convertida na Súmula 366	Cartão de ponto	129/05
24	CANCELADA - convertida na Súmula 367	Salário-utilidade	129/05 129/05
25		CIPA. Suplente	129/05
25	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 339	CIPA. Suplente	129/05
26	NR	Competência da JT	129/05
27	CANCELADA – convertida na Súmula 355	CONAB. Estabilidade	72/97
28	NR	Correção monetária	129/05
29	CANCELADA - convertida na OJ SDI-II 148	Custas	129/05
30	CANCELADA - convertida na Súmula 352	Custas. Comprovação	69/97
31	CANCELADA - incorporada à nova redação da	Empresa em liquid.	129/05
0.	Súmula 86	extrajudicial	120/00
32	CANCELADA - convertida na Súmula 368	Contribuições previd. e	129/05
		fiscais	,
33	SEM ALTERAÇÃO	Deserção. Custas	-
34	CANCELADA - convertida na Súmula 369	Dirigente sindical	129/05
35	CANCELADA - convertida na Súmula 369	Dirigente sindical	129/05
36	NR	Autenticação de documentos	129/05
37	CANCELADA - incorporada à nova redação da	Embargos. Art. 896 da CLT	129/05
	Súmula 296		
38	NR	Reflorestamento. Rural	-
39	CANCELADA - convertida na Súmula 370	Engenheiro. Jornada	129/05
40	CANCELADA - convertida na Súmula 371	Estabilidade	129/05
41	SEM ALTERAÇÃO	Estabilidade	-

D 12 Seção D

007	CANOCIADA		
227	CANCELADA	Denunciação da lide	400/05
228	CANCELADA - convertida na Súmula 368	Descontos legais	129/05
229	CANCELADA - convertida na Súmula 390	Estabilidade. Art. 41 da CF/88	129/05
230	CANCELADA - convertida na Súmula 378	Estabilidade acidentária	129/05
231	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 50	Férias	129/05
232	SEM ALTERAÇÃO	FGTS. Incidência	-
233	NR	Horas extras	129/05
234	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 338	Horas extras. FIP	129/05
235	NR	Horas extras	182/12
236	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 90	Horas in itinere	129/05
237	SEM ALTERAÇÃO	Min. Público do Trabalho	-
238	NR	Multa. Art. 477 da CLT	129/05
239	CANCELADA - convertida na Súmula 384	Multa convencional	129/05
240	CANCELADA - convertida na Súmula 391	Petroleiros. Horas extras	129/05
241	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 55	IPC/90 (GDF)	129/05
242	SEM ALTERAÇÃO	Prescrição. Horas extras	123/03
243	SEM ALTERAÇÃO	Prescrição. Planos econ.	-
243	SEM ALTERAÇÃO	Professor. Carga horária	-
		Revelia. Atraso	-
245	SEM ALTERAÇÃO	Salário-utilidade. Veículo	420/05
246	CANCELADA - convertida na Súmula 367		129/05
247	ALTERADA	Servidor público celetista	143/07
248	CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 175	Comissões	400/05
249	CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 138	Regime Jurídico. Compet. JT	129/05
250	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 51		129/05
251	SEM ALTERAÇÃO	Frentista. Descontos	-
252	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 6	Equiparação salarial	129/05
253	SEM ALTERAÇÃO	Estabilidade provisória	-
254	CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 42	FGTS. Multa de 40%	129/05
255	SEM ALTERAÇÃO	Mandato. Contrato social	-
256	SEM ALTERAÇÃO	Prequestionamento	-
257	NR	Recurso. Fundamentação	182/12
258	CANCELADA - convertida na Súmula 364	Periculosidade	129/05
259	SEM ALTERAÇÃO	Adicional noturno	-
260	SEM ALTERAÇÃO	Sumaríssimo	-
261	SEM ALTERAÇÃO	Bancos. Sucessão	-
262	SEM ALTERAÇÃO	Coisa julgada. Planos econ.	-
263	CANCELADA	Contr. prazo determinado	-
264	SEM ALTERAÇÃO	Depósito recursal	-
265	CANCELADA - convertida na Súmula 390	Estabilidade. art. 41 da CF/88	129/05
266	CANCELADA - convertida na Súmula 369	Estab. Dirigente sindical	129/05
267	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 132	Horas extras. Periculosidade	129/05
268	SEM ALTERAÇÃO	Indenização adicional	-
269	SEM ALTERAÇÃO	Justiça gratuita	-
270	SEM ALTERAÇÃO	Demissão voluntária (PDV)	-
271	NR	Rurícola. Prescrição	-
272	SEM ALTERAÇÃO	Salário mínimo	-
273	CANCELADA	Telemarketing	175/11
274	SEM ALTERAÇÃO	Revezamento. Turnos	-
275	SEM ALTERAÇÃO	Revezamento. Turnos	-
276	SEM ALTERAÇÃO	Aposentadoria. Complem.	-
277	SEM ALTERAÇÃO SEM ALTERAÇÃO	Ação de cumprimento	-
	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de insalubridade	
278	SEIVI ALTERAÇAU	Automai de insalubridade	-

Seção D 17 D

280CANCELADA - convertida na Súmula 364Periculosidade129/05281CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 52Agravo de instrumento129/05282SEM ALTERAÇÃOAgravo de instrumento-283SEM ALTERAÇÃOAgravo de instrumento-284SEM ALTERAÇÃOAgravo de instrumento-285SEM ALTERAÇÃOAgravo de instrumento-				
281   CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 52   Agravo de instrumento   129/05   282   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   - 284   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   - 285   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   - 286   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   - 286   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   - 286   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   - 287   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   - 288   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   - 288   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   - 289   SEM ALTERAÇÃO   Autenticação   - 288   CANCELADA - incorporada à nova redação da   Samula 102   Confiança   289   CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 18   BB. Aposentadoria.   Complem.   Complem.   Complem.   Complem.   Complem.   Complem.   Confiança   290   CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53   Custas. Embargos de   129/05   SIA   SEM ALTERAÇÃO   SIA	279	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de periculosidade	-
282         SEM ALTERAÇÃO         Agravo de instrumento         -           283         SEM ALTERAÇÃO         Agravo de instrumento         -           284         SEM ALTERAÇÃO         Agravo de instrumento         -           285         SEM ALTERAÇÃO         Agravo de instrumento         -           286         NR         Agravo de instrumento         -           287         SEM ALTERAÇÃO         Autenticação         -           288         CANCELADA - incorporada à nova redação da         Bancário. Cargo de confiança         290           289         CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I TRANS. 53 Custas. Embargos de 129/05         129/05           290         CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53 Custas. Embargos de 129/05         129/05           291         CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 101         Embargos à SDI         -           293         SEM ALTERAÇÃO         Embargos à SDI         -           294         CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 78         Embargos à SDI         194/14           295         CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79         Embargos alarial         -           296         SEM ALTERAÇÃO         Equiparação salarial         -           297         SEM ALTERAÇÃO         Equiparação salarial<	280	CANCELADA - convertida na Súmula 364	Periculosidade	129/05
283   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   - 285   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   - 286   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   167/10   287   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   167/10   287   SEM ALTERAÇÃO   Autenticação   - 288   CANCELADA - incorporada à nova redação da   Bancário. Cargo de   129/05   confiança   289   CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 18   BB. Aposentadoria.   129/05   Complem.   290   CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53   Custas. Embargos de   129/05   terceiro   291   CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53   Custas. Embargos de   129/05   terceiro   293   SEM ALTERAÇÃO   SEM ALTERAÇÃO   SEM ALTERAÇÃO   Equiparação salarial   - 294   CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79   Embargos à SDI   - 294   CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79   Embargos à SDI   194/14   295   CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79   Embargos (art.886, CLT)   194/14   296   SEM ALTERAÇÃO   Equiparação salarial   - 297   SEM ALTERAÇÃO   Equiparação salarial   - 298   CANCELADA - incorporada à nova redação da   Estabilidade contratual e   129/05   Súmula 98   Correção monetária. Juros   129/05   Súmula 98   CANCELADA - incorporada à nova redação da   Estabilidade contratual e   129/05   Súmula 98   CANCELADA - convertida na Súmula 372   Gratificação. Redução   129/05   300   NR   Correção monetária. Juros   129/05   301   CANCELADA - convertida na Súmula 372   Gratificação. Redução   129/05   301   CANCELADA - convertida na Súmula 372   Gratificação. Redução   129/05   301   CANCELADA - convertida na Súmula 372   Gratificação. Redução   129/05   301   CANCELADA - convertida na Súmula 384   Horas extras. Ônus da prova   129/05   301   CANCELADA - convertida na Súmula 383   Mandato. Art. 37 do CPC   129/05   301   CANCELADA - convertida na Súmula 383   Mandato. Art. 37 do CPC   129/05   301   CANCELADA - convertida na Súmula 383   Mandato. Art. 37 do CPC   129/05   301   CANCELADA - convertida na Súmula 385   Mandato. Art. 37 do CPC   129/05   301   CANCELADA - c	281		Agravo de instrumento	129/05
284         SEM ALTERAÇÃO         Agravo de instrumento         -           285         SEM ALTERAÇÃO         Agravo de instrumento         -           286         NR         Agravo de instrumento         -           287         SEM ALTERAÇÃO         Autenticação         -           288         CANCELADA - incorporada à nova redação da         Bancário. Cargo de         129/05           289         CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I TRANS. 53         Compiem.         Contr. sindical patronal         -           290         CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53         Contr. sindical patronal         -         -           291         CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53         Embargos à SDI         -         -           292         CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 78         Embargos à SDI         -         -           293         SEM ALTERAÇÃO         Equiparação salarial         -         -           294         CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 78         Embargos (art.996, CLT)         194/14           295         CANCELADA - incorporada à nova redação da         Equiparação salarial         -           297         SEM ALTERAÇÃO         Equiparação salarial         129/05           299         CANCELADA - incorporada à nov	282	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
Agravo de instrumento   285   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   167/10   287   SEM ALTERAÇÃO   Agravo de instrumento   167/10   287   SEM ALTERAÇÃO   Autenticação   129/05   SEM ALTERAÇÃO   Autenticação   129/05   SEM ALTERAÇÃO   Autenticação   129/05   SEM ALTERAÇÃO   Complem.   Contr. sindical patronal   129/05   Contr. s	283	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
Agravo de instrumento   167/10	284	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
287 SEM ALTERAÇÃO 288 CANCELADA - incorporada à nova redação da Bancánio. Cargo de Osúmula 102 289 CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 18 290 CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 18 291 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53 291 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53 291 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 101 292 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 293 293 SEM ALTERAÇÃO 294 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 78 295 Embargos à SDI 296 SEM ALTERAÇÃO 297 SEM ALTERAÇÃO 298 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 298 298 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 298 299 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 298 290 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 8 291 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 8 292 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98 293 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98 204 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98 205 SEM ALTERAÇÃO 207 SEM ALTERAÇÃO 208 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98 209 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98 200 SEM ALTERAÇÃO 201 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 398 201 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 398 202 SEM ALTERAÇÃO 203 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 372 204 SEM ALTERAÇÃO 205 SEM ALTERAÇÃO 206 SEM ALTERAÇÃO 207 GANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 338 207 CANCELADA - incorporada à nova redação da CANCELADA - convertida na Súmula 383 307 CANCELADA - convertida na Súmula 383 308 SEM ALTERAÇÃO 309 CANCELADA - incorporada à nova redação da CANCELADA - convertida na Súmula 395 310 CANCELADA -	285	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
288   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 102   CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 18   BB. Aposentadoria.   129/05   CONT. Sindical patronal   129/05   CONT. Sindical patronal   129/05   CONT. Sindical patronal   - CONT. Sindical   - CONT.	286	NR	Agravo de instrumento	167/10
Súmula 102	287	SEM ALTERAÇÃO	Autenticação	-
289   CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 18   BB. Aposentadoria.   129/05   Complem.   290   CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53   Custas. Embargos de terceiro   292   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 310   SEM ALTERAÇÃO   Estabilidade contratual e Estabilidade contratual e Súmula 320   SEM ALTERAÇÃO   Estabilidade contratual e Estabilidade contratual e   129/05   SEM ALTERAÇÃO   Estabilidade contratual e   129/05   SEM ALTERAÇÃO   Estabilidade contratual e   129/05   SEM ALTERAÇÃO   Equiparação salarial   - 297   SEM ALTERAÇÃO   Equiparação salarial   - 298   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 8   Súmula 8   Súmula 9   Súmula 9   SEM ALTERAÇÃO   Equiparação salarial   - 298   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula e   129/05   SEM ALTERAÇÃO   Estabilidade contratual e   129/05   SEM ALTERAÇÃO   Estabilidade contratual e   129/05   SEM ALTERAÇÃO   Estabilidade contratual e   129/05   SEM ALTERAÇÃO   FGTS. Diferenças   175/11   SOTIS, DIFERAÇÃO   Honorários advocatícios   129/05   SEM ALTERAÇÃO   Honorários advocatícios   129/05   SEM ALTERAÇÃO   Honorários advocatícios   129/05   SOTIS, DIFERAÇÃO   HONORÁRIOS   129/05   SOTIS, DIFERAÇÃO   HONORÁRI	288	CANCELADA - incorporada à nova redação da	Bancário. Cargo de	129/05
Complem   Contr. sindical patronal		Súmula 102	confiança	
Complem   Contr. sindical patronal	289	CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 18	BB. Aposentadoria.	129/05
290 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53 Custas. Embargos de terceiro (290 CANCELADA - incorporada à nova redação da Simula 101 (291 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 78 (291 CANCELADA - incorporada à nova redação da Salário (291 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 78 (291 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79 (291 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79 (291 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79 (291 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79 (291 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 6 (291 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98 (292 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98 (293 CANCELADA - convertida na Súmula 372 (294 CANCELADA - convertida na Súmula 372 (294 CANCELADA - convertida na Súmula 372 (295 CANCELADA - convertida na Súmula 372 (296 CANCELADA - convertida na Súmula 372 (297 CANCELADA - convertida na Súmula 373 (297 CANCELADA - convertida na Súmula 374 (297 CANCELADA - convertida na Súmula 375 (297 CANCELADA - convertida na Súmula 398 (297 CANCELADA - aglutinada ao item I da Súmula (297 CANCELADA - aglutinada ao item I da Súmula (297 CANCELADA - convertida na Súmula 398 (297 CANCELADA - convertida na Súmula 399 (297 CANCELADA - convertida na Súmula 391 (297 CANCELADA - convertida na Súmula 393 (297 CANCELADA - convertida na Súmula 394 (297 CANCELADA - convertida na Súmula 395 (297 CANCELADA - convertida n		·		
CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53 Custas. Embargos de terceiro	290	CANCELADA		-
terceiro				129/05
292   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 101   Salário   Salário   Salário   Salário   Salário   Salário   Salário   Salário   Sem ALTERAÇÃO   Embargos à SDI   194/14   295   CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 78   Embargos à SDI   194/14   295   CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79   Embargos (art.896, CLT)   194/14   296   SEM ALTERAÇÃO   Equiparação salarial   - 297   SEM ALTERAÇÃO   Equiparação salarial   - 298   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 6   Súmula 98   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 301   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 302   SEM ALTERAÇÃO   FGTS. Diferenças   175/11   302   SEM ALTERAÇÃO   FGTS. Diferenças   175/11   302   SEM ALTERAÇÃO   FGTS. Diferenças   175/11   303   CANCELADA - convertida na Súmula 372   Gratificação. Redução   129/05   304   SEM ALTERAÇÃO   Honorários advocatícios   - 306   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 338   307   CANCELADA - aglutinada ao item I da Súmula   Intervalo intrajormada   186/12   437   310   SEM ALTERAÇÃO   Jornada. Alteração   - 309   CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ   Recurso de Revista   129/05   SDI-I 147   310   SEM ALTERAÇÃO   Litisconsortes   129/05   311   CANCELADA - convertida na Súmula 383   Mandato. Art. 37 do CPC   129/05   312   CANCELADA - convertida na Súmula 385   Mandato. Vigência   129/05   313   CANCELADA - convertida na Súmula 386   Massa falida. Dobra salarial   129/05   314   CANCELADA - convertida na Súmula 388   Mandato. Art. 37 do CPC   129/05   315   SEM ALTERAÇÃO   Motorista. Rural   316   SEM ALTERAÇÃO   Estagiário. Representação   - 320   SEM ALTERAÇÃO   Estagiário. Representação   - 320   SEM ALTERAÇÃO   Acordo de compensação   - 321   NR   Vinculo empregatício   129/05   322   SEM ALTERAÇÃO   Acordo de compensação   - 324   SEM ALTERAÇÃO   Acordo de compensação   - 324   SEM ALTERAÇÃO   Acordo de compensação   -				
Súmula 101	292	CANCELADA - incorporada à nova redação da		129/05
293 SEM ALTERAÇÃO Embargos à SDI - 294 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 78 Embargos à SDI 194/14 295 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79 Embargos (art.896, CLT) 194/14 296 SEM ALTERAÇÃO Equiparação salarial - 297 SEM ALTERAÇÃO Equiparação salarial - 298 CANCELADA - incorporada à nova redação da Equiparação salarial 129/05 Súmula 98 Estabilidade contratual e FGTS Súmula 98 CANCELADA - incorporada à nova redação da Estabilidade contratual e FGTS Súmula 98 CANCELADA - incorporada à nova redação da SUM PGTS SUM PGT				,
294 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 78 Embargos (art.896, CLT) 194/14 295 CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79 Embargos (art.896, CLT) 194/14 296 SEM ALTERAÇÃO Equiparação salarial - 297 SEM ALTERAÇÃO Equiparação salarial - 298 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98 299 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98 300 NR Correção monetária. Juros 129/05 301 CANCELADA - Convertida na Súmula 372 302 SEM ALTERAÇÃO FGTS. Offerenças 175/11 302 SEM ALTERAÇÃO Honorários advocatícios - 303 CANCELADA - convertida na Súmula 372 304 CANCELADA - aglutinada ao item I da Súmula Intervalo intrajornada 186/12 437 308 SEM ALTERAÇÃO Jornada. Alteração - 309 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 338 307 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista 129/05 309 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista 129/05 301 SEM ALTERAÇÃO Jornada. Alteração - 309 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista 129/05 311 CANCELADA - convertida na Súmula 383 Mandato. Art. 37 do CPC 129/05 312 CANCELADA - convertida na Súmula 385 Mandato. Juntada 129/05 313 CANCELADA - convertida na Súmula 385 Mandato. Juntada 129/05 314 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Massa falida. Dobra salarial 129/05 315 SEM ALTERAÇÃO Motorista. Rural - 316 SEM ALTERAÇÃO Motorista. Rural - 317 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Massa falida. Dobra salarial 129/05 318 SEM ALTERAÇÃO Motorista. Rural - 319 SEM ALTERAÇÃO Porturio. Adic. Risco - 319 SEM ALTERAÇÃO Autarquia. Representação - 320 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula Representação - 321 NR Vinculo empregaticio 129/05 322 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 323 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 324 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 325 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 326 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 327 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 328 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 329 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 320 SEM ALTERAÇÃO	293			-
295   CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79   Embargos (art.896, CLT)   194/14   296   SEM ALTERAÇÃO   Equiparação salarial   - 297   SEM ALTERAÇÃO   Equiparação salarial   - 298   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 6   299   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98   Estabilidade contratual e   129/05   Súmula 98   FGTS   Ocrreção monetária. Juros   129/05   301   CANCELADA   CANCELADA   FGTS. Diferenças   175/11   302   SEM ALTERAÇÃO   FGTS. Diferenças   175/11   303   CANCELADA - convertida na Súmula 372   Gratificação. Redução   129/05   304   SEM ALTERAÇÃO   Honorários advocatícios   - 303   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 338   CANCELADA - aglutinada ao item I da Súmula   Intervalo intrajornada   186/12   437   308   SEM ALTERAÇÃO   Jornada. Alteração   - 309   CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ   SEM ALTERAÇÃO   Jornada. Alteração   - 309   CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ   SEM ALTERAÇÃO   Jornada. Alteração   - 309   CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ   SEM ALTERAÇÃO   Jornada. Alteração   - 309   CANCELADA - convertida na Súmula 383   Mandato. Vigência   129/05   311   CANCELADA - convertida na Súmula 385   Mandato. Vigência   129/05   312   CANCELADA - convertida na Súmula 395   Mandato. Vigência   129/05   313   CANCELADA - convertida na Súmula 395   Mandato. Vigência   129/05   314   CANCELADA - convertida na Súmula 388   Massa falida. Dobra salarial   129/05   315   SEM ALTERAÇÃO   Portuário. Adic. Risco   - 316   SEM ALTERAÇÃO   Portuário. Adic. Risco   - 317   CANCELADA - incorporada à nova redação da   Repositório de jurisprudência   129/05   318   SEM ALTERAÇÃO   Autarquia. Representação   - 319   SEM ALTERAÇÃO   Autarquia. Representação   - 324   SEM ALTERAÇÃO   Acordo de compensação   - 324   SEM ALTERAÇÃO   Acordo de compensação   - 324   SEM ALTERAÇÃO   Acordo de compensação   - 325   SEM ALTERAÇÃO   Adicional de periculosidade   - 325   SEM ALTERAÇÃO   Adicional de periculosidade   - 325   SEM ALTERAÇÃO   A				194/14
SEM ALTERAÇÃO		CANCEL ADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 79	Embargos (art 896, CLT)	
297 SEM ALTERAÇÃO 298 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 6 299 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98 300 NR 300 NR 301 CANCELADA 302 SEM ALTERAÇÃO 303 CANCELADA - convertida na Súmula 372 304 SEM ALTERAÇÃO 305 SEM ALTERAÇÃO 306 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 372 307 SEM ALTERAÇÃO 308 SEM ALTERAÇÃO 309 SEM ALTERAÇÃO 300 SEM ALTERAÇÃO 300 SEM ALTERAÇÃO 300 SEM ALTERAÇÃO 301 CANCELADA - convertida na Súmula 372 302 SEM ALTERAÇÃO 303 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 372 304 SEM ALTERAÇÃO 305 SEM ALTERAÇÃO 306 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 383 307 CANCELADA - aglutinada ao item I da Súmula Intervalo intrajornada 308 SEM ALTERAÇÃO 309 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista 309 SEM ALTERAÇÃO 310 SEM ALTERAÇÃO 311 CANCELADA - convertida na Súmula 383 310 SEM ALTERAÇÃO 311 CANCELADA - convertida na Súmula 383 312 CANCELADA - convertida na Súmula 395 313 CANCELADA - convertida na Súmula 395 314 CANCELADA - convertida na Súmula 385 315 SEM ALTERAÇÃO 316 SEM ALTERAÇÃO 317 CANCELADA - convertida na Súmula 388 318 SEM ALTERAÇÃO 319 SEM ALTERAÇÃO 310 SEM ALTERAÇÃO 311 CANCELADA - convertida na Súmula 388 312 CANCELADA - convertida na Súmula 385 313 CANCELADA - convertida na Súmula 386 314 CANCELADA - convertida na Súmula 387 315 SEM ALTERAÇÃO 316 SEM ALTERAÇÃO 317 CANCELADA - convertida na Súmula 388 318 SEM ALTERAÇÃO 319 SEM ALTERAÇÃO 310 SEM ALTERAÇÃO 311 CANCELADA - incorporada à nova redação da Repositório de jurisprudência 129/05 311 SEM ALTERAÇÃO 312 SEM ALTERAÇÃO 313 SEM ALTERAÇÃO 314 CANCELADA - incorporada à nova redação da Repositório de jurisprudência 129/05 319 SEM ALTERAÇÃO 320 CANCELADA - incorporada à nova redação da Repositório de jurisprudência 129/05 321 SEM ALTERAÇÃO 322 SEM ALTERAÇÃO 323 SEM ALTERAÇÃO 324 SEM ALTERAÇÃO 325 SEM ALTERAÇÃO 326 Acordo de compensação 327 SEM ALTERAÇÃO 328 SEM ALTERAÇÃO 329 Aumento saladarial. Compens -				-
298 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 6 299 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98 300 NR 300 NR 301 CANCELADA 301 CANCELADA 302 SEM ALTERAÇÃO 303 CANCELADA - convertida na Súmula 372 Gratificação. Redução 304 SEM ALTERAÇÃO 305 SEM ALTERAÇÃO 306 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 338 307 CANCELADA - aglutinada ao item I da Súmula 308 SEM ALTERAÇÃO 309 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista 309 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista 309 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista 301 CANCELADA - as lutinada ao item I da Súmula 308 SEM ALTERAÇÃO 309 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista 310 CANCELADA - convertida na Súmula 383 Mandato. Art. 37 do CPC 311 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Vigência 312 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Vigência 313 CANCELADA - convertida na Súmula 385 Mandato. Juntada 314 CANCELADA - convertida na Súmula 386 Mandato. Juntada 315 SEM ALTERAÇÃO 316 SEM ALTERAÇÃO 317 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Mandato. Juntada 318 SEM ALTERAÇÃO 319 SEM ALTERAÇÃO 310 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Mandato. Juntada 310 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Mandato. Juntada 310 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Mandato. Juntada 310 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Mandato. Juntada 310 SEM ALTERAÇÃO 311 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Mandato. Juntada 310 SEM ALTERAÇÃO 311 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Mandato. Juntada 312 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Mandato. Juntada 316 SEM ALTERAÇÃO 317 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Mandato. Juntada 318 SEM ALTERAÇÃO 320 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Mandato. Juntada 321 SEM ALTERAÇÃO 322 SEM ALTERAÇÃO 323 SEM ALTERAÇÃO 324 SEM ALTERAÇÃO 325 SEM ALTERAÇÃO 326 Acordo de compensação 327 SEM ALTERAÇÃO 328 SEM ALTERAÇÃO 329 SEM ALTERAÇÃO 320 CANCELADA 321 SEM ALTERAÇÃO 321 SEM ALTERAÇÃO 322 SEM ALTERAÇÃO 323 SEM ALTERAÇÃO 324 SEM ALTERAÇÃO 325 SEM ALTERAÇÃO 3				-
Súmula 6				129/05
CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98			_quiparayao caramar	.20,00
Súmula 98  300 NR  Correção monetária. Juros 129/05 301 CANCELADA  SEM ALTERAÇÃO  GRIS. Correção  CANCELADA  SEM ALTERAÇÃO  SUMULA 338  CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 338  CANCELADA - aglutinada ao item I da Súmula Intervalo intrajornada 186/12 437  SEM ALTERAÇÃO  SEM ALTERAÇÃO  SOLI 147  SEM ALTERAÇÃO  SUMULA 331  CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista 129/05 SDI-I 147  SEM ALTERAÇÃO  SEM ALTERAÇÃO  Litisconsortes  CANCELADA - convertida na Súmula 383  Mandato. Art. 37 do CPC 129/05 Mandato. Vigência 129/05  CANCELADA - convertida na Súmula 395  Mandato. Vigência 129/05  Mandato. Juntada 129/05  SEM ALTERAÇÃO  Motorista. Rural - 129/05  SEM ALTERAÇÃO  SEM ALTERAÇÃO  AUTORISTA Adic. Risco - 129/05  SEM ALTERAÇÃO  SEM ALTERAÇÃO  SEM ALTERAÇÃO  SEM ALTERAÇÃO  AUTORISTA ADIC RISCO - 129/05  Motorista. Rural - 129/05  Motorista. Rural - 129/05  SEM ALTERAÇÃO  SEM ALTERAÇÃO  SEM ALTERAÇÃO  SEM ALTERAÇÃO  SEM ALTERAÇÃO  SEM ALTERAÇÃO  AUTORISTA ADIC RISCO - 129/05  MOTORISTA. Representação - 129/05  MOTORISTA. ADIC RISCO - 129/05  MOTORISTA. RURAL - 129/05  MOTORISTA -	299		Estabilidade contratual e	129/05
300 NR   CANCELADA   FGTS. Diferenças   175/11				,
301   CANCELADA   FGTS. Diferenças   175/11	300			129/05
SEM ALTERAÇÃO   FGTS. Correção   129/05		CANCELADA		
303   CANCELADA - convertida na Súmula 372   Gratificação. Redução   129/05				-
SEM ALTERAÇÃO				129/05
SEM ALTERAÇÃO	304			-
306   CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 338   SEM ALTERAÇÃO   Sumula 360   Autarquia. Representação   SEM ALTERAÇÃO   Somula 395   SEM ALTERAÇÃO   SOMULTERAÇÃO   Adicional de periculosidade   - 325   SOMULTERAÇÃO   Adumento salarial. Compens.   - 325   SOMULTERAÇÃO   Adumento salarial. Compens.   - 326   SOMULTERAÇÃO   SOMULTERAÇÃO   SOMULTERAÇÃO   SOMULTERAÇÃO   SOMULTERAÇÃO   SOMULTERAÇÃO   SOMULTERAÇÃO   SOMULTERAÇÃO   Aducional de periculosidade   - 325   SOMULTERAÇÃO   Adumento salarial. Compens.   - 326   SOMULTERAÇÃO   Adumento salarial. Compens.   - 326   SOMULTERAÇÃO   SOMU	305			-
Súmula 338  307 CANCELADA – aglutinada ao item I da Súmula da Intervalo intrajornada 186/12  308 SEM ALTERAÇÃO Jornada. Alteração - 309 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista 129/05  SDI-I 147  310 SEM ALTERAÇÃO Litisconsortes - 311 CANCELADA - convertida na Súmula 383 Mandato. Art. 37 do CPC 129/05  312 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Vigência 129/05  313 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Juntada 129/05  314 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Massa falida. Dobra salarial 129/05  315 SEM ALTERAÇÃO Motorista. Rural - 316 SEM ALTERAÇÃO Portuário. Adic. Risco - 317 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337  318 SEM ALTERAÇÃO Autarquia. Representação - 319 SEM ALTERAÇÃO Estagiário. Representação - 320 CANCELADA Protocolo integrado - 321 NR Vínculo empregatício 129/05  322 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 323 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 324 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 325 SEM ALTERAÇÃO Aumento salarial. Compens	306		Horas extras. Ônus da prova	129/05
437  308 SEM ALTERAÇÃO  309 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista  310 SEM ALTERAÇÃO  311 CANCELADA - convertida na Súmula 383 Mandato. Art. 37 do CPC  312 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Vigência  313 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Juntada  129/05  314 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Juntada  129/05  315 SEM ALTERAÇÃO  316 SEM ALTERAÇÃO  317 CANCELADA - incorporada à nova redação da  SÚMULA 337  318 SEM ALTERAÇÃO  319 SEM ALTERAÇÃO  310 Autarquia. Representação  319 SEM ALTERAÇÃO  320 CANCELADA  320 CANCELADA  321 NR  322 SEM ALTERAÇÃO  323 SEM ALTERAÇÃO  324 SEM ALTERAÇÃO  325 SEM ALTERAÇÃO  326 Acordo coletivo. Vigência  327 Acordo coletivo. Vigência  328 SEM ALTERAÇÃO  329 Acordo de compensação  320 SEM ALTERAÇÃO  320 Acordo de compensação  321 SEM ALTERAÇÃO  322 SEM ALTERAÇÃO  323 SEM ALTERAÇÃO  324 SEM ALTERAÇÃO  Acordo de compensação  - Adicional de periculosidade  - Aumento salarial. Compens.		Súmula 338		
308 SEM ALTERAÇÃO Jornada. Alteração - 309 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ SDI-I 147 310 SEM ALTERAÇÃO Litisconsortes - 311 CANCELADA - convertida na Súmula 383 Mandato. Art. 37 do CPC 129/05 312 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Vigência 129/05 313 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Juntada 129/05 314 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Massa falida. Dobra salarial 129/05 315 SEM ALTERAÇÃO Motorista. Rural - 316 SEM ALTERAÇÃO Portuário. Adic. Risco - 317 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337 318 SEM ALTERAÇÃO Autarquia. Representação - 319 SEM ALTERAÇÃO Estagiário. Representação - 320 CANCELADA PORTUARIO Protocolo integrado - 321 NR Vínculo empregatício 129/05 322 SEM ALTERAÇÃO Acordo de compensação - 323 SEM ALTERAÇÃO Acordo de compensação - 324 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 325 SEM ALTERAÇÃO Admento salarial. Compens	307	CANCELADA – aglutinada ao item I da Súmula	Intervalo intrajornada	186/12
309 CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ Recurso de Revista  310 SEM ALTERAÇÃO Litisconsortes - 311 CANCELADA - convertida na Súmula 383 Mandato. Art. 37 do CPC 129/05 312 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Vigência 129/05 313 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Juntada 129/05 314 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Massa falida. Dobra salarial 129/05 315 SEM ALTERAÇÃO Motorista. Rural - 316 SEM ALTERAÇÃO Portuário. Adic. Risco - 317 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337 318 SEM ALTERAÇÃO Autarquia. Representação - 319 SEM ALTERAÇÃO Estagiário. Representação - 320 CANCELADA - Protocolo integrado - 321 NR Vínculo empregatício 129/05 322 SEM ALTERAÇÃO Acordo de compensação - 323 SEM ALTERAÇÃO Acordo de compensação - 324 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 325 SEM ALTERAÇÃO Admento salarial. Compens		437	-	
SDI-I 147  310 SEM ALTERAÇÃO Litisconsortes -  311 CANCELADA - convertida na Súmula 383 Mandato. Art. 37 do CPC 129/05  312 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Vigência 129/05  313 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Juntada 129/05  314 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Massa falida. Dobra salarial 129/05  315 SEM ALTERAÇÃO Motorista. Rural -  316 SEM ALTERAÇÃO Portuário. Adic. Risco -  317 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337  318 SEM ALTERAÇÃO Autarquia. Representação -  319 SEM ALTERAÇÃO Estagiário. Representação -  320 CANCELADA Protocolo integrado -  321 NR Vínculo empregatício 129/05  322 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência -  323 SEM ALTERAÇÃO Acordo de compensação -  324 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade -  325 SEM ALTERAÇÃO Admento salarial. Compens	308		Jornada. Alteração	-
310 SEM ALTERAÇÃO Litisconsortes - 311 CANCELADA - convertida na Súmula 383 Mandato. Art. 37 do CPC 129/05 312 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Vigência 129/05 313 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Juntada 129/05 314 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Massa falida. Dobra salarial 129/05 315 SEM ALTERAÇÃO Motorista. Rural - 316 SEM ALTERAÇÃO Portuário. Adic. Risco - 317 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337 318 SEM ALTERAÇÃO Autarquia. Representação - 319 SEM ALTERAÇÃO Estagiário. Representação - 320 CANCELADA Protocolo integrado - 321 NR Vínculo empregatício 129/05 322 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 323 SEM ALTERAÇÃO Acordo de compensação - 324 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 325 SEM ALTERAÇÃO Admento salarial. Compens	309	CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ	Recurso de Revista	129/05
311CANCELADA - convertida na Súmula 383Mandato. Art. 37 do CPC129/05312CANCELADA - convertida na Súmula 395Mandato. Vigência129/05313CANCELADA - convertida na Súmula 395Mandato. Juntada129/05314CANCELADA - convertida na Súmula 388Massa falida. Dobra salarial129/05315SEM ALTERAÇÃOMotorista. Rural-316SEM ALTERAÇÃOPortuário. Adic. Risco-317CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337Repositório de jurisprudência129/05318SEM ALTERAÇÃOAutarquia. Representação-319SEM ALTERAÇÃOEstagiário. Representação-320CANCELADAProtocolo integrado-321NRVínculo empregatício129/05322SEM ALTERAÇÃOAcordo coletivo. Vigência-323SEM ALTERAÇÃOAcordo de compensação-324SEM ALTERAÇÃOAdicional de periculosidade-325SEM ALTERAÇÃOAumento salarial. Compens				
312CANCELADA - convertida na Súmula 395Mandato. Vigência129/05313CANCELADA - convertida na Súmula 395Mandato. Juntada129/05314CANCELADA - convertida na Súmula 388Massa falida. Dobra salarial129/05315SEM ALTERAÇÃOMotorista. Rural-316SEM ALTERAÇÃOPortuário. Adic. Risco-317CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337Repositório de jurisprudência129/05318SEM ALTERAÇÃOAutarquia. Representação-319SEM ALTERAÇÃOEstagiário. Representação-320CANCELADAProtocolo integrado-321NRVínculo empregatício129/05322SEM ALTERAÇÃOAcordo coletivo. Vigência-323SEM ALTERAÇÃOAcordo de compensação-324SEM ALTERAÇÃOAdicional de periculosidade-325SEM ALTERAÇÃOAumento salarial. Compens	310	SEM ALTERAÇÃO	Litisconsortes	
313 CANCELADA - convertida na Súmula 395 Mandato. Juntada 129/05 314 CANCELADA - convertida na Súmula 388 Massa falida. Dobra salarial 129/05 315 SEM ALTERAÇÃO Motorista. Rural - 316 SEM ALTERAÇÃO Portuário. Adic. Risco - 317 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337 318 SEM ALTERAÇÃO Autarquia. Representação - 319 SEM ALTERAÇÃO Estagiário. Representação - 320 CANCELADA Protocolo integrado - 321 NR Vínculo empregatício 129/05 322 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 323 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 324 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 325 SEM ALTERAÇÃO Admento salarial. Compens	311			129/05
314CANCELADA - convertida na Súmula 388Massa falida. Dobra salarial129/05315SEM ALTERAÇÃOMotorista. Rural-316SEM ALTERAÇÃOPortuário. Adic. Risco-317CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337Repositório de jurisprudência129/05318SEM ALTERAÇÃOAutarquia. Representação-319SEM ALTERAÇÃOEstagiário. Representação-320CANCELADAProtocolo integrado-321NRVínculo empregatício129/05322SEM ALTERAÇÃOAcordo coletivo. Vigência-323SEM ALTERAÇÃOAcordo de compensação-324SEM ALTERAÇÃOAdicional de periculosidade-325SEM ALTERAÇÃOAumento salarial. Compens	312			129/05
315   SEM ALTERAÇÃO   Motorista. Rural   -	313	CANCELADA - convertida na Súmula 395	Mandato. Juntada	129/05
316   SEM ALTERAÇÃO   Portuário. Adic. Risco   -				129/05
317 CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337 318 SEM ALTERAÇÃO Autarquia. Representação - 319 SEM ALTERAÇÃO Estagiário. Representação - 720 CANCELADA Protocolo integrado - 721 NR Vínculo empregatício 129/05 322 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 723 SEM ALTERAÇÃO Acordo de compensação - 724 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 725 SEM ALTERAÇÃO Admento salarial. Compens 726 Aumento salarial. Compens 727 Augusta 129/05 Acordo de compensação - 728 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 728 SEM ALTERAÇÃO Aumento salarial. Compens 729/05	315			-
Súmula 337318SEM ALTERAÇÃOAutarquia. Representação-319SEM ALTERAÇÃOEstagiário. Representação-320CANCELADAProtocolo integrado-321NRVínculo empregatício129/05322SEM ALTERAÇÃOAcordo coletivo. Vigência-323SEM ALTERAÇÃOAcordo de compensação-324SEM ALTERAÇÃOAdicional de periculosidade-325SEM ALTERAÇÃOAumento salarial. Compens	316	SEM ALTERAÇÃO	Portuário. Adic. Risco	-
318     SEM ALTERAÇÃO     Autarquia. Representação     -       319     SEM ALTERAÇÃO     Estagiário. Representação     -       320     CANCELADA     Protocolo integrado     -       321     NR     Vínculo empregatício     129/05       322     SEM ALTERAÇÃO     Acordo coletivo. Vigência     -       323     SEM ALTERAÇÃO     Acordo de compensação     -       324     SEM ALTERAÇÃO     Adicional de periculosidade     -       325     SEM ALTERAÇÃO     Aumento salarial. Compens.     -	317	CANCELADA - incorporada à nova redação da	Repositório de jurisprudência	129/05
319     SEM ALTERAÇÃO     Estagiário. Representação     -       320     CANCELADA     Protocolo integrado     -       321     NR     Vínculo empregatício     129/05       322     SEM ALTERAÇÃO     Acordo coletivo. Vigência     -       323     SEM ALTERAÇÃO     Acordo de compensação     -       324     SEM ALTERAÇÃO     Adicional de periculosidade     -       325     SEM ALTERAÇÃO     Aumento salarial. Compens.     -				
320CANCELADAProtocolo integrado-321NRVínculo empregatício129/05322SEM ALTERAÇÃOAcordo coletivo. Vigência-323SEM ALTERAÇÃOAcordo de compensação-324SEM ALTERAÇÃOAdicional de periculosidade-325SEM ALTERAÇÃOAumento salarial. Compens				-
321NRVínculo empregatício129/05322SEM ALTERAÇÃOAcordo coletivo. Vigência-323SEM ALTERAÇÃOAcordo de compensação-324SEM ALTERAÇÃOAdicional de periculosidade-325SEM ALTERAÇÃOAumento salarial. Compens				-
322 SEM ALTERAÇÃO Acordo coletivo. Vigência - 323 SEM ALTERAÇÃO Acordo de compensação - 324 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 325 SEM ALTERAÇÃO Aumento salarial. Compens				-
323 SEM ALTERAÇÃO Acordo de compensação - 324 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 325 SEM ALTERAÇÃO Aumento salarial. Compens				
324 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 325 SEM ALTERAÇÃO Aumento salarial. Compens				-
325 SEM ALTERAÇÃO Aumento salarial. Compens				-
326   CANCELADA - convertida na Súmula 366   Cartão de ponto. Registro   129/05				
	326	CANCELADA - convertida na Súmula 366	Cartão de ponto. Registro	129/05

D 18 Seção D

Samula 6				
Súmula 6	327	CANCELADA - convertida na Súmula 392	Dano moral. Competência JT	129/05
Súmula 339	328		Equiparação salarial	129/05
330	329			129/05
331   SEM ALTERAÇÃO   Justica gratuita	330		Procuração.	129/05
332   SEM ALTERAÇÃO   Motorista. Horas extras   129/05	331	SEM ALTERAÇÃO		_
333   CANCELADA - convertida na Súmula 391   Petroleiros. Revezamento   129/05   334   SEM ALTERAÇÃO   Revista. Remessa ex officio			Motorista Horas extras	-
334   SEM ALTERAÇÃO   Revista. Remessa ex officio				129/05
335   SEM ALTERAÇÃO   Contrato nulo (art. 37, CF)   178/12   336   NR   Embargos   178/12   337   CANCELADA - convertida na Súmula 387   Fac-símile. Lei 9.800/99   129/05   338   SEM ALTERAÇÃO   Min. Público do Trabalho   129/05   340   CANCELADA - convertida na Súmula 393   Efeito devolutivo do RO   129/05   341   SEM ALTERAÇÃO   FCTS. Multa de 40%   -		SEM ALTERAÇÃO		
336 NR Embargos 178/12 337 CANCELADA - convertida na Súmula 387 Fac-símile. Lei 9.800/99 129/05 338 SEM ALTERAÇÃO Min. Público do Trabalho 129/05 340 CANCELADA - convertida na Súmula 393 Efeito devolutivo do RO 129/05 341 SEM ALTERAÇÃO FGTS. Multa de 40% - 342 CANCELADA - convertido o item II no item II da Súmula 437 343 SEM ALTERAÇÃO Penhora. Sucessão - 344 NR FGTS. Multa de 40% - 345 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 346 - Abono. Norma coletiva - 347 - Adc. Periculosidade Eletricidade - 138 - ADONO. Norma coletiva - 348 - Hon. Adv. Base de cálculo - Eletricidade - 139 - Nova procuração. Ressalvas - 350 NR COntr. Nulidade. Argüção MP 162/09 351 CANCELADA - convertida na Súmula 442 Sumaríssimo. Rec. Revista 186/12 353 CANCELADA - convertida na Súmula 445 Equip. salarial. Soc. Ec. Mista 194/14 354 CANCELADA - convertida na Súmula 434 Recurso. Extemporaneidade 178/12 355 - Intervalo intrajornada 186/12 356 - PDV (Prog. Inc. à Dem. Vol.) - 357 CANCELADA - convertida na Súmula 434 Recurso. Extemporaneidade 178/12 358 - Sal. mín. e piso sal. proporc. jornada reduzida 194/14 359 - Sal. mín. e piso sal. proporc. jornada reduzida 194/14 360 - Turno ininterrupto de revez 361 - Aposentadoria espontañea - 362 - Contrato nulo. Efeitos. FGTS - 363 - Desconto previdence. e fiscal - 364 - Estabilidade provisória - 365 - Estabilidade provisória - 366 - Estabilidade provisória - 367 - Aviso prévio. Reflexos - 368 - Descontos previdenciários - 369 - Estab. Provis Del. Sindical - 370 - FGTS. Dif. Expurgos inflacionários - 371 - CANCELADA - convertida na Súmula 449 Min. Antecedem e sucedem jornada. Freyois Del. Sindical - 372 CANCELADA - convertida na Súmula 449 Min. Antecedem e sucedem jornada. Freyois Del. Sindical - 373 CANCELADA - convertida na Súmula 449 Min. Antecedem e sucedem jornada. Freyois Del. Sindical - 373 CANCELADA - convertida na Súmula 456 Irregularidade representação - 374 CANCELADA - convertida na Súmula 456 Irregularidade representação -				-
337         CANCELADA - convertida na Súmula 387         Fac-símile. Lei 9,800/99         129/05           338         SEM ALTERAÇÃO         Min. Público do Trabalho         -           339         NR         Teto remuneratório         129/05           340         CANCELADA - convertida na Súmula 393         Efeito devolutivo do RO         129/05           341         SEM ALTERAÇÃO         FGTS. Multa de 40%         -           342         CANCELADA - convertido o item II no item II da Súmula 437         Intervalo intrajornada         186/12           343         SEM ALTERAÇÃO         Penhora. Sucessão         -           344         NR         FGTS. Multa de 40%         -           345         SEM ALTERAÇÃO         Adicional de periculosidade         -           346         -         Abono. Norma coletiva           347         -         Adc. Periculosidade         -           348         -         Nova procuração. Ressalvas         -           350         NR         Contr. Nulidade. Argüição MP         163/09           351         CANCELADA         Multa do art. 477 da CLT         163/09           352         CANCELADA - convertida na Súmula 455         Equip. salarial. Soc. Ec. Mista         186/12           355 <td></td> <td></td> <td></td> <td>178/12</td>				178/12
338 SEM ALTERAÇÃO Min. Público do Trabalho 129/05 340 CANCELADA - convertida na Súmula 393 Efeito devolutivo do RO 129/05 341 SEM ALTERAÇÃO FGTS. Multa de 40% 186/12 342 CANCELADA - convertido o item II no item II da Súmula 437 343 SEM ALTERAÇÃO Penhora. Sucessão - Maltera de 186/12 344 NR FGTS. Multa de 40% 186/12 345 SEM ALTERAÇÃO Penhora. Sucessão - Maltera de 186/12 346 - Adono. Norma coletiva - Ado. Periculosidade - Adono. Norma coletiva - Adc. Periculosidade - Eletricidade 1848 - Ado. Periculosidade - Eletricidade 1849 - Nova procuração. Ressalvas - Nova procuração. Ressalvas - Nova procuração. Ressalvas - SEM ALTERAÇÃO Multa do art. 477 da CLT 163/09 351 CANCELADA Multa do art. 477 da CLT 163/09 352 CANCELADA - convertida na Súmula 442 Sumaríssimo. Rec. Revista 186/12 353 CANCELADA - convertida no item III da Súmula 447 354 CANCELADA - convertida no item III da Súmula Intervalo intrajornada 186/12 355 - Intervalo interjonadas - Sal. Min. e piso sal. proporc. jornada reduzida 186/12 358 - Sumarís de 200 - Sal. Min. e piso sal. proporc. jornada reduzida 186/12 359 - Subst. processual. Sindicato - Sal. Min. e piso sal. proporc. jornada reduzida 186/12 360 - Turno ininterrupto de revez Aposentadoria espontânea - Sal. Min. e piso sal. proporc. jornada reduzida 186/12 361 - Aposentadoria espontânea - Desconto previdenc. e fiscal - Sal. Min. e piso sal. proporc. jornada reduzida 186/12 362 - Contrato nulo. Efeitos. FGTS - Sal. Min. e piso sal. proporc. jornada reduzida 186/12 363 - Bestabilidade. Servidor CLT - Estabilidade provisória - Sal. Min. e piso sal. proporc. jornada reduzida 186/12 364 - Estabilidade. Servidor CLT - Estabilidade provisória - Sal. Min. e piso sal. proporc. jornada reduzida 186/12 365 - Subst. processual. Sindicato - Sal. Min. e piso sal. proporc. jornada reduzida 186/12 366 - Estabilidade. Servidor CLT - Estabilidade esportánea - Contrato nulo. Efeitos. FGTS - Jornado reduzida 186/12 367 - Maltera de Porvisor CLT - Estabilidade provisória - Sal. Min. Antecedem e sucedem jornada. Flex				
339 NR 340 CANCELADA - convertida na Súmula 393 Efeito devolutivo do RO 341 SEM ALTERAÇÃO 5434 NR 544 NR 545 SEM ALTERAÇÃO 546 - Adicional de periculosidade 546 - Abono. Norma coletiva 547 - Adicional de periculosidade 548 - Adono. Norma coletiva 549 - Adono. Norma coletiva 540 - Adono. Norma coletiva 540 - Adono. Norma coletiva 541 - Adono. Norma coletiva 542 - Adono. Norma coletiva 543 - Adono. Norma coletiva 544 - Adono. Norma coletiva 545 - Adono. Norma coletiva 546 - Abono. Norma coletiva 547 - Adono. Norma coletiva 548 - Adono. Norma coletiva 549 - Adono. Norma coletiva 549 - Adono. Norma coletiva 540 - Adono. Norma coletiva 541 - Adono. Norma coletiva 542 - Adono. Norma coletiva 543 - Adono. Norma coletiva 543 - Adono. Norma coletiva 544 - Adono. Norma coletiva 545 - Nova procuração. Ressalvas 540 NR 540 - Nova procuração. Ressalvas 551 CANCELADA - convertida na Súmula 442 Sumaríssimo. Rec. Revista 552 CANCELADA - convertida na Súmula 445 Sumaríssimo. Rec. Revista 543 CANCELADA - convertida no item III da Súmula 5437 CANCELADA - convertida no item III da Súmula 5437 Lintervalo intrajomada 550 - Intervalo intrajomada 551 CANCELADA - convertida na Súmula 434 Recurso. Extemporaneidade 553 - Intervalo intrajomada 553 - PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.) 536 - PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.) 5370 CANCELADA - convertida na Súmula 434 Recurso. Extemporaneidade 540 - PUTurno ininterrupto de revez. 541 - Aposentadoria espontânea 542 - Contrato nulo. Efeitos. FGTS 543 - Bestabilidade. Servidor CLT 543 - Bestabilidade. Servidor CLT 545 - Estabilidade. Servidor CLT 546 - Estabilidade. Servidor CLT 546 - Estabilidade provisória 547 - Aviso prévio. Reflexos 549 - Estab. Fign. Desconto previdence. e fiscal 540 - Estab. Fign. Desconto previdence. e fiscal 541 - Aviso				-
340   CANCELADA - convertida na Súmula 393   Efeito devolutivo do RO   129/05   341   SEM ALTERAÇÃO   FGTS. Multa de 40%				129/05
341 SEM ALTERAÇÃO FGTS. Multa de 40% 186/12 Súmula 437 186/12 Súmula 437 186/12				
342 CANCELADA - convertido o item II no item II da Súmula 437  343 SEM ALTERAÇÃO Penhora. Sucessão - 344 NR FGTS. Multa de 40% - 445 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 450no. Norma coletiva - 46c. Periculosidade. Eletricidade - 460no. Norma coletiva - 46c. Periculosidade. Eletricidade - 470 Nova procuração. Ressalvas - 170 Nova procuração. Residenta - 170 Nova procuração. Residenta - 170 Nova procuração. Residenta - 170 Nova procuração. 170 Nova				-
Súmula 437				186/12
344 NR FGTS. Multa de 40% - 345 SEM ALTERAÇÃO Adicional de perículosidade - 4A0no. Norma coletiva - 347 - Adc. Periculosidade Eletricidade - Eletricidade - Eletricidade - 100 Nova procuração. Ressalvas - 100 Nova procuração. Pequipa Nova procuração Nec. Residade - 100 Nova procuração Nec. Residade - 100 Nova procuração Nec. Residade - 100 Nova procuração Nova procuração - 100 Nova procuraçã	0.2		miervaie iim ajemaaa	.00/.2
344 NR FGTS. Multa de 40% - 345 SEM ALTERAÇÃO Adicional de perículosidade - 4A0no. Norma coletiva - 347 - Adc. Periculosidade Eletricidade - Eletricidade - Eletricidade - 100 Nova procuração. Ressalvas - 100 Nova procuração. Pequipa Nova procuração Nec. Residade - 100 Nova procuração Nec. Residade - 100 Nova procuração Nec. Residade - 100 Nova procuração Nova procuração - 100 Nova procuraçã	343	SEM ALTERAÇÃO	Penhora. Sucessão	-
345 SEM ALTERAÇÃO Adicional de periculosidade - 346 - Abono. Norma coletiva - 347 - Adc. Periculosidade. 348 - Adv. Periculosidade. 348 - Hon. Adv. Base de cálculo - 349 - Nova procuração. Ressalvas - 350 NR Contr. Nulidade. Argüição MP 162/09 351 CANCELADA - Convertida na Súmula 442 Sumaríssimo. Rec. Revista 186/12 352 CANCELADA - convertida na Súmula 445 Equip. salarial. Soc. Ec.Mista 194/14 354 CANCELADA - convertida na Súmula 455 Equip. salarial. Soc. Ec.Mista 194/14 355 CANCELADA - convertida no item III da Súmula 437 355 - Intervalo intrajornada 186/12 356 - PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.) - 357 CANCELADA - convertida na Súmula 434 Recurso. Extemporaneidade 178/12 358 - PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.) - 360 - Turno ininterrupto de revez 361 - Subst. processual. Sindicato - 360 - Turno ininterrupto de revez 361 - Aposentadoria espontânea - 362 - Contrato nulo. Efeitos. FGTS - 363 - Besconto previdenc. e fiscal - 364 - Estabilidade. Servidor CLT - 365 - Estabilidade provisória - 366 - Estabilidade provisória - 367 - Aviso prévio. Reflexos - 368 - Bescontos previdenciários - 369 - Estab. Provis. Del. Sindical - 360 - FGTS. Dif. Expurgos - inflacionários - 371 - Irregularidade representação - 372 CANCELADA - convertida na Súmula 449 Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização 373 CANCELADA - convertida na Súmula 456 Irregularidade representação 194/14	344	NR		-
346 - Abono. Norma coletiva 347 - Adc. Periculosidade. Eletricidade 348 - Hon. Adv. Base de cálculo 349 - Nova procuração. Ressalvas 350 NR Contr. Nulidade. Argüição MP 162/09 351 CANCELADA Multa do art. 477 da CLT 352 CANCELADA Súmula 442 Sumaríssimo. Rec. Revista 186/12 353 CANCELADA - convertida na Súmula 445 Equip. salarial. Soc.Ec.Mista 194/14 354 CANCELADA - convertida no item III da Súmula 437 355 - Intervalo interjonadas 186/12 356 - PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.) - 357 CANCELADA - convertida na Súmula 434 Recurso. Extemporaneidade 178/12 358 - Intervalo interjonadas - PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.) - 357 CANCELADA - convertida na Súmula 434 Recurso. Extemporaneidade 178/12 358 - Subst. processual. Sindicato - Subst. processual. Sindicato - Improventa reduzida 186/12 359 - Subst. processual. Sindicato - Improventa reduzida 186/12 360 - Turno ininterrupto de revez Aposentadoria espontânea - Aposentadoria espontânea - Desconto previdenc. e fiscal - Estabilidade. Servidor CLT - Estabilidade. Servidor CLT - Estabilidade provisória - Sestal Provis. Del. Sindical - Aviso prévio. Reflexos - Portis. Provis. Del. Sindical -	345	SEM ALTERAÇÃO		-
Eletricidade  348 - Hon. Adv. Base de cálculo - 349 - Nova procuração. Ressalvas - 350 NR Contr. Nulidade. Argüição MP 162/09 351 CANCELADA Multa do art. 477 da CLT 163/09 352 CANCELADA - convertida na Súmula 442 Sumaríssimo. Rec. Revista 186/12 353 CANCELADA - convertida na Súmula 455 Equip. salarial. Soc.Ec.Mista 194/14 354 CANCELADA - convertida no item III da Súmula Intervalo intrajornada 186/12 355 - Intervalo interjonadas - 356 - PDV (Prog.Inc. à Dem.Vol.) - 357 CANCELADA - convertida na Súmula 434 Recurso. Extemporaneidade 178/12 358 - Sal.mín. e piso sal. proporc. jornada reduzida 359 - Subst. processual. Sindicato - 360 - Turno ininterrupto de revez 361 - Aposentadoria espontânea - 362 - Contrato nulo. Efeitos. FGTS - 363 - Desconto previdenc. e fiscal - 364 - Estabilidade. Servidor CLT - 365 - Estabilidade. Servidor CLT - 366 - Estabilidade. Servidor CLT - 367 - Aviso prévio. Reflexos - 368 - Descontos previdenciários - 369 - Estab. Provis. Del. Sindical - 370 - FGTS. Dif. Expurgos - inflacionários - 371 - Irregularidade representação - 372 CANCELADA - convertida na Súmula 449 Min. Antecedem e sucedem jornada. Plexibilização 194/14	346	-		-
Hon. Adv. Base de cálculo   -	347	-	Adc. Periculosidade.	-
349 - Nova procuração. Ressalvas			Eletricidade	
350 NR   Contr.Nulidade. Argüição MP   162/09   351 CANCELADA   Multa do art. 477 da CLT   163/09   352 CANCELADA - convertida na Súmula 442   Sumaríssimo. Rec. Revista   186/12   353 CANCELADA - convertida na Súmula 455   Equip. salarial. Soc. Ec.Mista   194/14   354   CANCELADA - convertida no item III da Súmula   437   Intervalo intrajornada   186/12   437     Intervalo interjonadas   - 355   - 356   PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.)   - 357   CANCELADA - convertida na Súmula 434   Recurso. Extemporaneidade   178/12   358   - 361   Min. piso sal. proporc.   - 361   - 360   - 360   Turno ininterrupto de revez.   - 361   - 362   - 363   - 364   - 363   - 364   - 364   - 365   - 365   - 365   - 365   - 365   - 366	348	-	Hon. Adv. Base de cálculo	-
351 CANCELADA Multa do art. 477 da CLT 163/09 352 CANCELADA - convertida na Súmula 442 Sumaríssimo. Rec. Revista 186/12 353 CANCELADA - convertida na Súmula 455 Equip. salarial. Soc.Ec.Mista 194/14 354 CANCELADA - convertida no item III da Súmula 1ntervalo intrajornada 186/12 355 - Intervalo interjonadas - PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.) - 357 CANCELADA - convertida na Súmula 434 Recurso. Extemporaneidade 178/12 358 - Sal.mín. e pisos sal. proporc. or iornada reduzida 359 - Subst. processual. Sindicato - Turno ininterrupto de revez 361 - Aposentadoría espontânea - 362 - Contrato nulo. Efeitos. FGTS - 363 - Desconto previdenc. e fiscal 364 - Estabilidade. Servidor CLT - 365 - Estabilidade provisória - 366 - Estabilidade provisória - 367 - Avíso prévio. Reflexos - 368 - Descontos previdenciários - 369 - Estab. Provis. Del. Sindical - FGTS. Dif. Expurgos or inflacionários 1737 - FGTS. Dif. Expurgos or inflacionários 1737 - CANCELADA - convertida na Súmula 449 Min. Antecedem e sucedem 194/14 jornada. Flexibilização 174/14 174   174/14   1	349	-	Nova procuração. Ressalvas	-
352   CANCELADA - convertida na Súmula 442   Sumaríssimo. Rec. Revista   186/12   353   CANCELADA - convertida na Súmula 455   Equip. salarial. Soc.Ec.Mista   194/14   354   CANCELADA - convertida no item III da Súmula   Intervalo intrajornada   186/12   437     Intervalo interjonadas   -	350	NR	Contr.Nulidade. Argüição MP	162/09
353   CANCELADA - convertida na Súmula 455   Equip. salarial. Soc.Ec.Mista   194/14   354   CANCELADA - convertida no item III da Súmula   Intervalo intrajornada   186/12   437   355   -	351	CANCELADA		163/09
353   CANCELADA - convertida na Súmula 455   Equip. salarial. Soc.Ec.Mista   194/14   354   CANCELADA - convertida no item III da Súmula   Intervalo intrajornada   186/12   437   355   -	352	CANCELADA - convertida na Súmula 442	Sumaríssimo. Rec. Revista	186/12
437  355 - Intervalo interjonadas - 356 - PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.) - 357 CANCELADA - convertida na Súmula 434 Recurso. Extemporaneidade 178/12 358 - Sal.mín.e piso sal. proporc jornada reduzida 359 - Subst. processual. Sindicato - 360 - Turno ininterrupto de revez 361 - Aposentadoria espontânea - 362 - Contrato nulo. Efeitos. FGTS - 363 - Desconto previdenc. e fiscal - 364 - Estabilidade. Servidor CLT - 365 - Estabilidade Servidor CLT - 366 - Estagiário. Desvirtuamento - 367 - Aviso prévio. Reflexos - 268 - Descontos previdenciários - 369 - Estab. Provis. Del. Sindical - 370 - FGTS. Dif. Expurgos inflacionários - 371 - Irregularidade representação - 372 CANCELADA - convertida na Súmula 449 Irregularidade representação 194/14 jornada. Flexibilização 194/14	353	CANCELADA - convertida na Súmula 455	Equip. salarial. Soc.Ec.Mista	194/14
PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.)   -	354		Intervalo intrajornada	186/12
357   CANCELADA - convertida na Súmula 434   Recurso. Extemporaneidade   178/12   358   -   Sal.mín.e piso sal. proporc.   -	355	-	Intervalo interjonadas	-
Sal.mín.e piso sal. proporc.   -	356	-		-
jornada reduzida 359 - Subst. processual. Sindicato - 360 - Turno ininterrupto de revez 361 - Aposentadoria espontânea - 362 - Contrato nulo. Efeitos. FGTS - 363 - Desconto previdenc. e fiscal - 364 - Estabilidade. Servidor CLT - 365 - Estabilidade provisória - 366 - Estagiário. Desvirtuamento - 367 - Aviso prévio. Reflexos - 368 - Descontos previdenciários - 369 - Estab. Provis. Del. Sindical - 370 - FGTS. Dif. Expurgos - inflacionários 371 - Irregularidade representação - 372 CANCELADA - convertida na Súmula 449 Min. Antecedem e sucedem   373 CANCELADA - convertida na Súmula 456   Irregularidade representação   369 194/14		CANCELADA - convertida na Súmula 434		178/12
359 - Subst. processual. Sindicato - 360 - Turno ininterrupto de revez 361 - Aposentadoria espontânea - 362 - Contrato nulo. Efeitos. FGTS - 363 - Desconto previdenc. e fiscal - 364 - Estabilidade. Servidor CLT - 365 - Estabilidade provisória - 366 - Estagiário. Desvirtuamento - 367 - Aviso prévio. Reflexos - 368 - Descontos previdenciários - 369 - Estab. Provis. Del. Sindical - 370 - FGTS. Dif. Expurgos - inflacionários 171 - Irregularidade representação - 371 - Irregularidade representação - 372 CANCELADA - convertida na Súmula 449 Irregularidade representação 194/14 jornada. Flexibilização 194/14	358	-		-
Turno ininterrupto de revez.   -				
361 - Aposentadoria espontânea - 362 - Contrato nulo. Efeitos. FGTS - 363 - Desconto previdenc. e fiscal - 364 - Estabilidade. Servidor CLT - 365 - Estabilidade provisória - 366 - Estagiário. Desvirtuamento - 367 - Aviso prévio. Reflexos - 368 - Descontos previdenciários - 369 - Estab. Provis. Del. Sindical - 370 - FGTS. Dif. Expurgos - inflacionários - 371 - Irregularidade representação - 372 CANCELADA - convertida na Súmula 449 Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização 194/14		-		-
362   Contrato nulo. Efeitos. FGTS   - 363   Desconto previdenc. e fiscal   - 364   Estabilidade. Servidor CLT   - 365   Estabilidade provisória   - 366   Estagiário. Desvirtuamento   - 367   Aviso prévio. Reflexos   - 368   Descontos previdenciários   - 369   Estab. Provis. Del. Sindical   - 370   Estab. Provis. Del. Sindical   - 370   FGTS. Dif. Expurgos   - 371   Irregularidade representação   - 372   CANCELADA - convertida na Súmula 449   Min. Antecedem e sucedem   194/14   373   CANCELADA - convertida na Súmula 456   Irregularidade representação   194/14		-		
363       -       Desconto previdenc. e fiscal       -         364       -       Estabilidade. Servidor CLT       -         365       -       Estabilidade provisória       -         366       -       Estagiário. Desvirtuamento       -         367       -       Aviso prévio. Reflexos       -         368       -       Descontos previdenciários       -         369       -       Estab. Provis. Del. Sindical       -         370       -       FGTS. Dif. Expurgos inflacionários       -         371       -       Irregularidade representação       -         372       CANCELADA - convertida na Súmula 449       Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização       194/14         373       CANCELADA - convertida na Súmula 456       Irregularidade representação       194/14				-
364     -     Estabilidade. Servidor CLT     -       365     -     Estabilidade provisória     -       366     -     Estagiário. Desvirtuamento     -       367     -     Aviso prévio. Reflexos     -       368     -     Descontos previdenciários     -       369     -     Estab. Provis. Del. Sindical     -       370     -     FGTS. Dif. Expurgos     -       inflacionários     -     -       371     -     Irregularidade representação     -       372     CANCELADA - convertida na Súmula 449     Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização     194/14       373     CANCELADA - convertida na Súmula 456     Irregularidade representação     194/14			Contrato nulo. Efeitos. FGTS	
365     -     Estabilidade provisória     -       366     -     Estagiário. Desvirtuamento     -       367     -     Aviso prévio. Reflexos     -       368     -     Descontos previdenciários     -       369     -     Estab. Provis. Del. Sindical     -       370     -     FGTS. Dif. Expurgos     -       inflacionários     -     -       371     -     Irregularidade representação     -       372     CANCELADA - convertida na Súmula 449     Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização     194/14       373     CANCELADA - convertida na Súmula 456     Irregularidade representação     194/14		-	Desconto previdenc. e fiscal	
366-Estagiário. Desvirtuamento-367-Aviso prévio. Reflexos-368-Descontos previdenciários-369-Estab. Provis. Del. Sindical-370-FGTS. Dif. Expurgos inflacionários-371-Irregularidade representação-372CANCELADA - convertida na Súmula 449Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização194/14373CANCELADA - convertida na Súmula 456Irregularidade representação194/14		-		
367     -     Aviso prévio. Reflexos     -       368     -     Descontos previdenciários     -       369     -     Estab. Provis. Del. Sindical     -       370     -     FGTS. Dif. Expurgos     -       inflacionários     -     Irregularidade representação     -       371     -     Irregularidade representação     -       372     CANCELADA - convertida na Súmula 449     Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização     194/14       373     CANCELADA - convertida na Súmula 456     Irregularidade representação     194/14		-		-
368     -     Descontos previdenciários     -       369     -     Estab. Provis. Del. Sindical     -       370     -     FGTS. Dif. Expurgos     -       inflacionários     -     Irregularidade representação     -       371     -     Irregularidade representação     -       372     CANCELADA - convertida na Súmula 449     Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização     194/14       373     CANCELADA - convertida na Súmula 456     Irregularidade representação     194/14				
369-Estab. Provis. Del. Sindical-370-FGTS. Dif. Expurgos inflacionários-371-Irregularidade representação-372CANCELADA - convertida na Súmula 449Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização194/14373CANCELADA - convertida na Súmula 456Irregularidade representação194/14				
370 - FGTS. Dif. Expurgos - inflacionários  371 - Irregularidade representação - Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização  373 CANCELADA - convertida na Súmula 456 Irregularidade representação 194/14				
inflacionários  371 - Irregularidade representação -  372 CANCELADA - convertida na Súmula 449 Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização  373 CANCELADA - convertida na Súmula 456 Irregularidade representação 194/14				
371-Irregularidade representação-372CANCELADA - convertida na Súmula 449Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização194/14373CANCELADA - convertida na Súmula 456Irregularidade representação194/14	370	-		-
372 CANCELADA - convertida na Súmula 449 Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização 373 CANCELADA - convertida na Súmula 456 Irregularidade representação 194/14	074			
jornada. Flexibilização 373 CANCELADA - convertida na Súmula 456 Irregularidade representação 194/14		CANCELADA conventido do Cámbrio 440		404/44
			jornada. Flexibilização	
374 - Al. Repres. processual -		CANCELADA - convertida na Súmula 456		194/14
	374	-	Al. Repres. processual	-

Seção D 19 D

			r
375	-	Auxílio doença. Após.	-
		Invalidez. Prescrição	
376	-	Contrib. Prev. Acordo	-
377	-	ED. Interrupção do prazo	-
378	-	Embargos. Não cabimento	-
379	-	Bancário. Equiparação	-
380	CANCELADA – convertida no item IV da Súmula	Intervalo intrajornada	186/12
	437		
381	CANCELADA – aglutinada ao item I da Súmula	Intervalo intrajornada.	186/12
	437	Rurícola	.00,.2
382	-	Juros de mora. Fazenda	-
002		Pública	
383	_	Terceirização	_
384	CANCELADA	Trabalhador avulso	186/12
385	CANCLLADA	Adicional periculosidade	100/12
386	CANCELADA convertido no Súmulo 450	Férias	194/14
387	CANCELADA - convertida na Súmula 450 CANCELADA - convertida na Súmula 457		194/14
387	CANCELADA - conventida na Sumula 457	Honorários periciais. Justiça	194/14
000		gratuita	
388	-	Jornada 12x36	-
389	-	Multa art. 557 do CPC	-
390	CANCELADA - convertida na Súmula 451	Participação lucros	194/14
391	-	Portuários	-
392	-	Prescrição. Interrupção	-
393	-	Professor. Jornada especial	-
394	-	Repouso semanal remun.	-
395	-	Turno inint. revezamento	-
396	-	Turno inint. revezamento	-
397	-	Comissionista misto	-
398	-	Contr.previd. Acordo	-
399	-	Estabilidade provisória	-
400	-	IR. Juros de mora	-
401	_	Prescrição. Ação conden.	_
402	-	Portuário. Adic. de risco	_
403	_	Advogado empregado.	_
703		Jornada	_
404	CANCELADA - convertida na Súmula 452	Dif. salarial. Prescrição	194/14
404	CANCELADA - convertida na Súmula 452	Sumaríssimo. Cabimento de	194/14
403	CANCELADA - Conventida ha Sumula 456	Embargos	194/14
400	CANCELADA - convertida na Súmula 453		194/14
406	CANCELADA - conventida na Sumula 453	Adic. periculosidade.	
407	-	Jornalista. Jornada	-
408	-	Liquidação extrajudicial.	-
409	-	Liitigância de má-fé. Multa.	-
410	-	RSR. Concessão	-
411	-	Sucessão. Responsabilidade	-
412	-	Agr. Inominado ou Agr. Reg.	-
413	-	Auxílio-alimentação	-
414	CANCELADA - convertida na Súmula 454	Contr. Social. Compet. JT	194/14
415	-	HE. Critério de dedução	-
416	-	Imunidade de jurisdição	-
417	-	Rurícola. Prescrição	-
418	-	Equiparação salarial	-
419	-	Enquadramento. Rurícola	-
420	-	Turno inint. revezamento	-
421	-	Honorários advocatícios.	-
		Sucumbência	
			l

D 20 Seção D

## ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS TRANSITÓRIAS DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - SUBSEÇÃO I

OJ SDI-I TRANS.	SITUAÇÃO	TEMA	RES.
1	NR*	FGTS. Multa de 40%	129/05
2	SEM ALTERAÇÃO	CSN. Licença remunerada	-
3	NR	Recurso de revista	129/05
4	CANCELADA	Min. Morro Velho.	175/11
		Insalubridade	
5	NR	Servita. Bonificações	129/05
6	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de produtividade	-
7	NR – incorporação da OJ SDI-I TRANS. 8	Banrisul. Aposentadoria	129/05
8	CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I TRANS. 7	Banrisul. Aposentadoria	129/05
9	SEM ALTERAÇÃO	BNCC. Garantia de emprego	-
10	SEM ALTERAÇÃO	BNCC. Juros	-
11	SEM ALTERAÇÃO	Ceagesp. Aposentadoria	-
12	NR	CSN. Salário complessivo	129/05
13	SEM ALTERAÇÃO	CSN. Licença remunerada	
14	SEM ALTERAÇÃO	Defensoria pública	
15	SEM ALTERAÇÃO	Energipe. Particip. lucros	
16	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
17	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
18	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
19	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
20	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
21	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
22	CANCELADA	Autenticação	
23	SEM ALTERAÇÃO	Autenticação	
24	SEM ALTERAÇÃO	Abono. Aposentadoria	
25	SEM ALTERAÇÃO	Meridional. Aposentadoria	
26	SEM ALTERAÇÃO	Baneri. Plano Bresser	
27	SEM ALTERAÇÃO	Banrisul. Gratificação	
28	SEM ALTERAÇÃO	CDHU. Sucessão	
29	SEM ALTERAÇÃO	CEEE. Equiparação salarial	
30	SEM ALTERAÇÃO	Cisão parcial da empresa	
31	SEM ALTERAÇÃO	Planos econômicos	
32	SEM ALTERAÇÃO	Banco do Brasil. Aposent.	
33	Conversão da OJ SDI-I 3	Insalubridade	129/05
34	Conversão da OJ SDI-I 22	BRDE. Bancário	129/05
35	Conversão da OJ SDI-I 68	Reajuste salarial	129/05
36	Conversão da OJ SDI-I 98	Açominas. Horas in itinere	129/05
37	Conversão da OJ SDI-I 109	MinasCaixa. Legitimidade	129/05
38	Conversão da OJ SDI-I 137	Banco Meridional. Dispensa	129/05
39	Conversão da OJ SDI-I 146	FGTS. Opção	129/05
40	Conversão da OJ SDI-I 155	Banrisul. Aposentadoria	129/05
41	Conversão da OJ SDI-I 157	Fundação Clemente de Faria	129/05
42	NR	Petrobrás. Estabilidade legal	182/12
43	Conversão da OJ SDI-I 168	SUDS. Gratificação	129/05
44	Conversão da OJ SDI-I 176	Anistia. Indenização	129/05
45	Conversão da OJ SDI-I 180	Comissionista	129/05
46	Conversão da OJ SDI-I 183	Banco Itaú. Aposentadoria	129/05
47	Conversão da OJ SDI-I 187	Gratificação natalina	129/05
48	Conversão da OJ SDI-I 202	Petromisa. Sucessão	129/05
49	Conversão da OJ SDI-I 212	Serpro. Reajuste salarial	129/05
50	Conversão da OJ SDI-I 231	Férias. Abono	129/05
			3,00

Seção D 21 D

		T	
51	Conversão da OJ SDI-I 250	CEF. Aposentadoria. Compl.	129/05
52	Conversão da OJ SDI-I 281	Agrravo de instrumento	129/05
53	Conversão da OJ SDI-I 291	Custas. Emb. terceiro	129/05
54	Conversão da OJ SDI-I 203	IPC/90	129/05
55	Conversão das OJs SDI-I 218 e SDI-I 241	IPC/90	129/05
56	Conversão da OJ SDI-I 221	Anistia	129/05
57	Conversão da OJ SDI-I 153	Insalubridade	129/05
58	Conversão da OJ SDI-I 214	URP/88	129/05
59	-	Interbras. Sucessão	-
60	NR	Adic. tempo de serviço. Base	-
		de cálculo	
61	-	Auxílio cesta-alimentação	-
62	-	Compl. Aposent. Petrobras.	-
		Avanço de nível	
63	-	Compl. Aposent. Petrobras.	-
		Integralidade	
64	-	Petrobras. Gratificação	-
65	-	Repres. judicial da União	
66	-	SPTrans. Resp. subsid. Não	-
		configuração	
67	-	Telemar. Privatização. PIRC	
68	-	Banespa. Convenção	
		coletiva. Reajuste salarial	
69	-	Banco do Brasil.	-
		Complementação	
		aposentadoria	
70	-	CEF. Plano de cargos em	-
		comissão	
71	-	ECT. Plano de cargos e	-
		salários	
72	-	Petrobras. Domingos e	-
		feriados trabalhados	
73	-	Volkswagen. Participação	-
		nos lucros	
74	-	Hospital de Clínicas de Porto	-
		Alegre. Custas	
75	-	Parcela sexta parte	-
76	-	Estado de São Paulo.	-
		Aposentadoria.	
		Complementação	
77	Conversão da OJ SDI-I 179	BNDES. Arts. 224/226, CLT	-
78	Conversão da OJ SDI-I nº 294	Embargos à SDI. Lei 11496	194/14
79	Conversão da OJ SDI-I nº 295	Embargos à SDI. Lei 11496	194/14

D 22 Seção D

#### ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO DAS SÚMULAS, ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS E PRECEDENTES NORMATIVOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

As súmulas, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos listados **em negrito** estão **em vigor**, os demais estão cancelados

#### Α

#### Abandono de emprego

· Súm.: 32, 62, 73

#### Abono

- (em geral),
  - · OJ SDI-I: 180, 231
  - · OJ Trans. SDI-I: 24
- Lei 8178/91.
  - · OJ Trans. SDI-I: 45
- natureza salarial
  - · OJ SDI-I: 346
- pecuniário,
  - · OJ SDI-II: 19
  - · Prec. Norm.: 2

#### Ação

- anulatória,
  - · OJ SDI-II: 129
- arquivamento,
  - · Súm.: 9, 49, 268
- cautelar.
  - · Súm.: 405. 414
  - · OJ SDI-II: 1, 63, 76, 113, 131, 141
- civil pública,
  - · OJ SDI-II: 58, 130, 139
- de cobrança,
  - · OJ SDI-II: 138
- de cumprimento,
  - Súm.: 180, 224, 245, 286, 334, 350, 359, 397
  - · OJ SDC: 1
  - · OJ SDI-I: 188, 277, 290
  - · OJ SDI-II: 49, 116
- declaratória.
  - · OJ SDI-I: 276

- Direta de Inconstitucionalidade (ADIn),
  - · OJ SDI-II: 12
- plúrima,
  - · OJ T. Pleno: 9
  - Súm.: 36
- rescisória.
  - Súm.: 83, 99, 100, 107, 158, 169, 192, 194, 219, 259, 298, 299, 365, 397, 398, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411
  - · OJ SDC: 33
  - · OJ SDI-I: 1, 8, 71, 80
  - OJ SDI-II: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 145, 146, 147, 150, 151, 154, 155, 157, 158
- rescisória. Cabimento,
  - Súm.: **83**, 144, **298**, **399**, **400**, **412**,
  - OJ SDI-II: 44, 45, 46, 47, 85, 95, 118, 121

#### Acidente de trabalho.

- · Súm.: 46. 378. 440
- · OJ SDI-I: 41, 105, 421
- · Prec. Norm.: 30

#### Acominas,

- · OJ SDI-I: 98
- · OJ Trans. SDI-I: 36

#### Acordo

- (em geral),

· Súm.: 100, 403, 418

· OJ SDI-II: 104, 111, 120, 132

- coletivo.

Súm.: 85, 108, 202, 224, 286, 334, 349, 384

· OJ SDC: 1

· OJ SDI-I: 239, 258, **276**, **322** 

· OJ Trans. SDI-I: 4, 12, 26, 31

· OJ SDI-II: 25

- de compensação de jornada,

· Súm.: 85, 108, 349

· OJ SDI-I: 182, 220, 223, 323

- em dissídio coletivo,

· OJ SDC: 2

- extrajudicial. Homologação,

· OJ SDC: 34

- para prorrogação de jornada,

· Súm.: 215

#### Adicional

- AP e ADI ou AFR do Banco do Brasil,

· OJ SDI-I: 17, 18, 21

· OJ SDI-II: 5

- de antiquidade.

· Súm.: 79

de caráter pessoal.

· OJ SDI-I: 16

· OJ SDI-II: 4

- de horas extras,

· Súm.: 110, 215

OJ SDI-I: 275

· Prec. Norm.: 43

- de insalubridade

Súm.: 17, 47, 80, 137, 139, 228, 248, 289, 292, 293, 448

OJ SDI-I: 2, 3, 4, 47, 102, 103, 121, 153, 165, 170, 171, 172, 173, 278

· OJ Trans. SDI-I: 4, 12, 33,57

· OJ SDI-II: 2

· Prec. Norm.: 3, 57

- de periculosidade

 Súm.: 39, 70, 132, 191, 361, 364, 447, 453 OJ SDI-I: 5, 172, 174, 258, 259, 267, 279, 280, 324, 345, 347, 385, 406

· OJ Trans. SDI-I: 12

- de produtividade,

· OJ SDI-I: 60, 61

· OJ Trans. SDI-I: 6

- de risco,

· OJ SDI-I: 60, 61, 316, 402

- de transferência,

· OJ SDI-I: 113

· Prec. Norm.: 101

- inexistência de vínculo

· OJ SDI-I: 368

- noturno,

· Súm.: 60, 130, 140, 265

· OJ SDI-I: 6, 97, 259

· Prec. Norm.: 90

- por tempo de serviço,

· Súm.: 52, 181, 240

· OJ SDI-I: 176

· OJ Trans. SDI-I: 44, 60

· Prec. Norm.: 38

- regional,

· Súm.: 84

Adjudicação,

Súm.: 399

· OJ SDI-II: 44, 66

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA),

· OJ SDI-I: 13, 87

Administração pública,

· Súm.: 331, 430

· OJ SDI-I: 321, 335

· OJ SDI-II: 10

Admissão preferencial,

· OJ SDC: 20

Advogado,

· Súm.: 102

OJ SDI-I: 7, 74, 75, 110, 120, 200, 222, 255, 286, 304, 318, 319, 403

.....

Agravo

· Prec. Norm.: 98

Categoria diferenciada,

· Súm.: 117, 374

· OJ SDI-I: 55, 145

· OJ SDC: 9, 36

Causa de pedir,

· Súm.: 293, 408

· OJ SDI-II: 32

Ceagesp,

· OJ Trans. SDI-I: 11

Cédula

- de crédito industrial,

· OJ SDI-I: 226

- de crédito rural,

· OJ SDI-I: 226

Cerceamento de defesa,

· Súm.: 74, 403

· OJ SDI-I: 184

· OJ SDI-II: 125

Cheque. Pagamento de salário,

· Prec. Norm.: 117

Cigarro (utilidade),

· Súm.: 367

· OJ SDI-I: 24

CIPA.

- (em geral).

Súm.: 339

· OJ SDI-I: 25, 329

· OJ SDI-II: 6

· Prec. Norm.: 25, 51

- Suplente da,

· Súm.: 339

· OJ SDI-I: 25, 329

· OJ SDI-II: 6

· Prec. Norm.: 51

Citação.

· Súm.: 406

Coação,

· Súm.: 342, 404

Cobrança de títulos,

· Prec. Norm.: 61

Código de Defesa do Consumidor,

· OJ SDI-II: 130

Coisa julgada,

· Súm.: 100, 299, 397, 398, 401

· OJ SDI-I: 262

· OJ SDI-II: 16, **35**, 81, 96, **101**, 116,

121, **123**, **132**, **134**, **150** 

Colegiado,

· Súm.: 421

. OJ T. Pleno: 11

· OJ SDI-II: 68, 73, 74

Colusão,

· Súm.: 100

· OJ SDI-II: 94

Comissão

- de fábrica,

· OJ SDI-II: 142

- na empresa,

· Prec. Norm.: 16

Comissionista,

· Súm.: 27, 340

· OJ SDI-I: 180. 397

· OJ Trans. SDI-I: 45

· Prec. Norm.: 40

Comissões,

· Súm.: 56, 340

· OJ SDI-I: 175, 181, 248

· Prec. Norm.: 5, 15, 97

Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (Conesp),

· O.J Trans. SDI-I: 28

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU),

OJ Trans. SDI-I: 28

Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE),

· OJ Trans. SDI-I: 29

Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

· Súm.: **355** 

· OJ SDI-I: 27

· OJ SDI-II: 9

Companhia Siderúrgica Nacional (CSN),

· OJ Trans. SDI-I: 2, 12, 13

Compensação de verbas,

· Súm.: 18, 48, 202

· OJ Trans. SDI-I: 50

#### Competência

- conflito (TRT e VT),
  - · Súm.: 420

· OJ SDI-II: 115

- da Justiça do Trabalho,
  - Súm.: 19, 75, 106, 123, 150, 176, 179, 189, 192, 224, 300, 334, 368, 389, 392, 454
  - · OJ SDC: 4. 9
  - OJ SDI-I: 26, 138, 141, 205, 210, 249, 263, 290, 327, 414
  - · OJ SDI-II: 138

· Prec. Norm.: 23

- do TST,
  - OJ T. Pleno: 4
     OJ SDI-II: 42
- dos Tribunais Regionais do Trabalho,

· OJ SDI-II: 7, 68

· Prec. Norm.: 10, 29

- funcional.
  - · Súm.: 420

· OJ SDI-II: 115

- juízo deprecante e deprecado,

· Súm.: 419

- originária,

· OJ SDI-II: 129

- territorial.

· OJ SDI-II: 130, 149

Concurso público,

· Súm.: 363, 430

· OJ SDI-I: 65

· O J Trans. SDI-I 14

· OJ SDI-II: 10, 38, 128

Condições de trabalho,

· Súm.: 190

Confissão.

· Súm.: 69, 74, 404

- · OJ SDI-I: 184
- · OJ SDI-II: 108

Conflito de leis trabalhistas no espaço,

· Súm.: 207

Conselho Fiscal. Suplentes,

· OJ SDI-I: 253

#### Constitucionalidade

- de cláusula coletiva.
  - · OJ SDC: 17
- de dispositivo legal,
  - · Súm.: 179, 273, 312, 336, 378, 435
  - · OJ SDI-I: 105, 148
  - · OJ SDI-II: 73
  - · Prec. Norm.: 56

#### Conta de liquidação,

- · Súm.: 399
- · OJ SDI-II: 85

#### Contestação. Prazo,

OJ SDI-II: 146

#### Contrato

- de concessão de servidor público,
  - · OJ SDI-I: 225
- de experiência.
  - · Súm.: 163, 244, 260
  - · OJ SDC: 25
  - · OJ SDI-I: 196
  - · Prec. Norm.: 18, 75
- de experiência. Prorrogação,
  - · Súm.: 188
- de prestação de serviços,
  - · Súm.: 256, 331
- de trabalho por prazo determinado,
  - · Súm.: 2, 125, 256, 331
  - · OJ SDI-I: 205, 263, 321
  - · Prec. Norm.: 79
- de trabalho. Alteração,
  - Súm.: 294
  - · OJ SDI-I: 76, 175
- de trabalho. Extinção,
  - · OJ SDI-I: 128, 177

#### Despedimento,

· Súm.: **242** 

· OJ SDI-I: 114

#### Desvio de função,

Súm.: 275
 O.I.SDI-I: 125

#### Diárias.

- (em geral),

· Súm.: 318

- de viagem,

· Súm.: 101

· OJ SDI-I: 292

#### Diferenças salariais,

· OJ SDI-I: 28, 125, 262

· OJ Trans. SDI-I: 55

· OJ SDI-II: 35

#### Digitador,

· Súm.: 346

#### Direito adquirido.

· Súm.: 248, 315, 316, 317, 323

• OJ SDI-I: **43**, **58**, **59**, 155, 214, 218, 241

· OJ Trans. SDI-I: 40, 55, 58

· OJ SDI-II: 12

#### Diretor

- eleito.

· Súm.: 269

- de cooperativa,

OJ SDI-I: 253

#### Dirigente

- de associação profissional,

· Súm.: 222

- sindical,

· Súm.: 369. 379

· OJ SDI-I: 34, 35, 86, 114, 145, 266

· OJ SDI-II: 65, 137, 142

· Prec. Norm.: 83, 91

#### Dispensa do empregado,

· Súm.: 306, 443

· OJ SDI-I: 137

· OJ Trans. SDI-I: 38

· Prec. Norm.: 39, 47, 76, 82

#### Dissídio coletivo,

- (em geral),

· Súm.: 141, 177, 179, 397, 402

· OJ SDC: 3, 6, 7, 19, 29

· OJ SDI-II: 116

· Prec. Norm.: 37, 82

- cabimento,

· OJ SDC: 5, 37

extinção,

· OJ SDC: 8

- forma clausulada,

· OJ SDC: 32

#### Divergência jurisprudencial,

- (em geral),

- Súm.: 208, 296, 337, 413, 433

· OJ SDI-I: 37, 95, 111, 147, 260

· OJ Trans. SDI-I: 3

· OJ SDI-II: 8, 47

- comprovação,

· Súm.: 38

#### Dobra salarial (art. 467 da CLT),

· Súm.: 388

· OJ SDI-I: 314

#### Documento

- autenticação,

· Súm.: 415

· OJ SDI-I: 36, 134, 281, 287

· OJ Trans. SDI-I: 21, 22, 23, 52

· OJ SDI-II: 52, 84, 91

- comum às partes,

· OJ SDI-I: 36

- novo,

· Súm.: 402

· OJ SDI-II: 20

juntada,

· Súm.: 8, 415

· OJ SDI-II: 52, 76

#### Doença,

- (em geral),

· Súm.: 15

- profissional,

· OJ SDI-I: 41, 154, 421

· OJ SDI-II: 142

Dolo

- (em geral),

· Súm.: 404

· OJ SDI-II: 108, 111

· Prec. Norm.: 118

- processual,

· Súm.: 403

· OJ SDI-II: 125

Doméstico

· Súm.: 377

· OJ SDI-I: 99

Domingo,

· Súm.: 146

· OJ SDI-I: 93

· Prec. Norm.: 87, 100

Dono da obra,

· OJ SDI-I: 191

Duplo grau de jurisdição,

· Súm.: 100, 303

· OJ SDI-II: 21, 79

Ε

Edital de convocação da AGT

· OJ SDC: 28, 29, 35

Efeito

- devolutivo.

· Súm.: 393

· OJ SDI-I: 340

- suspensivo,

· Súm.: 279

Eleições,

· OJ SDI-II: 23

Eletricitários,

· Súm.: 191, 229, 361

· OJ SDI-I: 279, 347

**Embargos** 

- (em geral),

· Súm.: 213, 337, 458

· OJ SDI-I: 37, 336, 378, 405

- (TST),

- Súm.: 192, 204

· OJ SDI-I: 94, 95, 147, 219, 295

· OJ Trans. SDI-I: 79

· OJ SDI-II: 42

- (TST). Cabimento,

- Súm.: 126, 433

- à SDI,

OJ SDI-I: **293**. 294

· OJ Trans. SDI-I: 78

- cabimento,

- Súm.: 335. 353

- de terceiro,

· Súm.: 419

· OJ SDI-I: 291

· OJ Trans. SDI-I: 53

· OJ SDI-II: 54, 114

- declaratórios,

· Súm.: 278, 297, 421

· OJ SDI-I: 142, 192, 377

· OJ SDI-II: 41, 74

 em agravo de instrumento em recurso de revista.

· Súm.: 183

- em agravo regimental (TST),

Súm.: 195

- em recurso de revista,

· Súm.: 23, 42, 184

- infringentes.

- Súm.: 133

Empregado

- acidentado,

· Prec. Norm.: 30

- de entidades sindicais.

· OJ SDC: 37

- sindicalizado,

· OJ SDC: 20

Empreitada,

· OJ SDI-I: 191

#### Empresa(s)

- agroindustrial,
  - Súm.: 227
- cessão da atividade empresarial,
  - · Súm.: 173
- cisão de.
  - · OJ Trans. SDI-I: 30
- de processamento de dados,
  - · Súm.: 239
  - · OJ SDC: 36
  - · OJ SDI-I: 126
- extinção das atividades,
  - · Súm.: 44, 339, 369
  - · OJ SDI-I: 86, 329
- pública,
  - Súm.: 390
  - · OJ SDI-I: **51**, 229, **237**, **247**, **338**, **339**
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)
  - . OJ Trans. SDI-I: 71
- Empresa Energética de Sergipe S/A (Energipe).
  - · OJ Trans. SDI-I: 15
- Energia elétrica (utilidade),
  - Súm.: 367
  - OJ SDI-I: 131

#### Engenheiro,

- · Súm.: 370
- · OJ SDI-I: 39. 165

#### Enquadramento

- funcional.
  - · OJ SDI-I: 144, 419
- sindical.
  - · OJ SDC: 9

#### Ente público,

- · Súm.: 4. 6. 193. 405
- · OJ T. Pleno: 1. 8
- OJ SDI-I: 71, 73, **87**, **100**, **134**, **152**, **158**, **192**, 205, **238**, **321**, **334**
- · OJ SDI-II: 3, 12, 17, 18

#### Entidade sindical,

- (em geral),
  - · OJ SDC: 13
- legitimação,
  - · OJ SDC: 19
- Equipamento de Proteção Individual (EPI).
  - · Súm.: 80, 289

#### Equiparação salarial,

- Súm.: 6, 22, 68, 111, 120, 135, 274, 455
- · OJ SDI-I: 193, 252, **296**, **297**, 298, 328, 353, **418**
- · OJ Trans. SDI-I: 29

#### Erro

- (em geral),
  - Súm.: 404
- de fato.
  - · OJ SDI-II: 136

#### Estabelecimento

- bancário.
  - · Súm.: 55, 59
  - OJ SDI-I: 22
  - · OJ Trans. SDI-I: 34
- de crédito.
  - · Súm.: 117

#### Estabilidade

- (em geral),
  - · Súm.: 26, 345, 348, 355, 396
  - · OJ SDI-I: 34, 35, 40, 86, 105, 106, 116, 145, **253**, 265, 266, **268**
  - · OJ Trans. SDI-I: 9
  - · OJ SDI-II: 9, 24
  - · Prec. Norm.: 26, 27
- acidentária,
  - · Súm.: 378
  - · OJ SDC: 31
  - · OJ SDI-I: 41, 230
  - · Prec. Norm.: 30
- alistamento militar.
  - · Prec. Norm.: 80
- art. 41 da CF/88,
  - · Súm.: 390
  - · OJ SDI-I: 229

- · O.I SDI-II: 22
- CIPA.
  - · Súm.: 339
  - · OJ SDI-I: 25, 329
  - · OJ SDI-II: 6
  - · Prec. Norm.: 51
- contratual,
  - · Súm.: 98
  - · OJ SDI-I: 299
- delegado sindical
  - · OJ SDI-I: 369
- dirigente de associação profissional,
  - Súm.: 222
- dirigente sindical,
  - · Súm.: 369
  - . OJ SDI-I: 365
  - · OJ SDI-II: 65
- do empregado transferido,
  - · Prec. Norm.: 77
- doença profissional,
  - · OJ SDI-I: 154
- financeira.
  - · OJ SDI-I: 45
- gestante,
  - · Súm.: 142. 244
  - · OJ SDI-I: 88. 196
  - · Prec. Norm.: 49
- gestante. Renúncia ou transação,
  - · OJ SDC: 30
- legal (decenal),
  - · Súm.: 54, 98
  - · OJ SDI-I: 166, 299
  - · OJ Trans. SDI-I: 42
- norma interna,
  - · OJ SDI-I: 27
- pré-aposentadoria,
  - · Prec. Norm.: 85
- pré-eleitoral,
  - · OJ SDI-II: 23
- provisória (lei ou norma coletiva),
  - · OJ SDI-II: 64, 142

- . OJ SDI-I: 399
- representantes dos trabalhadores,
  - · Prec. Norm.: 86
- servidor público de fundação regido pela CLT.
  - . OJ SDI-I: 364

#### Estagiário,

- desvirtuamento contrato de estágio,
  - . OJ SDI-I: 366
- OAB.
  - OJ SDI-I: 319

#### Estatutário (regime)

- Súm.: 58, 103, 105, 121, 243, 382
- · OJ SDI-I: 128, 249
- · OJ Trans. SDI-I: 14

#### Estudante

- abono pecuniário.
  - · Prec. Norm.: 2
- dia de prova.
  - · Prec. Norm.: 70
- jornada,
  - · Prec. Norm.: 32
- licenca.
  - · Prec. Norm.: 70

#### Exceção

- de incompetência,
  - · Súm.: 100
  - OJ SDI-II: 16
- de pré-executividade,
  - · Súm.: 397
  - · OJ SDI-II: 116

#### Execução,

- Súm.: 205, 210, 401, 405, 416, 417, 419
- · OJ T. Pleno: 1
- · OJ SDI-I: **87**, **138**, **143**, 189, 203, 249, **277**, 291, **300**, **343**
- · OJ Trans. SDI-I: 53. 54
- OJ SDI-II: 3, **35**, 55, **56**, 60, 61, 62, **76**, 81, 87, 114, **153**

#### Experiência

· Súm.: 163, 188, 244, 260

- O.I.SDC: 25

· OJ SDI-I: 196

· Prec. Norm.: 18. 75

#### Expurgos inflacionários,

· OJ SDI-I: 341, 344, 370

#### Exterior.

· OJ SDI-I: 232

#### Fac-simile.

Súm.: 387

· OJ SDI-I: 194, 337

#### Falência.

· OJ SDI-I: 314

#### Falta grave.

Súm.: 379

· OJ SDI-I: 114

· OJ SDI-II: 137

#### Faltas ao serviço,

- (em geral),

· Súm.: 15, 46, 89, 155, 282

· Prec. Norm.: 68, 69, 81, 95

#### - abono.

· Súm.: 282

#### Fato superveniente.

Súm.: 394

· OJ SDI-I: 81

#### Fazenda Pública.

· Súm.: 303

· OJ T. Pleno: 1. 7. 9

. OJ SDI-I: 382

#### Federação,

· Súm.: 359

#### Fepasa,

Súm.: 79

#### Feriado.

· Súm.: 27, 100, 146, 147, 385

· OJ SDI-I: 93, 103, 161

· OJ SDI-II: 13

· Prec. Norm.: 23, 87, 100

#### Férias

- (em geral),

· Súm.: 81, 89, 104, 149, 151, 253, 328, 450

· OJ SDI-I: 96, 181, 195, 231, 386

· Prec. Norm.: 21, 27, 100, 116

#### - abono.

· OJ Trans. SDI-I: 50

coletivas no TST.

· Súm.: 262

#### - escolares.

Súm.: 10

#### - forenses.

· Súm.: 100

· OJ SDI-II: 13

#### - indenizadas.

· Súm.: 7, 147

· OJ SDI-I: 195

#### - proporcionais,

· Súm.: 171, 261

· Prec. Norm.: 28

#### Ferroviário.

· Súm.: 61, 66, 67, 75, 106, 116, 252. 446

· OJ SDI-I: 274

#### FGTS.

- (em geral),

· Súm.: 63, 95, 98, 125, 176, 206, 223, 295, **305**, **362** 

- OJ SDI-I: 42, 107, 146, 195, 232, 254, 299, 301, **302**, **341**, **344**, 362, 370

· OJ Trans. SDI-I: 1

#### opção,

· OJ SDI-I: 146, 166

· OJ Trans. SDI-I: 39, 42

#### Filho (consulta médica),

· Prec. Norm.: 95

Final de semana,

· Súm.: 100

· OJ SDI-II: 13

#### Financeiras.

Súm.: 55

Firma reconhecida,

Súm.: 270OJ SDI-I: 75

00 001 1. 70

Folgas remuneradas,

· OJ Trans. SDI-I: 31

Folha

- de pagamento,

· OJ SDI-I: 172

- individual de presença (FIP),

· OJ SDI-I: 234

Fraude.

· Súm.: 100

· OJ SDI-II: 94, 122

Frentista,

· OJ SDI-I: 251

Frequência livre (dirigente sindical),

· Prec. Norm.: 83

Função comissionada,

· Súm.: 372

· OJ SDI-I: 303

Fundação Clemente de Faria,

· OJ SDI-I: 157

· OJ Trans. SDI-I: 41

Fungibilidade recursal,

· OJ SDI-I: 412

· OJ SDI-II: 69

G

Garantia do juízo,

· Súm.: 128

· O.I SDI-I: 189

Garrafas bicadas.

· Prec. Norm.: 66

Gatilho salarial.

· Súm.: 319

Gerente bancário,

· Súm.: 287

Gestante.

· Súm.: 142, 244

· OJ SDI-I: 44, 88, 196

· Prec. Norm.: 49

Gorjeta,

- Súm.: 290, 354

Governo

- do Distrito Federal (GDF).

· OJ SDI-I: 218, 241

· OJ Trans. SDI-I: 55

- Estadual.

· OJ SDI-I: 193

Gratificação

- (em geral).

Súm.: 67. 78. 152. 157

OJ SDI-I: 168

· OJ Trans. SDI-I: 43, 64

- de caixa,

· Prec. Norm.: 103

- de função,

· Súm.: **102**, **109**, 166, 233, 234,

237, 238, **240**, **372** 

· OJ SDI-I: 15, 45, 288

- de nível superior,

· OJ SDI-II: 26

- de produtividade,

· Súm.: 121

- de raios-x,

· OJ SDI-I: 208

- especial,

· OJ SDI-I: 56

- jubileu,

· OJ Trans. SDI-I: 27

- natalina,

· Súm.: 2, 3, 34, **45**, **50**, 145, **148**,

· OJ SDI-I: 181, 187, 197

· OJ Trans. SDI-I: 47

· Prec. Norm.: 36

- natalina. Antecipação,

OJ SDI-I: 187

· OJ Trans. SDI-I: 47

- por produtividade,

· Súm.: 225

- por tempo de serviço,

· Súm.: 202, 203, 225, 226

- redução,
  - · OJ SDI-I: 303
- semestral.
  - · Súm.: 115, 253, 373
  - · OJ SDI-I: 46, 197

#### Greve

- (em geral),
  - · Súm.: 189
  - · OJ SDC: 1, 11, 12, 38
  - · Prec. Norm.: 29
- abusiva.
  - · OJ SDC: 10
- serviços essenciais,
  - · OJ SDC: 38

#### Grupo econômico,

- · Súm.: 93, 129, 205, 239
- OJ SDI-I: 126

#### Н

#### Habeas corpus,

· OJ SDI-II: 89, 143, 156

#### Habitação (utilidade),

- · Súm.: 367
- · OJ SDI-I: 131

#### Homologação,

- de acordo.
  - · Súm.: 100. 418
  - · OJ SDC: 34
  - · OJ SDI-II: 104, 120
- de quadro de carreira,
  - Súm.: 231
  - · OJ SDI-I: 193
- da rescisão contratual,
  - · OJ SDC: 16

#### Honorários

- advocatícios.
  - · Súm.: 11, 219, 220, 329
  - · OJ SDI-I: 304, 305, 348, 421
  - · OJ SDI-II: 27, 138
- periciais,
  - · Súm.: 236, 457
  - · OJ SDI-I: 198, 387

- periciais (assistente técnico),
  - · Súm.: 341
- periciais. Depósito prévio,
  - · OJ SDI-II: 98

#### Hora noturna,

- (em geral),
  - · OJ SDI-I: 60, 127
- redução,
  - · Súm.: 65
  - · OJ SDI-I: 127

#### Hora-aula.

· OJ SDI-I: 244

#### Horas extras

- (em geral),
  - Súm.: 24, 45, 56, 61, 76, 85, 94, 96, 102, 109, 110, 113, 115, 118, 132, 151, 166, 172, 215, 226, 232, 233, 234, 237, 238, 253, 264, 291, 338, 340, 347, 366, 370, 376, 391, 437, 446
  - OJ SDI-I: 15, 18, 23, 26, 39, 47, 48, 49, 53, 60, 61, 63, 89, 97, 117, 123, 206, 220, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 242, 267, 274, 275, 288, 306, 307, 332, 355, 415
  - · OJ Trans. SDI-I: 2, 5
  - · Prec. Norm.: 19. 43
- adicional,
  - · OJ SDI-I: 206, 220, 235, 236, 242
- habitualidade,
  - Súm.: 24, 45, 76, 94, 115, 151, 172, 291, 347, 376
  - · OJ SDI-I: 89, 220
  - · OJ Trans. SDI-I: 2
- in itinere.
  - · Súm.: 90, 320, 324
  - · OJ SDI-I: 50, 98, 236
  - · OJ Trans. SDI-I: 36
  - · Prec. Norm.: 114
- pré-contratadas,
  - · Súm.: 199
  - · OJ SDI-I: 48, 63
- supressão,

Súm.: 291OJ SDI-I: 63

Horista.

· OJ SDI-I: 275

ı

Iluminamento,

· OJ Trans. SDI-I: 57

Imposto de renda,

· OJ SDI-I: 207, 400

· OJ SDI-II: 19

Imunidade de jurisdição,

· OJ SDI-I: 416

Indenização

- (em geral),

· Súm.: 132, 148, 150, 445

· OJ SDI-I: 176

· OJ Trans. SDI-I: 44

- adicional,

· Súm.: 242, 306, 314

· OJ SDI-I: 268

- compensatória (Lei 6.708/79),

· Súm.: 182

- contrato a termo.

· Súm.: 125

- conversão da reintegração,

· Súm.: 28

· OJ SDI-I: 101, 106

- dano moral.

· Súm.: 392

· OJ SDI-I: 327

- estabilidade cipeiro,

· OJ SDI-I: 329

- estabilidade gestante,

· Súm.: 244

· OJ SDI-I: 88

- estabilidade legal,

· Súm.: 54, 295

- PDV.

· OJ SDI-I: 207

- por antiguidade,

· Súm.: 20, 24, 253

- retenção CTPS,

· Prec. Norm.: 98

- seguro-desemprego,

· Súm.: 389

· OJ SDI-I: 211

- supressão de horas extras,

· Súm.: 291

Inépcia (petição inicial),

· Súm.: 408

· OJ SDI-II: 32

Inflamáveis e explosivos,

· OJ SDI-I: 5

Inquérito

- administrativo,

- Súm.: 77

OJ SDI-II: 137

- judicial,

· Súm.: 49, 379

· OJ SDI-I: 114

Insalubridade,

Súm.: 17, 47, 80, 137, 139, 162,
228, 248, 271, 289, 292, 293,

349, **448** 

OJ SDI-I: 2, 3, 4, 47, 102, 103, 121, 153, 165, 170, 171, 172, 173,

278

· OJ Trans. SDI-I: 4, 12, 33, 57

· OJ SDI-II: 2

· Prec. Norm.: 3

INSS,

· OJ SDI-II: 57

Instrumento normativo,

· OJ SDI-I: 36

Interrupção,

. OJ SDI-I: 392

Intervalo

- de 15 minutos (jornada de 6 horas),

· OJ SDI-I: 178

- do digitar,

· Súm.: 346

- interjornada (entre turnos),

Súm.: 88OJ SDI-I: 355

- intrajornada,

Súm.: 110, 118, 360, 437, 438, 446
OJ SDI-I: 307, 342, 354, 380, 381

Intervenção

- assistencial,

· Súm.: 82

- do Banco Central,

- Súm.: 185

Intimação,

Súm.: 1, 299, 427
OJ SDC: 27
OJ SDI-II: 96

Invalidez.

· Súm.: 160

IPC/87,

Súm.: 316OJ SDI-I: 58

· OJ Trans. SDI-I: 26, 31

IPC/90,

· Súm.: 315

· OJ SDI-I: 218, 241

· OJ Trans. SDI-I: 54. 55

Isonomia salarial,

· Súm.: 323

OJ SDC: 25

J

Jogo do bicho,

· OJ SDI-I: 199

Jornada de trabalho.

- (em geral),

Súm.: 110, 119, 232, 287, 338, 370, 423, 429

• OJ SDI-I: 39, 53, **78**, 169, **178**, 179, **323**, **332** 

· OJ Trans. SDI-I: 77

- alteração,

· OJ SDI-I: 308, 333, 420

- compensação,

· Súm.: **85**, 108, **109** 

· OJ SDI-I: 182

- minutos extras,

· Súm.: 366, 449

· OJ SDI-I: 326, 372

- 12x36,

Súm.: 444
 OJ SDI-I: 388

Jornada noturna,

- (em geral),

Súm.: 112, 140
 Prec. Norm.: 90

- habitualidade.

· Súm.: 60

- prorrogação,

· Súm.: 60

· OJ SDI-I: 6

Jornada reduzida,

· Súm.: 59, 112, 370

• OJ SDI-I: 39, 53, **213**, 273, **358**, **407** 

· Prec. Norm.: 96

Jornalista,

· Prec. Norm.: 55, 112

· OJ SDI-I: 407

Juiz

- faculdade,

· Súm.: 418

· OJ SDI-II: 141

- identidade física,

· Súm.: 136

Juízo Universal da Falência.

· OJ SDI-I: 314

Julgamento

- citra petita,

· Súm.: 152, 298

· OJ SDI-II: 36, 41

- extra petita,

Súm.: 298. 396

- OJ SDI-I: 106

· OJ SDI-II: 36

- ultra petita,

· Súm.: 298

OJ SDI-II: 36

#### Jurisprudência,

- (em geral),
  - · Súm.: 333, 409
  - · OJ SDI-I: 317
- repertório autorizado.
  - · OJ SDI-I: 317

#### Juros de mora.

- · Súm.: 185, 193, 200, 211, 304, 307. 439
- . OJ T. Pleno: 7
- · OJ SDI-I: 300, 382, 400, 408
- · OJ Trans. SDI-I: 10

#### Jus postulandi,

Súm : 425

#### Justa causa.

Súm.: 73

#### Justica gratuita,

- Súm.: 457
- · OJ SDI-I: 269, 305, 331, 387
- · OJ SDI-II: 91

#### L

#### Legislação eleitoral,

· OJ SDI-I: 51

#### Legitimidade

- ad causam,
  - · Súm.: 406, 407
  - · OJ SDC: 12, 21, 22, 23
  - · OJ SDI-I: 1
  - · O.J Trans. SDI-I: 37
  - · OJ SDI-II: 83. 110

#### - ad processum,

· OJ SDC: 15

#### - de parte,

- · OJ SDC: 13, 33
- · OJ SDI-I: 109, 121, 130, 202, 237, 318.338
- · OJ Trans. SDI-I: 48

#### Licença

- prêmio,
  - · Súm.: 103, 186
  - · OJ SDI-I: 176
  - · OJ Trans. SDI-I: 44

- Prec Norm: 33
- remunerada.
  - · OJ Trans. SDI-I: 2, 13

#### Liminar.

- · Súm.: 107, 414, 418
- · OJ SDI-II: 58, 64, 65, 69, 139, 140, 141. **142**

#### Limpeza

- · Súm.: 331. 448
- · OJ SDI-I: 4, 170

#### Liquidação extrajudicial,

- · Súm.: 86, 185, 284, 304
- · OJ SDI-I: 31, 109, 143, 408
- · OJ Trans. SDI-I: 37
- · OJ SDI-II: 53

#### Litisconsórcio.

- · Súm.: 406
- · OJ SDI-I: 80, 310
- · OJ SDI-II: 82, 110

#### Lixo urbano,

- Súm.: 448
- · OJ SDI-I: 4, 170

#### М

#### Mandado de Segurança,

- (em geral),
  - · Súm.: 154, 365, 397, 414, 415, 417, 418
  - · OJ T. Pleno: 4
  - · OJ SDI-I: 10, 29, 72, 73
  - · OJ SDI-II: 49, 50, 51, 52, 53, 54, **57**, **56**, **59**, 60, 61, 62, **63**, **64**, **65**, 67, 69, 86, 87, 91, 93, 116, 120,
    - **127**, **137**, 138, 139, **140**, 141,
    - 142, 144, 148, 151, 152, 153, 155
- cabimento.
  - · Súm.: 33, 414, 416
  - . OJ T. Pleno: 10
  - · OJ SDI-II: 55, 58, 66, 88, 92, 98, 99

#### Mandato

- (em geral),
  - · Súm.: 436
  - · OJ SDI-I: 255, 311, 312, 313, 349

· Súm.: 164

· OJ SDI-I: 200, 286

Mão-de-obra locada,

· Prec. Norm.: 35

#### Marítimo,

· Súm.: 96

#### Massa falida,

· Súm.: 86, 388

· OJ SDI-I: 201, 314

#### Meação,

· Prec. Norm.: 20

#### Médico,

· Súm.: 143, 370

· OJ SDI-I: 53, 165

#### Menor

Súm.: 134

· OJ SDC: 26

#### Microempresa,

. Súm.: 377

#### MinasCaixa,

· OJ SDI-I: 87, 109

· OJ Trans. SDI-I: 37

#### Mineração Morro Velho,

· OJ Trans. SDI-I: 4

### Ministério do Trabalho.

. Súm : 6

· OJ SDI-I: 345

#### Ministério Público.

· Súm.: 100, 407

· OJ SDC: 33

· OJ SDI-I: 130, 237, 338, 350

· OJ Trans. SDI-I: 20

· OJ SDI-II: 83, 122

#### Mora salarial.

- (em geral),

· Súm.: 13, 381

· OJ SDI-I: 124

#### - multa,

· Prec. Norm.: 72

#### Moradia.

· Prec. Norm.: 34

#### Motorista,

· OJ SDI-I: 315, 332

· Prec. Norm.: 89

#### Mulher,

Súm.: 108

#### Multa

- administrativa. Depósito prévio,

· Súm.: 424

- art. 477 da CLT,

· Súm.: 388

· OJ SDI-I: 162, 201, 238, 351

· Prec. Norm.: 46

- art. 557 do CPC,

. OJ SDI-I: 389

- atraso da gratificação natalina,

· Prec. Norm.: 36

- cláusula penal,

· OJ SDI-I: 54

- convencional,

· Súm.: 384

· OJ SDI-I: 150, 239

· OJ SDI-II: 30, 31

- de 40% do FGTS,

· OJ SDI-I: **42**, 107, 177, 254, **341**,

344, 361, 370

· OJ Trans. SDI-I: 1

- obrigação de fazer,

· Prec. Norm.: 73

Municípios. Desmembramento,

· OJ SDI-I: 92

#### Ν

#### Negociação

- coletiva,

· Súm.: 423

· OJ SDI-I: 169, 420

- prévia,

· OJ SDC: 6, 11, 24

Norma coletiva.

· Súm.: **374**, **375**, **444**, **449** 

· OJ SDI-I: 55, 69, 372, 420

Notificação,

Súm.: 16, 37, 133, 262, 387
OJ SDI-I: 14, 162, 337

Nulidade

- da dispensa

· OJ SDI-I: 137

· OJ Trans. SDI-I: 38

- da opção do FGTS

· Súm.: 223

- da punição

· Súm.: 77

- de atos do advogado

· OJ SDI-I: 7

- de cláusula coletiva

· Súm.: 17, 30

· Prec. Norm.: 119

- de cláusula contratual

· Súm.: 91

- de concurso público

· Súm.: 128

- de decisão

· Súm.: 396

· OJ SDI-I: 115, 142

- do contrato de trabalho (contratação)

· Súm.: 199, 363

· OJ SDI-I: 85, 199, 335, 338, 350

· OJ SDI-II: 10

0

Oficial de justiça ad hoc,

· OJ SDI-I: 164

Óleos minerais.

· OJ SDI-I: 171

Ordem Pública,

· Súm.: 398, 401, 437

· OJ SDI-I: 342

· OJ SDI-II: 81, 126

Operador de telex,

· OJ SDI-I: 213

Ρ

Parceria,

· Prec. Norm.: 20

Participação nos lucros,

· Súm.: 251, 451

· OJ Trans. SDI-I: 15, 64, 73

. OJ SDI-I: 390

Penalidade administrativa,

· Súm.: 88

Penhora.

· Súm.: 417, 419

· OJ SDI-I: 226, 343

· OJ SDI-II: **54**, **59**, 60, 61, 62, **89**, **93**, **143**, **153** 

Pensão,

- (em geral),

· OJ SDI-I: 166

· OJ Trans. SDI-I: 42

- complementação,

· OJ SDI-I: 26, 129

Pensionistas,

· OJ Trans. SDI-I: 51

Perícia,

- (em geral),

· Súm.: 236, 293, 341, 453

· OJ SDI-I: 170, 165, 278, 406

· OJ SDI-II: 98

local desativado.

· OJ SDI-I: 278

Periculosidade,

· Súm.: **39**, **70**, **132**, **191**, 271, **361**,

364

OJ SDI-I: 5, 165, 172, 174, 258,
 259, 267, 279, 280, 324, 345,

347

· OJ Trans. SDI-I: 12

Perito assistente.

Súm.: 341

Pernoite,

· Prec. Norm.: 89

Pessoa jurídica de direito público

· Súm.: 193, **303** 

· OJ SDC: 5

· OJ SDI-I: 134, 152, 192, 238

· OJ SDI-II: 12, 84

Pessoal de obras,

· Súm.: 58

Petição inicial,

· Súm.: 263, 408, 411

· OJ SDI-II: 32, 33

Petrobras,

· Súm.: 70, 84, 332

· OJ SDI-I: 166, 202

· OJ Trans. SDI-I: 42, 48, 59, 62, 63,

Petroleiros.

· Súm.: 112. 391

· OJ SDI-I: 240, 333

Petromisa.

· OJ SDI-I: 202

· OJ Trans. SDI-I: 48

PIS,

· Súm.: 300

· Prec. Norm.: 52

Piso salarial.

- Súm.: 281

. OJ SDI-I: 358

· Prec. Norm.: 3

Plano de Classificação de Cargos e Salários (PCCS)

- (em geral),

· Súm.: 250. 452

· OJ SDI-I: 57. 404

· OJ SDI-II: 11

- adiantamento.

· OJ SDI-I: 57

Plano de Demissão Voluntária (PDV),

· OJ SDI-I: 207, 270, 356

· OJ SDI-II: 19

Planos econômicos,

- Súm.: **315**, 316, 317, **319**, **322**, 323

· OJ SDI-I: **58**, **59**, **79**, 203, 214, 241, **243**, **262** 

· OJ Trans. SDI-I: 26, 31, 54, 55, 58

· OJ SDI-II: 1. 34. 35

Poder normativo do TST,

· Súm.: 190

Policial militar,

- Súm.: 386

· OJ SDI-I: 167

Pólos da ação,

· Súm.: 406

· OJ SDI-II: 82

Portuário,

· Súm.: 309

· OJ SDI-I: 60, 61, 316, 391, 402

Pracista,

· Súm.: 27

Prazo

- abandono de emprego,

- Súm.: 32

- ampliação do,

· OJ SDI-II: 12, 17

- comprovação de depósito recursal,

· Súm.: 245

- contagem

· OJ SDI-I: 162, 204

· OJ SDI-II: 80, 122

- da notificação,

· Súm.: 16

- de afastamento do trabalho

· OJ SDI-I: 230

- de convocação da AGT,

· OJ SDC: 35

- de vigência,

· Súm.: 277

- decadencial.

· Súm.: 62, 100

OJ SDI-II: 12, 13, 16, 17, 18, 80, 102, 127, 145

. . . . . . . ,

- em dobro

· OJ SDI-I: 192, 310

- judicial,

· Súm.: 1, 262, 299

- pagamento/comprovação das custas,

· Súm.: 49, 53, 352

· OJ SDI-I: 30

· OJ SDI-II: 148

- pagamento rescisão e aviso prévio

· OJ SDI-I: 14, 238

- para contestação

· OJ SDI-II: 146

- para quitação,

· OJ SDI-I: 162

- prescricional,

 Súm.: 156, 199, 308, 350, 362, 382, 409

· OJ SDI-I: 76, 128, 204, 271, 344

OJ Trans. SDI-I: 27
 OJ SDI-II: 37, 119

- recursal,

 Súm.: 30, 37, 99, 100, 154, 196, 197, 201, 213, 283, 385, 387, 434

. O.J. T. Pleno: 11

· OJ SDI-I: 161, **192**, 209, **269**, **310**, **337**, 357

· OJ SDI-II: 16. 148

- suspensão do,

· OJ SDI-I: 209

Precatório.

- (em geral),

· OJ T. Pleno: 2, 3, 6, 7, 8, 10, 12

· OJ SDI-I: 343

- de pequeno valor,

· OJ T. Pleno: 1. 9

Preclusão,

Súm.: 184

· OJ SDI-II: 134

Prêmio-aposentadoria,

· Súm.: 72

Preposto,

· Súm.: 122, 377

· OJ SDI-I: 99

Prequestionamento,

- Súm.: 297, 298

· OJ SDI-I: 62, 118, 119, 151, 256

· OJ Trans. SDI-I: 32

· OJ SDI-II: 36, 72, 75, 124, 135

#### Prescrição

- (em geral),

Súm.: 64, 95, 153, 156, 168, 198, 199, 206, 223, 268, 274, 275, 294, 308, 326, 327, 350, 362, 373, 382, 409, 452

OJ SDI-I: 38, 46, 63, 83, 128, 129, 130, 144, 156, 175, 204, 242, 243, 248, 271, 344, 370, 384, 392, 401, 404, 417

· OJ Trans. SDI-I: 27

· OJ SDI-II: 37, 119

- intercorrente,

· Súm.: 114

- trintenária.

· Súm.: 95

Prestações

- periódicas,

· Súm.: 198

- sucessivas,

Súm.: 294

Previdência

- benefício,

· Súm.: 311

- descontos. Acordo. Inexist. vínc.

· OJ SDI-I: 368

- privada,

· Súm.: 87, 174, 311

Princípios,

- ampla defesa.

OJ SDI-II: 97

- celeridade processual,

· Súm.: 421

· OJ SDI-I: 310

- contraditório,

· OJ SDI-II: 97

- devido processo legal,

· OJ SDI-II: 97

- fungibilidade recursal,

· Súm.: 421

· OJ SDI-II: 69, 74, 152

- identidade física do juiz,

· Súm.: 136

- irredutibilidade salarial,

Súm.: 248

- isonomia salarial,

Súm.: 323OJ SDC: 25

- iura novit curia,

Súm.: 408

· OJ SDI-II: 32, 33

- legalidade,

· OJ SDI-II: 97. 135

- lex loci executionis.

- Súm.: 207

- publicidade.

· OJ SDI-II: 73

- rebus sic stantibus,

· OJ SDI-I: 224

Prisão,

· OJ SDI-II: 89, 143

PROBAM.

· OJ SDI-I: 64

Processamento de dados

· Súm.: 239

· OJ SDC: 36, 126

Processo administrativo.

· Súm.: 40, 321

Procuração

- (em geral),

· Súm.: 164, 270, 383

· OJ SDI-I: 108, **110**, 149, **286**, 311, 330, **349** 

· OJ SDI-II: 151

- inválida.

· Súm.: 395, 456

· OJ SDI-I: 373

- substabelecimento,

· Súm.: 395

Procuradores (União, Estados e Municípios).

· Súm.: 436

· OJ SDI-I: 52. 318

Professor

- (em geral),

· Súm.: 10, 281, 351

· OJ SDI-I: 66, 206, 244, 393

· Prec. Norm.: 31. 78

- adjunto,

· OJ SDI-I: 65

· OJ SDI-II: 38

- titular,

· OJ SDI-I: 65

· OJ SDI-II: 38

Proforte,

· OJ Trans. SDI-I: 30

Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

· OJ SDI-I: 133, 413

Pronunciamento explícito,

· Súm.: 298

Promoção,

· OJ SDI-I: 176

· OJ Trans. SDI-I: 44

Protocolo integrado,

· OJ SDI-I: 320

Prova

- (em geral),

· Súm.: 415

- ônus da,

· Súm.: 16, 68, 212, 338

· OJ SDI-I: 215, 301, 306

Punição do empregado,

· Súm.: 77

O

Quadro

- de avisos,

· Prec. Norm.: 104

- de carreira,

· Súm.: 6, 19, 127, 231

OJ SDI-I: 125, 193
OJ Trans. SDI-I: 29

Prec. Norm.: 16

Quebra

- de caixa,

· Súm.: **247** 

- de material,

· Prec. Norm.: 118

Quilometragem rodada,

· Prec. Norm.: 4

Quinquênio,

· Súm.: 52, 66, 105

· OJ SDI-I: 76

· Prec. Norm.: 38

Quitação,

· Súm.: 41, 330

Quorum deliberativo,

· OJ SDC: 13, 14, 21

R

Radiação,

· OJ SDI-I: 345

Radiologista,

Súm.: 358

· OJ SDI-I: 67, 208

Raios solares,

· OJ SDI-I: 173

Readmissão,

- Súm.: 138

· Prec. Norm.: 39

Reajuste salarial

- (em geral),

- Súm.: 5, 116, 181, 252, 322, 375

· OJ SDI-I: 68, 69, 100, 212, 325

· OJ Trans. SDI-I: 25, 35, 49

· OJ SDI-II: 39, 40

· Prec. Norm.: 45

- compensação,

· OJ SDI-I: 325

aatilho.

· Súm.: 319

- setorizado,

· Súm.: 249

Recesso forense.

· Súm.: 262

Sum.: 262

· OJ SDI-I: 209

Recibo salarial,

· Prec. Norm.: 93

Recolhimentos previdenciários e fiscais,

· Súm.: 401

· OJ SDI-II: 81

Recurso

- adesivo,

· Súm.: 175, 196, 282

- adm. Pressuposto de admissibilidade,

· Súm.: 424

- ao TST.

Súm.: 40, 167, 321

- em matéria administrativa. Prazo.

· OJ T. Pleno: 11

Recurso de revista,

- (em geral),

Súm.: 38, 184, 192, 204, 208, 210, 221, 285, 296, 337, 413, 458

· OJ SDI-I: 37, 94, 111, 115, 147,

**219**, **257**, **260**, **282**, **287**, 294, 295, **334**, **336**, 405

· OJ Trans. SDI-I: 3, 17, 32, 78, 79

· OJ SDI-II: 42, 47, 105, 152

- cabimento,

· Súm.: 42, 126, 218, 266, 333, 442

. OJ SDI-I: 352

- conhecimento,

Súm.: 23

· OJ SDI-I: 309

Recurso extraordinário,

· Súm.: 100

· OJ SDI-I: 62

· OJ SDI-II: 56, 145

Recurso ordinário

- (em geral),

· Súm.: 100, 393, 405, 414

- · OJ SDI-I: 29, 340
- · OJ SDI-II: 3, 51, 69, 79, 148
- (ao TST),
  - · Súm.: 422
  - · OJ SDI-II: 69, 100
- (ao TST) em ação rescisória,
  - Súm.: 99, 158
- (ao TST) em mandado de segurança,
  - · Súm.: 201
  - · OJ SDI-II: 113
- cabimento,
  - · OJ T. Pleno: 5
  - · OJ SDI-I: 70
- conhecimento.
  - · OJ SDI-I: 120
  - · OJ SDI-II: 90
- voluntário,
  - · OJ SDI-I: 334
- em mandado de segurança. Cabimento,
  - · Súm.: 154

Redução salarial,

· Prec. Norm.: 78

Reembolso de despesas,

· Prec. Norm.: 89

Reenquadramento funcional,

· Súm.: 275

Regime jurídico,

- (em geral),
  - · Súm.: 123
  - · OJ SDI-I: 128, 138, 249
- alteração,
  - Súm.: 382
- opção,
  - · Súm.: 243
  - · OJ Trans. SDI-I: 14

Regulamento da empresa,

- (em geral),
  - · Súm.: **72**, **77**, **98**, **186**, **345**
  - · OJ SDI-I: 163, 212, 299
  - · OJ Trans. SDI-I: 9. 49

- · OJ SDI-II: 25
- alcance.
  - · Súm.: 51

#### Reintegração,

- · Súm.: 28, 150, 396, 443
- · OJ SDI-I: 101, 106, 116
- · OJ SDI-II: **24**, 51, **63**, **64**, **65**, 87, **142**

#### Relação de empregados,

· Prec. Norm.: 111

Remessa de ofício,

- · Súm.: 298, 303
- · OJ T. Pleno: 8
- · OJ SDI-I: 9, 71, 72, 73, 130, 334
- · OJ SDI-II: 75

#### Remuneração por produção,

· Prec. Norm.: 67

#### Renúncia de direitos

- · Súm.: 243, 276
- · OJ SDC: 30

#### Repouso semanal,

- Súm.: 15, 27, 110, 113, 146, 147, 172, 225, 351, 360
- · OJ SDI-I: 66, 93, **103, 394, 410**
- · OJ Trans. SDI-I: 5
- Prec. Norm.: 40, 68, 79, 87, 92, 100

#### Representação

- irregularidade
  - · Súm.: 456
  - · OJ SDI-I: 371, 373
  - · OJ SDI-II: 151
- iudicial da União.
  - · OJ Trans. SDI-I: 65
- sindical,
  - · Súm.: 177
  - · OJ SDC: 4

#### Rescisão contratual,

- · Súm.: 14, 20, 54, 69, 157, 163,
  - 261, 314
- · OJ SDC: 16
- · OJ SDI-I: 162
- · OJ Trans. SDI-I: 1

· Prec. Norm.: 7, 53

#### Responsabilidade

- solidária.

· Súm.: 128, 205

· OJ SDI-I: 185, 191

· OJ Trans. SDI-I: 30, 59

- subsidiária.

· Súm.: 331

· OJ SDI-I: 185, 191, 225

· OJ Trans. SDI-I: 59, 66

Reuniões obrigatórias,

· Prec. Norm.: 19

Revelia,

· Súm.: 69, 122, 398, 404

· OJ SDI-I: 74, 152, 245

· OJ SDI-II: 126

Rural,

- (em geral),

• Súm.: 34, 57, 104, 227, 292, **344**,

· OJ SDI-I: **38**, **271**, **315**, 381, **417**, **419** 

Prec. Norm.: 20, 34, 48, 50, 53, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 94, 106, 107, 108, 110

- abrigo no local de trabalho,

· Prec. Norm.: 108

- aferição de balanças,

· Prec. Norm.: 59

- caixa de medicamentos.

· Prec. Norm.: 107

- chefe de família,

· Prec. Norm.: 53

- compras,

· Prec. Norm.: 68

- concessão de terra,

· Prec. Norm.: 48

- condução,

· Prec. Norm.: 64, 69

- conservação das casas.

· Prec. Norm.: 62

- defensivos agrícolas,

· Prec. Norm.: 50

- faltas ao servico.

· Prec. Norm.: 68

- ferramentas.

· Prec. Norm.: 110

- ficha de controle de produção,

Prec. Norm.: 63

- insalubridade.

· Prec. Norm.: 57, 106

- latão de café.

· Prec. Norm.: 60

salário.

· Prec. Norm.: 65

- salário-doença,

· Prec. Norm.: 94

- transporte,

· Prec. Norm.: 71

S

Sábado,

- Súm.: 113, 262

· Prec. Norm.: 100

Salário

- (em geral),

· Súm.: 173

· OJ SDI-I: 159

Prec. Norm.: 8, 58

- complessivo,

· Súm.: 91

· OJ Trans. SDI-I: 12

- enfermidade.

· Súm.: 15

- família.

· Súm.: 227, 254, 344

- hora.

· Súm.: 267, 343, 347, 431

- hora do bancário,

· Súm.: 124

- maternidade,

· Súm.: 142, 260

· OJ SDI-I: 44

- mínimo.

- Súm.: 228, 356

· OJ SDI-I: 2, 11, 272, 358

· OJ SDI-II: 2, 71

- mínimo. Vigência,

· Súm.: 13

- mínimo regional,

· Súm.: 137

- normativo.

OJ SDC: 25. 26

- nova função,

· Prec. Norm.: 99

- por produção,

· OJ SDI-I: 235

- profissional,

· Súm.: 17, 143, 358, 370

· OJ SDI-I: 67

· OJ SDI-II: 71

- substituição,

· OJ SDI-I: 96

- utilidade,

Súm.: 241, 258, 367

· OJ SDI-I: 24, 131, 246

Seguro

- de acidente de trabalho (SAT),

· Súm.: 454

· O.J SDI-I: 414

- de vida.

· Prec. Norm.: 84, 112

- desemprego,

· Súm.: 389

· OJ SDI-I: 210, 211

- obrigatório (vigia ou vigilante),

· Prec. Norm.: 42

Semana espanhola,

· OJ SDI-I: 323

Sentença normativa,

- (em geral),

· Súm.: 279, 397, 402

· OJ SDI-II: 116

- vigência,

· Súm.: 277

. Prec. Norm.: 120

Sequestro,

· OJ T. Pleno: 1, 3, 13

Serpro,

· OJ SDI-I: 212

· OJ Trans. SDI-I: 49

Servico

- de vigilância,

· Súm.: 256

- médico,

· Súm.: 282

- militar,

· Prec. Norm.: 80

Servidor público,

Súm.: 50, 75, 103, 105, 116, 121, 123, 235, 243, 252, 319, 363,

382, 390

. OJ T. Pleno: 6

· OJ SDC: 5

OJ SDI-I: **28**, **216**, 218, 229, 241,

**247**, 265, **297**, **308**, **364** 

· OJ SDI-II: 22. 26

Sexta parte,

. OJ Trans. SDI-I: 75

Sindicalização. Local,

· Prec. Norm.: 13

Sindicância,

· Súm.: 77

Sindicato.

- (em geral),

· Súm.: 220, 224, **286**, **309**, 310, **406** 

· OJ SDC: 12, 15, 16, 21, 22, 23

• OJ SDI-I: 1, **80**, **121**, 145, **305**, **325**, **359** 

· OJ SDI-II: 110

· Prec. Norm.: 88, 104, 111

- base territorial,

· OJ SDC: 14, 28

Sistema elétrico de potência,

· OJ SDI-I: 324

Sobreaviso.

· Súm.: 132, 229, 428

· OJ SDI-I: **49**, 174

Sociedade de economia mista,

· Súm.: **170**, 280, **390, 455** 

• OJ SDI-I: **51**, 229, **237**, **247**, **338**, **339**, 353

SPTrans.

· OJ Trans. SDI-I: 66

Subgerente,

Súm.: 238

Substabelecimento.

· OJ SDI-I: **75**, 108, **200**, **319**, 330, **371** 

Substituição,

· Súm.: 159

Substituição processual,

 Súm.: 180, 220, 255, 271, 286, 310, 359, 406

· OJ SDI-I: 80, 121, 359

· OJ SDI-II: 110

Sucessão trabalhista,

· OJ SDI-I: 202, **225**, **261**, **343**, **408**,

· OJ Trans. SDI-I: 28, 48, 59

Sucumbência

· Súm.: 219

· OJ SDI-I: 186, 421

· OJ Trans. SDI-I: 32

SUDS.

· OJ SDI-I: 168

· OJ Trans. SDI-I: 43

Suframa.

· OJ SDI-II: 26

Sumaríssimo,

· Súm.: 442. 458

· OJ SDI-I: 260, 352, 405

Supressão de vantagem,

· Súm.: 372

· OJ SDI-I: 175

Suspeição

· Súm.: 357

· OJ SDI-I: 77

Suspensão do empregado,

· OJ SDI-II: 137

Т

Tacógrafo,

· OJ SDI-I: 332

Tarefeiro,

· Súm.: 149

Taxa de homologação de rescisão,

· OJ SDC: 16

Taxa de referência diária (TRD),

OJ SDI-I: 300

Telefonista,

- Súm.: 178

· OJ SDI-I: 273

Telemar.

- privatização,

· OJ Trans. SDI-I: 67

Telemarketing,

· OJ SDI-I: 273

Telex,

OJ SDI-I: 213

Tempo de serviço. Averbação,

· OJ SDI-II: 57

Terceirização,

. OJ SDI-I: 383

Terço constitucional,

· Súm.: 328

· OJ SDI-I: 231

· OJ Trans. SDI-I: 50

Termo de conciliação,

· Súm.: 259

Tesoureiro.

- Súm.: 237

Testemunha. Suspeição,

· Súm.: 357

· OJ SDI-I: 77

Teto remuneratório,

· OJ SDI-I: 339

Títulos e valores mobiliários,

**256 - Contrato de prestação de serviços. Legalidade** (Res. 4/1986, DJ 30.09.1986. Revista pela Súmula nº 331 - Res. 23/1993, DJ 21.12.1993. Cancelada - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

Salvo os casos de trabalho temporário e de serviço de vigilância, previstos nas Leis nºs 6.019, de 03.01.1974, e 7.102, de 20.06.1983, é ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços.

#### **257 - Vigilante** (Res. 5/1986, DJ 31.10.1986)

O vigilante, contratado diretamente por banco ou por intermédio de empresas especializadas, não é bancário.

**258 - Salário-utilidade. Percentuais** (Res. 6/1986, DJ 31.10.1986. Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

Os percentuais fixados em lei relativos ao salário *in natura* apenas se referem às hipóteses em que o empregado percebe salário mínimo, apurando-se, nas demais, o real valor da utilidade.

**259 - Termo de conciliação. Ação rescisória** (Res. 7/1986, DJ 31.10.1986)

Só por ação rescisória é impugnável o termo de conciliação previsto no parágrafo único do art. 831 da CLT.

**260 - Salário-maternidade. Contrato de experiência** (Res. 8/1986, DJ 31.10.1986 - Rep. com correção DJ 06.11.1986. Cancelada - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

No contrato de experiência, extinto antes do período de 4 (quatro) semanas que precede ao parto, a empregada não tem direito a receber, do empregador, o salário-maternidade.

**261 - Férias proporcionais. Pedido de demissão. Contrato vigente há menos de um ano** (Res. 9/1986, DJ 30.10.1986 - Rep. com correção DJ 06.11.1986. Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

O empregado que se demite antes de completar 12 (doze) meses de serviço tem direito a férias proporcionais.

Secão F 49 F

- **262 Prazo judicial. Notificação ou intimação em sábado. Recesso forense.** (Res 10/1986, DJ 31.10.1986. Nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 209 da SDI-1 Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005. Nova redação do item II Res. 194/2014, DJ 21.05.2014)
  - I Intimada ou notificada a parte no sábado, o início do prazo se dará no primeiro dia útil imediato e a contagem, no subsequente. (ex-Súmula nº 262 Res 10/1986, DJ 31.10.1986)
  - II O recesso forense e as férias coletivas dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho suspendem os prazos recursais. (ex-OJ nº 209 inserida em 08.11.2000)
- **263 Petição inicial. Indeferimento. Instrução obrigatória deficiente** (Res. 11/1986, DJ 31.10.1986. Nova redação Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

Salvo nas hipóteses do art. 295 do CPC, o indeferimento da petição inicial, por encontrar-se desacompanhada de documento indispensável à propositura da ação ou não preencher outro requisito legal, somente é cabível se, após intimada para suprir a irregularidade em 10 (dez) dias, a parte não o fizer.

#### **264 - Hora suplementar. Cálculo** (Res. 12/1986, DJ 31.10.1986)

A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

**265 - Adicional noturno. Alteração de turno de trabalho. Possibilidade de supressão** (Res. 13/1986, DJ 20.01.1987)

A transferência para o período diurno de trabalho implica a perda do direito ao adicional noturno.

266 - Recurso de revista. Admissibilidade. Execução de sentença (Revisão da Súmula nº 210 - Res. 1/1987, DJ 23.10.1987 e DJ 14.12.1987)

A admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal.

F 50 Seção F

**442 - Procedimento sumaríssimo. Recurso de revista fundamentado em contrariedade a Orientação Jurisprudencial. Inadmissibilidade. Art. 896, §6º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957, de 12.01.2000.** (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 352 da SBDI-1 pela Resolução nº 185/2012, DeJT 25.09.2012)

Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a admissibilidade de recurso de revista está limitada à demonstração de violação direta a dispositivo da Constituição Federal ou contrariedade a Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, não se admitindo o recurso por contrariedade a Orientação Jurisprudencial deste Tribunal (Livro II, Título II, Capítulo III, do RITST), ante a ausência de previsão no art. 896, §6º, da CLT.

**443 - Dispensa discriminatória. Presunção. Empregado portador de doença grave. Estigma ou preconceito. Direito à reintegração.** (Resolução nº 185/2012, DeJT 25.09.2012)

Presume-se discriminatória a despedida de empregado portador do vírus HIV ou de outra doença grave que suscite estigma ou preconceito. Inválido o ato, o empregado tem direito à reintegração no emprego.

**444 - Jornada de trabalho. Norma coletiva. Lei. Escala de 12 por 36. Validade.** (Resolução nº 185/2012, DeJT 25.09.2012 - Republicada DeJT 26.11.2012)

É valida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.

**445 - Inadimplemento de verbas trabalhistas. Frutos. Posse de má-fé. Art. 1.216 do Código Civil. Inaplicabilidade ao direito do trabalho.** (Resolução nº 189/2013, DeJT 13.03.2013)

A indenização por frutos percebidos pela posse de má-fé, prevista no art. 1.216 do Código Civil, por tratar-se de regra afeta a direitos

Seção F 95 F

reais, mostra-se incompatível com o Direito do Trabalho, não sendo devida no caso de inadimplemento de verbas trabalhistas.

446. Maquinista ferroviário. Intervalo intrajornada. Supressão parcial ou total. Horas extras devidas. Compatibilidade entre os arts. 71, § 4°, e 238, § 5°, da CLT. (Resolução nº 193/2013, DeJT 13.12.2013)

A garantia ao intervalo intrajornada, prevista no art. 71 da CLT, por constituir-se em medida de higiene, saúde e segurança do empregado, é aplicável também ao ferroviário maquinista integrante da categoria "c" (equipagem de trem em geral), não havendo incompatibilidade entre as regras inscritas nos arts. 71, § 4º, e 238, § 5º, da CLT.

**447.** Adicional de periculosidade. Permanência a bordo durante o abastecimento da aeronave. Indevido. (Resolução nº 193/2013, DeJT 13.12.2013)

Os tripulantes e demais empregados em serviços auxiliares de transporte aéreo que, no momento do abastecimento da aeronave, permanecem a bordo não têm direito ao adicional de periculosidade a que aludem o art. 193 da CLT e o Anexo 2, item 1, "c". da NR 16 do MTE.

- 448. Atividade Insalubre. Caracterização. Previsão na Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/78. Instalações Sanitárias. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 com nova redação do item II Res. 194/2014, DJ 21.05.2014).
  - I Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.
  - II A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo,

F 96 Secão F

incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

**449.** Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Lei nº **10.243, de 19.06.2001.** Norma coletiva. Flexibilização. Impossibilidade. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 372 da SBDI-1 - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014)

A partir da vigência da Lei nº 10.243, de 19.06.2001, que acrescentou o § 1º ao art. 58 da CLT, não mais prevalece cláusula prevista em convenção ou acordo coletivo que elastece o limite de 5 minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho para fins de apuração das horas extras.

**450. Férias. Gozo na época própria. Pagamento fora do prazo. Dobra devida. Arts. 137 e 145 da CLT.** (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1 - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014)

É devido o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, com base no art. 137 da CLT, quando, ainda que gozadas na época própria, o empregador tenha descumprido o prazo previsto no art. 145 do mesmo diploma legal.

**451.** Participação nos lucros e resultados. Rescisão contratual anterior á data da distribuição dos lucros. Pagamento proporcional aos meses trabalhados. Princípio da isonomia. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 390 da SBDI-1 - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014)

Fere o princípio da isonomia instituir vantagem mediante acordo coletivo ou norma regulamentar que condiciona a percepção da parcela participação nos lucros e resultados ao fato de estar o contrato de trabalho em vigor na data prevista para a distribuição dos lucros. Assim, inclusive na rescisão contratual antecipada, é devido o pagamento da parcela de forma proporcional aos meses trabalhados, pois o ex-empregado concorreu para os resultados positivos da empresa.

**452.** Diferenças salariais. Plano de cargos e salários. Descumprimento. Critérios de promoção não observados. Prescrição parcial. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1 - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014)

Tratando-se de pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios de promoção

Seção F 97 F

estabelecidos em Plano de Cargos e Salários criado pela empresa, a prescrição aplicável é a parcial, pois a lesão é sucessiva e se renova mês a mês.

**453.** Adicional de periculosidade. Pagamento espontâneo. Caracterização de fato incontroverso. Desnecessária a perícia de que trata o art. 195 da CLT. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 406 da SBDI-1 - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014)

O pagamento de adicional de periculosidade efetuado por mera liberalidade da empresa, ainda que de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco ou em percentual inferior ao máximo legalmente previsto, dispensa a realização da prova técnica exigida pelo art. 195 da CLT, pois torna incontroversa a existência do trabalho em condições perigosas.

**454.** Competência da Justiça do Trabalho. Execução de ofício. Contribuição social referente ao seguro de acidente de trabalho (SAT). Arts. 114, VIII, e 195, I, "A", da Constituição da República. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 414 da SBDI-1 - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014)

Compete à Justiça do Trabalho a execução, de ofício, da contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que tem natureza de contribuição para a seguridade social (arts. 114, VIII, e 195, I, "a", da CF), pois se destina ao financiamento de benefícios relativos à incapacidade do empregado decorrente de infortúnio no trabalho (arts. 11 e 22 da Lei nº 8.212/1991).

**455.** Equiparação salarial. Sociedade de economia mista. Art. 37, XIII, da CF/1988. Possibilidade. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 353 da SBDI-1 com nova redação - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014).

À sociedade de economia mista não se aplica a vedação à equiparação prevista no art. 37, XIII, da CF/1988, pois, ao admitir empregados sob o regime da CLT, equipara-se a empregador privado, conforme disposto no art. 173, § 1º, II, da CF/1988.

**456.** Representação. Pessoa jurídica. Procuração. Invalidade. Identificação do outorgante e de seu representante. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 373 da SBDI-1 com nova redação - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014).

É inválido o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica que não contenha, pelo menos, o nome do outorgante e

F 98 Secão F

do signatário da procuração, pois estes dados constituem elementos que os individualizam.

**457.** Honorários periciais. Beneficiário da justiça gratuita. Responsabilidade da União pelo pagamento. Resolução nº 66/2010 do CSJT. Observância. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 com nova redação - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014).

A União é responsável pelo pagamento dos honorários de perito quando a parte sucumbente no objeto da perícia for beneficiária da assistência judiciária gratuita, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

458. Embargos. Procedimento sumaríssimo. Conhecimento. Recurso interposto após vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894, da CLT. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 405 da SBDI-1 com nova redação - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014).

Em causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, em que pese a limitação imposta no art. 896, § 6º, da CLT à interposição de recurso de revista, admitem-se os embargos interpostos na vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894 da CLT, quando demonstrada a divergência jurisprudencial entre Turmas do TST, fundada em interpretações diversas acerca da aplicação de mesmo dispositivo constitucional ou de matéria sumulada.

Seção F 99 F

F 100 Seção F

#### ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS SUBSEÇÃO I

- **1 Ação rescisória. Réu sindicato. Legitimidade passiva "ad causam". Admitida.** (Inserida em 25.11.1996. Convertido na Orientação Jurisprudencial nº 110 da OJ da SDI-II, DJ 29.04.2003)
- **2 Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Mesmo na vigência da CF/88: salário mínimo.** (Inserida em 29.03.1996. Cancelada Res. 148/2008, DJe do TST 04/07/2008, republicada por erro material em 08/07/2008)
- **3 Adicional de insalubridade. Base de cálculo, na vigência do Decreto-lei nº 2.351/1987. Piso Nacional de Salários.** (Inserida em 14.03.1994. Cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 33 da SDI-I Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)
- **4 Adicional de insalubridade. Lixo urbano.** (Inserida em 25.11.1996. Nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 170 da SDI-I Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 448 Res. 194/2014 DeJT 21.05.2014)
  - I Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.
  - II A limpeza em residências e escritórios e a respectiva coleta de lixo não podem ser consideradas atividades insalubres, ainda que constatadas por laudo pericial, porque não se encontram dentre as classificadas como lixo urbano na Portaria do Ministério do Trabalho. (ex-OJ nº 170 da SDI-I inserida em 8.11.00)
- **5 Adicional de periculosidade. Exposição permanente e intermitente.** *Inflamáveis e/ou explosivos. Direito ao adicional integral.* (Inserida em 14.03.1994. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 364 Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)
- **6 Adicional noturno. Prorrogação em horário diurno.** (Inserida em 25.11.1996. Cancelada em decorrência de sua incorporação à nova redação da Súmula nº 60 Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Seção I 1 I

Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT.

7 - Advogado. Atuação fora da seção da OAB onde o advogado está inscrito. Ausência de comunicação (Lei nº 4.215/1963, § 2º, art. 56). Infração disciplinar. Não importa nulidade. (Inserida em 29.03.1996. Nova redação - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

A despeito da norma então prevista no artigo 56, § 2º, da Lei nº 4.215/1963, a falta de comunicação do advogado à OAB para o exercício profissional em seção diversa daquela na qual tem inscrição não importa nulidade dos atos praticados, constituindo apenas infração disciplinar, que cabe àquela instituição analisar.

- **8 Alçada. Ação rescisória. Não se aplica a alçada em ação rescisória.** (Inserida em 01.02.1995. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 365 Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)
- **9 Alçada. Decisão contrária à entidade pública. Cabível a remessa de ofício. Decreto-lei nº 779/1969 e Lei nº 5.584/1970.** (Inserida em 07.11.1994. Cancelada em decorrência de sua incorporação à nova redação da Súmula nº 303 Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Tratando-se de decisão contrária à entidade pública, cabível a remessa de ofício mesmo de processo de alçada.

**10 - Alçada. Mandado de segurança.** (Inserida em 01.02.1995. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 365 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Não se aplica a alçada em mandado de segurança.

**11 - Alçada. Vinculação ao salário mínimo. Duplo grau. Recorribilidade.** (Inserida em 03.06.1996. Convertida na Súmula 356 - Res. 75/97, DJ 19.12.1997)

O art. 5°, inc. LV e o art. 7°, inc. IV, da CF/88 não revogaram o art. 2°, § 4°, da Lei n° 5584/70.

**12 - Anistia. Emenda Constitucional nº 26/85. Efeitos financeiros da promulgação.** (Inserida em 03.06.1996. Nova redação - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

I 2 Secão I

# 284 - Agravo de instrumento. Traslado. Ausência de certidão de publicação. Etiqueta adesiva imprestável para aferição da tempestividade. (DJ 11.08.2003)

A etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão somente servir de controle processual interno do TRT e sequer contém a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

### 285 - Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível. (DJ 11.08.2003)

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado.

- **286 Agravo de instrumento. Traslado. Mandato tácito. Ata de audiência. Configuração.** (DJ 11.08.2003. Nova redação Res. 167/2010, DJ 30.04.2010)
  - I A juntada da ata de audiência, em que está consignada a presença do advogado, desde que não estivesse atuando com mandato expresso, torna dispensável a procuração deste, porque demonstrada a existência de mandato tácito.
  - II Configurada a existência de mandato tácito fica suprida a irregularidade detectada no mandato expresso.

### 287 - Autenticação. Documentos distintos. Despacho denegatório do recurso de revista e certidão de publicação. (DJ 11.08.2003)

Distintos os documentos contidos no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados da cópia.

288 - Bancário. Cargo de confiança. Art. 224, § 2º, CLT. Gratificação. Pagamento a menor. (DJ 11.08.2003. Cancelada em decorrência de sua incorporação à nova redação da Súmula nº 102 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Devidas são as 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> horas como extras no período em que se verificou o pagamento a menor da gratificação de 1/3.

**289 - Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Média trienal. Valorizada.** (DJ 11.08.2003. Cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação conferida à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDI-I - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Seção I 51 I

Nos cálculos da complementação de aposentadoria há de ser observada a média trienal valorizada.

**290 - Contribuição sindical patronal. Ação de cumprimento. Incompetência da Justiça do Trabalho.** (DJ 11.08.2003. Cancelada, DJ 05/07/2005)

É incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar lide entre o sindicato patronal e a respectiva categoria econômica, objetivando cobrar a contribuição assistencial.

**291 - Custas. Embargos de terceiro interpostos anteriormente à Lei n° 10.537/02. Inexigência de recolhimento.** (DJ 11.08.2003. Cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 53 da SDI-I - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Tratando-se de embargos de terceiro, incidentes em execução, interpostos anteriormente à Lei nº 10.537/02, incabível o pagamento de custas, por falta de previsão legal.

**292 - Diárias. Integração ao salário. Art. 457, § 2º, da CLT.** (DJ 11.08.2003. Cancelada em decorrência de sua incorporação à nova redação da Súmula nº 101 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

As diárias de viagem pagas, ainda que superiores a 50%, só integram o salário do empregado enquanto perdurarem as viagens.

293 - Embargos à SDI contra decisão de Turma do TST em agravo do art. 557, § 1º, do CPC. Cabimento. (DJ 11.08.2003)

São cabíveis embargos para a SDI contra decisão de Turma proferida em agravo interposto de decisão monocrática do relator, baseada no art. 557, § 1º, do CPC.

294 - Embargos à SDI contra decisão em recurso de revista não conhecido quanto aos pressupostos intrínsecos. Necessária a indicação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT. (DJ 11.08.2003. Cancelada em decorrência da sua conversão na OJ Trans nº 78 - Res. 194/2014 - DeJT 21.05.2014)

Para a admissibilidade e conhecimento de embargos, interpostos contra decisão mediante a qual não foi conhecido o recurso de revista pela análise dos pressupostos intrínsecos, necessário que a parte embargante aponte expressamente a violação ao art. 896 da CLT.

I 52 Secão I

**295 - Embargos. Revista não conhecida por má aplicação de súmula ou de orientação jurisprudencial. Exame do mérito pela SDI.** (DJ 11.08.2003. Cancelada em decorrência da sua conversão na OJ Trans nº 79 - Res. 194/2014 - DeJT 21.05.2014)

A SDI, ao conhecer dos embargos por violação do art. 896 - por má aplicação de súmula ou de orientação jurisprudencial pela Turma -, julgará desde logo o mérito, caso conclua que a revista merecia conhecimento e que a matéria de fundo se encontra pacificada neste Tribunal.

### **296 - Equiparação salarial. Atendente e auxiliar de enfermagem. Impossibilidade.** (DJ 11.08.2003)

Sendo regulamentada a profissão de auxiliar de enfermagem, cujo exercício pressupõe habilitação técnica, realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, impossível a equiparação salarial do simples atendente com o auxiliar de enfermagem.

## 297 - Equiparação salarial. Servidor público da administração direta, autárquica e fundacional. Art. 37, XIII, da CF/88. (DJ 11.08.2003)

O art. 37, inciso XIII, da CF/88, veda a equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público, sendo juridicamente impossível a aplicação da norma infraconstitucional prevista no art. 461 da CLT quando se pleiteia equiparação salarial entre servidores públicos, independentemente de terem sido contratados pela CLT.

**298 - Equiparação salarial. Trabalho intelectual. Possibilidade.** (DJ 11.08.2003. Cancelada em decorrência de sua incorporação à nova redação da Súmula nº 6 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Desde que atendidos os requisitos do art. 461 da CLT, é possível a equiparação salarial de trabalho intelectual, que pode ser avaliado por sua perfeição técnica, cuja aferição terá critérios objetivos.

**299 - Estabilidade contratual e FGTS. Compatibilidade.** (DJ 11.08.2003. Cancelada em decorrência de sua incorporação à nova redação da Súmula nº 98 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

A estabilidade contratual ou derivada de regulamento de empresa é compatível com o regime do FGTS. Diversamente ocorre com a estabilidade legal (decenal, art. 492, CLT), que é renunciada com a opção pelo FGTS.

Seção I 53 I

**300 - Execução trabalhista. Correção monetária. Juros. Lei nº 8.177/1991, art. 39, e Lei nº 10.192/2001, art. 15.** (DJ 11.08.2003. Nova redação - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Não viola norma constitucional (art. 5°, II e XXXVI) a determinação de aplicação da TRD como fator de correção monetária dos débitos trabalhistas, cumulada com juros de mora previstos no artigo 39 da Lei nº 8.177/1991 e convalidado pelo artigo 15 da Lei nº 10.192/2001.

**301 - FGTS. Diferenças. Ônus da prova. Lei nº 8.036/90, art. 17.** (DJ 11.08.2003. Cancelada – Res. 175/2011. DeJT 27.05.2011)

Definido pelo reclamante o período no qual não houve depósito do FGTS, ou houve em valor inferior, alegado pela reclamada a inexistência de diferença nos recolhimentos de FGTS, atrai para si o ônus da prova, incumbindo-lhe, portanto, apresentar as guias respectivas, a fim de demonstrar o fato extintivo do direito do autor (art. 818 da CLT c/com art. 333, II, do CPC)

302 - FGTS. Índice de correção. Débitos trabalhistas. (DJ 11.08.2003)
Os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas.

**303 - Gratificação. Redução. Impossibilidade.** (DJ 11.08.2003. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 372 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Mantido o empregado no exercício da função comissionada, não pode o empregador reduzir o valor da gratificação.

**304 - Honorários advocatícios. Assistência judiciária. Declaração de pobreza. Comprovação.** (DJ 11.08.2003)

Atendidos os requisitos da Lei nº 5.584/70 (art. 14, § 2º), para a concessão da assistência judiciária, basta a simples afirmação do declarante ou de seu advogado, na petição inicial, para considerar configurada a sua situação econômica (art. 4º, § 1º, da Lei nº 7.510/1986, que deu nova redação à Lei nº 1.060/1950)

**305 - Honorários advocatícios. Requisitos. Justiça do Trabalho.** (DJ 11.08.2003)

I 54 Seção I

O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

### **345 - Adicional de periculosidade. Radiação ionizante ou substância radioativa. Devido.** (DJ 22.06.2005)

A exposição do empregado à radiação ionizante ou à substância radioativa enseja a percepção do adicional de periculosidade, pois a regulamentação ministerial (Portarias do Ministério do Trabalho nºs 3.393, de 17.12.1987, e 518, de 07.04.2003), ao reputar perigosa a atividade, reveste-se de plena eficácia, porquanto expedida por força de delegação legislativa contida no art. 200, caput, e inciso VI, da CLT. No período de 12.12.2002 a 06.04.2003, enquanto vigeu a Portaria nº 496 do Ministério do Trabalho, o empregado faz jus ao adicional de insalubridade.

## 346. Abono previsto em norma coletiva. Natureza indenizatória. Concessão apenas aos empregados em atividade. Extensão aos inativos. Impossibilidade. (DJ 25.04.2007)

A decisão que estende aos inativos a concessão de abono de natureza jurídica indenizatória, previsto em norma coletiva apenas para os empregados em atividade, a ser pago de uma única vez, e confere natureza salarial à parcela, afronta o art. 7º, XXVI, da CF/88.

347. Adicional de periculosidade. Sistema elétrico de potência. Lei nº 7.369, de 20.09.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.412, de 14.10.1986. Extensão do direito aos cabistas, instaladores e reparadores de linhas e aparelhos em empresa de telefonia. (DJ 25.04.2007)

É devido o adicional de periculosidade aos empregados cabistas, instaladores e reparadores de linhas e aparelhos de empresas de telefonia, desde que, no exercício de suas funções, fiquem expostos a condições de risco equivalente ao do trabalho exercido em contato com sistema elétrico de potência.

### 348. Honorários advocatícios. Base de cálculo. Valor líquido. Lei nº 1.060, de 05.02.1950. (DJ 25.04.2007)

Os honorários advocatícios, arbitrados nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060, de 05.02.1950, devem incidir sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a deducão dos descontos fiscais e previdenciários.

Seção I 63 I

349. Mandato. Juntada de nova procuração. Ausência de ressalva. Efeitos. (DJ 25.04.2007)

A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior.

- 350. Ministério Público do Trabalho. Nulidade do contrato de trabalho não suscitada pelo ente público no momento da defesa. Arguição em parecer. Possibilidade. (DJ 25.04.2007) (Alterada em decorrência do julgamento do processo TST IUJERR 526538/1999.2 Res. 162/2009 DeJT 20/11/2009)
  - O Ministério Público do Trabalho pode arguir, em parecer, na primeira vez que tenha de se manifestar no processo, a nulidade do contrato de trabalho em favor de ente público, ainda que a parte não a tenha suscitado, a qual será apreciada, sendo vedada, no entanto, qualquer dilação probatória.
- 351. Multa. Art. 477, § 8º, da CLT. Verbas rescisórias reconhecidas em juízo. (DJ 25.04.2007 Cancelada pela Res. 163/2009 DeJT 20/11/2009)
  Incabível a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, quando houver fundada controvérsia quanto à existência da obrigação cujo inadimplemento gerou a multa.
- **352 Procedimento sumaríssimo. Recurso de revista fundamentado** em contrariedade a Orientação Jurisprudencial. inadmissibilidade. Art. 896, § 6º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957, de 12.01.2000. (DJ 25.04.2007) (Redação alterada pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 6.2.2012 Res. 178/2012, DeJT 13.02.2012. Cancelada em decorrência da conversão na Súmula nº 442. Res. 186/2012, DeJT 25/09/2012)

Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a admissibilidade de recurso de revista está limitada à demonstração de violação direta a dispositivo da Constituição Federal ou contrariedade a Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, não se admitindo o recurso por contrariedade a Orientação Jurisprudencial deste Tribunal (Livro II, Título II, Capítulo III, do RITST), ante a ausência de previsão no art. 896, § 6º, da CLT.

**353. - Equiparação salarial. Sociedade de economia mista. Art. 37, XIII, da CF/1988. Possibilidade.** (DJ 14.03.2008. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 455 – Res. 194/2014 – DeJT 21.05.2014)

À sociedade de economia mista não se aplica a vedação à equiparação prevista no art. 37, XIII, da CF/1988, pois, ao contratar empregados sob o regime da CLT, equipara-se a empregador privado, conforme disposto no art. 173, § 1°, II, da CF/1988.

**354.** Intervalo intrajornada. Art. 71, § 4º, da CLT. Não concessão ou redução. Natureza jurídica salarial. (DJ 14.03.2008. Cancelada em

l 64 Secão I

### 364. Estabilidade. Art. 19 do ADCT. Servidor público de fundação regido pela CLT. (DJ 20.05.2008)

Fundação instituída por lei e que recebe dotação ou subvenção do Poder Público para realizar atividades de interesse do Estado, ainda que tenha personalidade jurídica de direito privado, ostenta natureza de fundação pública. Assim, seus servidores regidos pela CLT são beneficiários da estabilidade excepcional prevista no art. 19 do ADCT.

### 365. Estabilidade provisória. Membro de Conselho Fiscal de Sindicato. Inexistência. (DJ 20.05.2008)

Membro de conselho fiscal de sindicato não tem direito à estabilidade prevista nos arts. 543, § 3°, da CLT e 8°, VIII, da CF/1988, porquanto não representa ou atua na defesa de direitos da categoria respectiva, tendo sua competência limitada à fiscalização da gestão financeira do sindicato (art. 522, § 2°, da CLT).

366. Estagiário. Desvirtuamento do contrato de estágio. Reconhecimento do vínculo empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta. Período posterior à Constituição Federal de 1988. Impossibilidade. (DJ 20.05.2008)

Ainda que desvirtuada a finalidade do contrato de estágio celebrado na vigência da Constituição Federal de 1988, é inviável o reconhecimento do vínculo empregatício com ente da Administração Pública direta ou indireta, por força do art. 37, II, da CF/1988, bem como o deferimento de indenização pecuniária, exceto em relação às parcelas previstas na Súmula nº 363 do TST, se requeridas.

## 367. Aviso prévio de 60 dias. Elastecimento por norma coletiva. Projeção. Reflexos nas parcelas trabalhistas. (DeJT 03.12.2008)

O prazo de aviso prévio de 60 dias, concedido por meio de norma coletiva que silencia sobre alcance de seus efeitos jurídicos, computa-se integralmente como tempo de serviço, nos termos do § 1º do art. 487 da CLT, repercutindo nas verbas rescisórias.

368. Descontos previdenciários. Acordo homologado em juízo. Inexistência de vínculo empregatício. Parcelas indenizatórias. Ausência de discriminação. Incidência sobre o valor total. (DeJT 03.12.2008)

É devida a incidência das contribuições para a Previdência Social sobre o valor total do acordo homologado em juízo, independentemente do reconhecimento de vínculo de emprego, desde que não haja discriminação das parcelas sujeitas à

Seção I 67 I

incidência da contribuição previdenciária, conforme parágrafo único do art. 43 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991, e do art. 195, I, "a", da CF/1988

**369. Estabilidade provisória. Delegado sindical. Inaplicável.** (DeJT 03.12.2008)

O delegado sindical não é beneficiário da estabilidade provisória prevista no art. 8º, VIII, da CF/1988, a qual é dirigida, exclusivamente, àqueles que exerçam ou ocupem cargos de direção nos sindicatos, submetidos a processo eletivo.

370. FGTS. Multa de 40%. Diferenças dos expurgos inflacionários. Prescrição. Interrupção decorrente de protestos judiciais. (DeJT 03.12.2008)

O ajuizamento de protesto judicial dentro do biênio posterior à Lei Complementar nº 110, de 29.06.2001, interrompe a prescrição, sendo irrelevante o transcurso de mais de dois anos da propositura de outra medida acautelatória, com o mesmo objetivo, ocorrida antes da vigência da referida lei, pois ainda não iniciado o prazo prescricional, conforme disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1

371. Irregularidade de representação. Substabelecimento não datado. Inaplicabilidade do art. 654, § 1º, do Código Civil. (DeJT 03.12.2008)

Não caracteriza a irregularidade de representação a ausência da data da outorga de poderes, pois, no mandato judicial, ao contrário do mandato civil, não é condição de validade do negócio jurídico. Assim, a data a ser considerada é aquela em que o instrumento for juntado aos autos, conforme preceitua o art. 370, IV, do CPC. Inaplicável o art. 654, § 1º, do Código Civil.

**372.** Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Lei nº **10.243, de 27.06.2001.** Norma coletiva. Flexibilização. Impossibilidade. (DeJT 03.12.2008. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 449 – Res. 194/2014 – DeJT 21.05.2014)

A partir da vigência da Lei nº 10.243, de 27.06.2001, que acrescentou o § 1º ao art. 58 da CLT, não mais prevalece cláusula prevista em convenção ou acordo coletivo que elastece o limite de 5 minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho para fins de apuração das horas extras.

373. Irregularidade de representação. Pessoa jurídica. Procuração inválida. Ausência de identificação do outorgante e de seu representante. Art. 654, § 1º, do Código Civil. (DeJT 10.03.2009. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 456 — Res. 194/2014 — DeJT 21.05.2014)

I 68 Seção I

Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos.

374. Agravo de instrumento. Representação processual. Regularidade. Procuração ou substabelecimento com cláusula limitativa de poderes ao âmbito do Tribunal Regional do Trabalho. (Divulgada em 19/04/2010 e publicada DeJT 20.04.2010)

É regular a representação processual do subscritor do agravo de instrumento ou do recurso de revista que detém mandato com poderes de representação limitados ao âmbito do Tribunal Regional do Trabalho, pois, embora a apreciação desse recurso seja realizada pelo Tribunal Superior do Trabalho, a sua interposição é ato praticado perante o Tribunal Regional do Trabalho, circunstância que legitima a atuação do advogado no feito.

375. Auxílio-doença. Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho. Prescrição. Contagem. (Divulgada em 19/04/2010 e publicada DeJT 20.04.2010)

A suspensão do contrato de trabalho, em virtude da percepção do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, não impede a fluência da prescrição quinquenal, ressalvada a hipótese de absoluta impossibilidade de acesso ao Judiciário.

376. Contribuição previdenciária. Acordo homologado em juízo após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Incidência sobre o valor homologado. (Divulgada em 19/04/2010 e publicada DeJT 20.04.2010)

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo.

377. Embargos de declaração. Decisão denegatória de recurso de revista exarado por presidente do TRT. Descabimento. Não interrupção do prazo recursal. (Divulgada em 19/04/2010 e publicada DeJT 20.04.2010)

Não cabem embargos de declaração interpostos contra decisão de admissibilidade do recurso de revista, não tendo o efeito de interromper qualquer prazo recursal.

Seção I 69 I

**378.** Embargos. Interposição contra decisão monocrática. Não cabimento. (Divulgada em 19/04/2010 e publicada DeJT 20.04.2010)

Não encontra amparo no art. 894 da CLT, quer na redação anterior quer na redação posterior à Lei n.º 11.496, de 22.06.2007, recurso de embargos interposto à decisão monocrática exarada nos moldes dos arts. 557 do CPC e 896, § 5º, da CLT, pois o comando legal restringe seu cabimento à pretensão de reforma de decisão colegiada proferida por Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

379. Empregado de cooperativa de crédito. Bancário. Equiparação. Impossibilidade. (DeJT 20.04.2010)

Os empregados de cooperativas de crédito não se equiparam a bancário, para efeito de aplicação do art. 224 da CLT, em razão da inexistência de expressa previsão legal, considerando, ainda, as diferenças estruturais e operacionais entre as instituições financeiras e as cooperativas de crédito. Inteligência das Leis n.os 4.594, de 29.12.1964, e 5.764, de 16.12.1971.

**380.** Intervalo Intrajornada. Jornada contratual de seis horas diárias. Prorrogação habitual. Aplicação do art. 71, "caput" e § 4º, da CLT. (DeJT 20.04.2010. Cancelada em decorrência da conversão no item IV da Súmula nº 437. Res. 186/2012. DeJT 25/09/2012)

Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, "caput" e § 4, da CLT.

381. Intervalo intrajornada. Rurícola. Lei nº 5.889, de 08.06.1973. Supressão total ou parcial. Decreto nº 73.626, de 12.02.1974. Aplicação do art. 71, § 4º, da CLT. (DeJT 20.04.2010. Cancelada em decorrência da aglutinação ao item I da Súmula nº 437. Res. 186/2012. DeJT 25/09/2012)

A não concessão total ou parcial do intervalo mínimo intrajornada de uma hora ao trabalhador rural, fixado no Decreto n.º 73.626, de 12.02.1974, que regulamentou a Lei n.º 5.889, de 08.06.1973, acarreta o pagamento do período total, acrescido do respectivo adicional, por aplicação subsidiária do art. 71, § 4º, da CLT.

382. Juros de mora. Art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997. Inaplicabilidade à Fazenda Pública Quando condenada subsidiariamente. (DeJT 20.04.2010)

I 70 Seção I

A Fazenda Pública, quando condenada subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas devidas pela empregadora principal, não se beneficia da limitação dos juros, prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997.

## 383. Terceirização. Empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora. Isonomia. Art. 12, "a", da Lei nº 6.019, de 03.01.1974. (DeJT 20.04.2010)

A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com ente da Administração Pública, não afastando, contudo, pelo princípio da isonomia, o direito dos empregados terceirizados às mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas àqueles contratados pelo tomador dos serviços, desde que presente a igualdade de funções. Aplicação analógica do art. 12, "a", da Lei nº 6.019, de 03.01.1974.

### **384.** Trabalhador avulso. Prescrição bienal. Termo inicial. (DeJT 20.04.2010. Cancelada. Res. 186/2012. DeJT 25/09/2012)

É aplicável a prescrição bienal prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição de 1988 ao trabalhador avulso, tendo como marco inicial a cessação do trabalho ultimado para cada tomador de serviço.

### 385. Adicional de periculosidade. Devido. Armazenamento de líquido inflamável no prédio. Construção vertical. (DeJT 09/06/2010)

É devido o pagamento do adicional de periculosidade ao empregado que desenvolve suas atividades em edifício (construção vertical), seja em pavimento igual ou distinto daquele onde estão instalados tanques para armazenamento de líquido inflamável, em quantidade acima do limite legal, considerando-se como área de risco toda a área interna da construção vertical.

**386. Férias. Gozo na época própria. Pagamento fora do prazo. Dobra devida. Arts. 137 e 145 da CLT.** (DeJT 09/06/2010. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 450 – Res. 194/2014 – DeJT 21.05.2014)

É devido o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, com base no art. 137 da CLT, quando, ainda que gozadas na época própria, o empregador tenha descumprido o prazo previsto no art. 145 do mesmo diploma legal.

Seção I 71 I

**387.** Honorários periciais. Beneficiário da justiça gratuita. Responsabilidade da União pelo pagamento. Resolução Nº 35/2007 do TST. Observância. (DeJT 09/06/2010. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 457 – Res. 194/2014 – DeJT 21.05.2014)

A União é responsável pelo pagamento dos honorários de perito quando a parte sucumbente no objeto da perícia for beneficiária da assistência judiciária gratuita, observado o procedimento disposto nos arts. 1°, 2° e 5° da Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

388. Jornada 12x36. Jornada mista que compreenda a totalidade do período noturno. Adicional noturno. Devido. (DeJT 09/06/2010)

O empregado submetido à jornada de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, que compreenda a totalidade do período noturno, tem direito ao adicional noturno, relativo às horas trabalhadas após as 5 horas da manhã

389. Multa prevista no art. 557, §2º, do CPC. Recolhimento. Pressuposto recursal. Pessoa jurídica de direito público. Exigibilidade. (DeJT 09/06/2010)

Está a parte obrigada, sob pena de deserção, a recolher a multa aplicada com fundamento no §2º do art. 557 do CPC, ainda que pessoa jurídica de direito público.

390. Participação nos lucros e resultados. Rescisão contratual anterior à data da distribuição dos lucros. Pagamento proporcional aos meses trabalhados. Princípio da Isonomia. (DeJT 09/06/2010. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 451 — Res. 194/2014 — DeJT 21.05.2014)

Fere o princípio da isonomia instituir vantagem mediante acordo coletivo ou norma regulamentar que condiciona a percepção da parcela participação nos lucros e resultados ao fato de estar o contrato de trabalho em vigor na data prevista para a distribuição dos lucros. Assim, inclusive na rescisão contratual antecipada, é devido o pagamento da parcela de forma proporcional aos meses trabalhados, pois o ex-empregado concorreu para os resultados positivos da empresa.

391. Portuários. Submissão prévia de demanda a comissão paritária. Lei Nº 8.630, de 25.02.1993. Inexigibilidade. (DeJT 09/06/2010)

A submissão prévia de demanda a comissão paritária, constituída nos termos do art. 23 da Lei nº 8.630, de 25.02.1993 (Lei dos

I 72 Seção I

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro não integram a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

## 401. Prescrição. Marco inicial. Ação condenatória. Trânsito em julgado da ação declaratória com mesma causa de pedir remota ajuizada antes da extinção do contrato de trabalho. (DeJT 02/08/2010)

O marco inicial da contagem do prazo prescricional para o ajuizamento de ação condenatória, quando advém a dispensa do empregado no curso de ação declaratória que possua a mesma causa de pedir remota, é o trânsito em julgado da decisão proferida na ação declaratória e não a data da extinção do contrato de trabalho.

### 402. Adicional de risco. Portuário. Terminal privativo. Arts. 14 e 19 da Lei nº 4.860, de 26.11.1965. Indevido. (DeJT 16/09/2010)

O adicional de risco previsto no artigo 14 da Lei nº 4.860, de 26.11.1965, aplica-se somente aos portuários que trabalham em portos organizados, não podendo ser conferido aos que operam terminal privativo.

## 403. Advogado empregado. Contratação anterior a Lei nº 8.906, de 04.07.1994. Jornada de Trabalho mantida com o advento da lei. Dedicação Exclusiva. Caracterização. (DeJT 16/09/2010)

O advogado empregado contratado para jornada de 40 horas semanais, antes da edição da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, está sujeito ao regime de dedicação exclusiva disposto no art. 20 da referida lei, pelo que não tem direito à jornada de 20 horas semanais ou 4 diárias.

**404.** Diferenças salariais. Plano de cargos e salários. Descumprimento. Critérios de promoção não observados. Prescrição parcial. (DeJT 16/09/2010. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 452 – Res. 194/2014 – DeJT 21.05.2014)

Tratando-se de pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios de promoção estabelecidos em Plano de Cargos e Salários criado pela empresa, a prescrição aplicável é a parcial, pois a lesão é sucessiva e se renova mês a mês.

Seção I 75 I

405. Embargos. Procedimento sumaríssimo. Conhecimento. Recurso interposto após vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894, II, da CLT. (DeJT 16/09/2010. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 458 – Res. 194/2014 – DeJT 21.05.2014)

Em causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, em que pese a limitação imposta no art. 896, § 6º, da CLT à interposição de recurso de revista, admite-se os embargos interpostos na vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894 da CLT, quando demonstrada a divergência jurisprudencial entre Turmas do TST, fundada em interpretações diversas acerca da aplicação de mesmo dispositivo constitucional ou de matéria sumulada.

406. Adicional de periculosidade. Pagamento espontâneo. Caracterização de fato incontroverso. Desnecessária a perícia de que trata o art. 195 da CLT. (Divulgada no DeJT 22/10/2010. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 453 – Res. 194/2014 – DeJT 21.05.2014)

O pagamento de adicional de periculosidade efetuado por mera liberalidade da empresa, ainda que de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco ou em percentual inferior ao máximo legalmente previsto, dispensa a realização da prova técnica exigida pelo art. 195 da CLT, pois torna incontroversa a existência do trabalho em condições perigosas.

407. Jornalista. Empresa não jornalística. Jornada de trabalho reduzida. Arts. 302 e 303 da CLT. (Divulgada no DeJT 22/10/2010)

O jornalista que exerce funções típicas de sua profissão, independentemente do ramo de atividade do empregador, tem direito à jornada reduzida prevista no artigo 303 da CLT.

**408.** Juros de mora. Empresa em liquidação extrajudicial. Sucessão trabalhista. (Divulgada no DeJT 22/10/2010)

É devida a incidência de juros de mora em relação aos débitos trabalhistas de empresa em liquidação extrajudicial sucedida nos moldes dos arts. 10 e 448 da CLT. O sucessor responde pela obrigação do sucedido, não se beneficiando de qualquer privilégio a este destinado.

I 76 Secão I

### 409. Multa por litigância de má-fé. Recolhimento. Pressuposto recursal. Inexigibilidade. (Divulgada no DeJT 22/10/2010)

O recolhimento do valor da multa imposta por litigância de má-fé, nos termos do art. 18 do CPC, não é pressuposto objetivo para interposição dos recursos de natureza trabalhista. Assim, resta inaplicável o art. 35 do CPC como fonte subsidiária, uma vez que, na Justiça do Trabalho, as custas estão reguladas pelo art. 789 da CLT.

## **410.** Repouso semanal remunerado. Concessão após o sétimo dia consecutivo de trabalho. Art. 7º, XV, da CF. Violação. (Divulgada no DeJT 22/10/2010)

Viola o art. 7º, XV, da CF a concessão de repouso semanal remunerado após o sétimo dia consecutivo de trabalho, importando no seu pagamento em dobro.

# 411. Sucessão trabalhista. Aquisição de empresa pertencente a grupo econômico. Responsabilidade solidária do sucessor por débitos trabalhistas de empresa não adquirida. Inexistência. (Divulgada no DeJT 22/10/2010)

O sucessor não responde solidariamente por débitos trabalhistas de empresa não adquirida, integrante do mesmo grupo econômico da empresa sucedida, quando, à época, a empresa devedora direta era solvente ou idônea economicamente, ressalvada a hipótese de má fé ou fraude na sucessão.

## 412. Agravo inominado ou agravo regimental. Interposição em face de decisão colegiada. Não cabimento. Erro grosseiro. Inaplicabilidade do princípio da fungibilidade recursal. (Divulgada no DeJT 14/02/2012)

É incabível agravo inominado (art. 557, §1º, do CPC) ou agravo regimental (art. 235 do RITST) contra decisão proferida por Órgão colegiado. Tais recursos destinam-se, exclusivamente, a impugnar decisão monocrática nas hipóteses expressamente previstas. Inaplicável, no caso, o princípio da fungibilidade ante a configuração de erro grosseiro.

Seção I 77 I

### 413. Auxílio-alimentação. Alteração da natureza jurídica. Norma coletiva ou adesão ao PAT. (Divulgada no DeJT 14/02/2012)

A pactuação em norma coletiva conferindo caráter indenizatório à verba "auxílio-alimentação" ou a adesão posterior do empregador ao Programa de Alimentação do Trabalhador — PAT — não altera a natureza salarial da parcela, instituída anteriormente, para aqueles empregados que, habitualmente, já percebiam o benefício, a teor das Súmulas nºs 51, I, e 241 do TST.

**414.** Competência da Justiça do Trabalho. Execução de ofício. Contribuição social referente ao seguro de acidente de trabalho (SAT). Arts. 114, VIII, e 195, I "a", da Constituição da República. (Divulgada no DeJT 14/02/2012. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 454 – Res. 194/2014 – DeJT 21.05.2014)

Compete à Justiça do Trabalho a execução, de ofício, da contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que tem natureza de contribuição para a seguridade social (arts. 114, VIII, e 195, I, "a", da CF), pois se destina ao financiamento de benefícios relativos à incapacidade do empregado decorrente de infortúnio no trabalho (arts. 11 e 22 da Lei nº 8.212/1991).

## 415. Horas extras. Reconhecimento em Juízo. Critério de dedução/abatimento dos valores comprovadamente pagos no curso do contrato de trabalho. (Divulgada no DeJT 14/02/2012)

A dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo não pode ser limitada ao mês de apuração, devendo ser integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho.

### **416.** Imunidade de jurisdição. Organização ou organismo internacional. (Divulgada no DeJT 14/02/2012)

As organizações ou organismos internacionais gozam de imunidade absoluta de jurisdição quando amparados por norma internacional incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, não se lhes aplicando a regra do Direito Consuetudinário relativa à natureza dos atos praticados. Excepcionalmente, prevalecerá a jurisdição brasileira na hipótese de renúncia expressa à cláusula de imunidade jurisdicional.

I 78 Secão I

72. PETROBRAS. Domingos e feriados trabalhados. Regime de turnos ininterruptos de revezamento. Pagamento em dobro concedido por liberalidade do empregador. Incorporação ao contrato de trabalho. Supressão unilateral. Acordo coletivo posterior que valida a supressão. Retroação da norma coletiva. Impossibilidade. (DeJT 09/06/2010)

O pagamento em dobro, concedido por liberalidade da empresa, dos domingos e feriados trabalhados de forma habitual pelo empregado da Petrobras submetido ao regime de turnos ininterruptos de revezamento não pode ser suprimido unilateralmente, pois é vantagem incorporada ao contrato de trabalho, nos termos do art. 468 da CLT. Assim, o acordo coletivo, posteriormente firmado, somente opera efeitos a partir da data de sua entrada em vigor, sendo incabível a utilização da norma coletiva para regular situação pretérita.

73. Volkswagen do Brasil Ltda. Participação nos lucros e resultados. Pagamento mensal em decorrência de norma coletiva. Natureza indenizatória. (DeJT 09/06/2010)

A despeito da vedação de pagamento em periodicidade inferior a um semestre civil ou mais de duas vezes no ano cível, disposta no art. 3°, § 2°, da Lei n.º 10.101, de 19.12.2000, o parcelamento em prestações mensais da participação nos lucros e resultados de janeiro de 1999 a abril de 2000, fixado no acordo coletivo celebrado entre o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e a Volkswagen do Brasil Ltda., não retira a natureza indenizatória da referida verba (art. 7°, XI, da CF), devendo prevalecer a diretriz constitucional que prestigia a autonomia privada coletiva (art. 7°, XXVI, da CF).

74. Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Custas Processuais. Recolhimento. Isenção. Art. 15 da Lei nº 5.604, DE 02.09.1970. (DeJT 02/08/2010)

A isenção tributária concedida pelo art. 15 da Lei n.º 5.604, de 02.09.1970, ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre compreende as custas processuais, por serem estas espécie do gênero tributo.

75. Parcela "sexta parte". Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Extensão aos empregados de sociedade de economia mista e empresa pública. Indevida. (DeJT 02/08/2010)

A parcela denominada "sexta parte", instituída pelo art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, é devida apenas aos servidores estaduais, celetistas e estatutários da Administração Pública direta, das fundações e das autarquias, conforme disposição contida no art. 124 da Constituição Estadual, não se

Seção J 15 J

estendendo aos empregados de sociedade de economia mista e de empresa pública, integrantes da Administração Pública indireta, submetidas ao regime jurídico próprio das empresas privadas, nos termos do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal.

76. Complementação de aposentadoria. Integralidade. Empregado do Estado de São Paulo admitido antes da Lei Estadual Nº 200, de 13.05.1974. Implementação do requisito relativo aos 30 anos de serviço efetivo. Incidência da Súmula Nº 288 do TST. (DeJT 16/09/2010)

É assegurado o direito à percepção de complementação de aposentadoria integral ao ex-empregado do Estado de São Paulo que, admitido anteriormente ao advento da Lei Estadual n.º 200, de 13.05.1974, implementou 30 anos de serviço efetivo, ante a extensão das regras de complementação de aposentadoria previstas na Lei Estadual n.º 1.386, de 19.12.1951. Incidência da Súmula n.º 288 do TST.

77. BNDES. Arts. 224 a 226 da CLT. Aplicável a seus empregados. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 179 da SDI-1 no DeJT de 16/11/2010)

Até o advento da Lei nº 10.556, de 13.11.2002, era aplicável aos empregados do BNDES a jornada de trabalho dos bancários prevista nos arts. 224 a 226 da CLT.

78. Embargos à SDI contra decisão em recurso de revista não conhecido quanto aos pressupostos intrínsecos. Recurso interposto antes da vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, qur conferiu nova redação ao art. 894 da CLT. Necessária a indicação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 294 da SBDI-1 com nova redação - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014)

Para a admissibilidade e conhecimento de embargos, interpostos antes da vigência da Lei nº 11.496/2007, contra decisão mediante a qual não foi conhecido o recurso de revista pela análise dos pressupostos intrínsecos, necessário que a parte embargante aponte expressamente a violação ao art. 896 da CLT.

79. Embargos. Recurso interposto antes da vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894 da CLT. Revista não conhecida por má aplicação de súmula ou de orientação jurisprudencial. Exame do mérito pela SDI. (conversão da Orientação

J 16 Secão J

Jurisprudencial nº 295 da SBDI-1 com nova redação - Res. 194/2014, DJ 21.05.2014)

A SDI, ao conhecer dos embargos, interpostos antes da vigência da Lei nº 11.496/2007, por violação do art. 896 - por má aplicação de súmula ou de orientação jurisprudencial pela Turma -, julgará desde logo o mérito, caso conclua que a revista merecia conhecimento e que a matéria de fundo se encontra pacificada neste Tribunal.

Seção J 17 J

J 18 Seção J

5 P

restituição, 35, 36

#### Crédito

- de natureza alimentícia. Preferência. 144
- habilitado em concordata preventiva. Correção, 8
- preferência. Protesto, 270
- privilégio, 219, 307
- rural, 298, 16
- tributário, 212, 213, 112, 436, 437

#### Crime(s)

- cometido por militar contra civil com arma da Corporação, 47
- comum cometido por policial militar, 90
- conexos de competência federal e estadual. Julgamento unificado, 122
- contra a fauna, 91
- contra funcionário público no exercício da função, 147
- contra instituições militares estaduais, 53
- de abuso de autoridade cometido por militar, 172
- de contrabando ou descaminho, 151
- de estelionato mediante cheque sem provisão de fundos, 244
- de extorsão. 96
- de falsa anotação na CTPS, 62
- de falsificação e uso de documento falso, 104, 200
- de falso testemunho, 165
- de roubo. Intimidação com arma de brinquedo, 174
- hediondo, 512
- militar, 90
- Policial militar que promove ou facilita fuga de preso. 75

#### Cumulação de pedidos

trabalhista e estatutário, 170

Curador especial. Nomeação ao executado revel, 196

Custas e emolumentos. Isenção, 178

D

#### Dano

- decorrente de publicação na imprensa. Responsabilidade, 221
- material, 37
- moral, 37, 281, 326, 385, 370, 402, 388, 387, 227

#### Débito

- alimentar. Prisão do alimentante, 309
- tributário, 446

Decadência, 106, 477

Deficientes. Visão monocular, 377

Delito. Decorrente de acidente de trânsito, 6

#### Denúncia

- espontânea. Não cabimento, 360

Secão P

- oferecimento pelo Ministério Público, 234

#### Depósito

- judicial, 179, 271, 185
- prévio, 175, 373, 483

Depositário judicial, 304, 305, 319

#### Desapropriação

- atualização monetária, 67
- direta, 141, 69, 70, 113
- indireta, 69, 70, 114, 119
- juros cabíveis, 12, 56, 408

#### Deserção

- recolhimento das despesas de remessa e retorno de autos no recurso ao STJ, 187

Desvio de função. Diferenças salariais. Servidor, 378

#### Devedor

solidário, 26

#### Direitos autorais

- interdito proibitório, 228
- pirataria, 502
- transmissão radiofônica de músicas em estabelecimentos comerciais/hoteleiros, 63,
   261

#### Disacusia, 44

#### Divergência

- entre julgado do mesmo Tribunal, 13

Divórcio. Partilha de bens, 197

DPVAT, 426, 470, 474

Drogaria. Responsável técnico, 120, 275, 413

Domicílio Fiscal. Mudança sem comunição aos órgãos competentes, 435

Ε

#### Eleições

processo eleitoral sindical, 4

#### **Embargos**

- à execução, 394
- de arrematação. Apelação, 331
- de declaração. Preguestionamento, 98
- de divergência. Cabimento, 158, 168, 315, 316, 420
- de terceiro, **84**, **134**, **195**, **303**
- do devedor. Decisão do Juízo deprecante, 46
- infringentes. Admissibilidade/cabimento, 88, 169, 207, 255, 390
- protelatórios, 98

Empresas administradoras de cartão de crédito, 283

#### Estacionamento

reparação de dano ou furto de veículo, 130

#### Estabilidade

militares, 346

#### Estelionato

- absorção do falso, 17
- cheque sem provisão de fundos, 244
- entidade autárquica da Previdência Social como vítima, 24
- falsificação, 107, 48
- utilização de papel moeda falsificado, 73

#### Execução

- competência do Juiz de Direito em matéria trabalhista, 10
- contra instituição financeira. Penhora, 328
- de cotas condominiais. 478
- de penas impostas a sentenciados, 192, 471
- de título extrajudicial. definitiva, 317
- fiscal, 190, 414, 139, 153, 393, 189, 121, 128, 251, 58, 409, 314, 66, 314
- fraude, 375
- fundada em mais de um título extrajudicial, 27
- hipotecária de crédito do SFH. Avisos de cobrança, 199
- por carta, 46
- por título extrajudicial contra a Fazenda Pública, 279
- revelia. Nomeação de curador especial, 196
- ordem de nomeação de bens. Dinheiro, 417

#### Ex officio

- declaração de incompetência relativa. 33
- extinção da ação. Pequeno valor, 452
- recurso, 253, 45
- reexame da condenação suportada pela Fazenda Pública, 325

#### Exportação de café, 49

#### Exportador

- direito de transferência de crédito do ICMS. 129

F

#### Falência

- ação. Prazo para interposição de recurso, 25
- notificação do protesto, 361
- pagamento em juízo, 29
- pedido de, 248
- restituição, 307, 36

#### Falso

- exaurido no estelionato, 17

#### Fazenda Pública

- antecipação de numerário para custeio de despesas na execução fiscal, 190
- Certidão de dívida ativa (CDA), 392

Secão P 7 P

- devedora nas relações jurídicas de trato sucessivo. Prescrição, 85
- execução por título extrajudicial, 279
- honorário advocatícios, 345
- honorários periciais. Depósito prévio, 232
- prazo em dobro, 116
- preparo, 483
- reexame necessário, 45, 325, 490
- substituição de bem penhorado, 406

#### Férias

- não gozadas por necessidade de serviço, 125
- proporcionais. Imposto de renda, 386

#### **FGTS**

- ação de cobrança das contribuições. Prescrição, 210
- aplicação Código Tributário Nacional, 353
- correção monetária, 249, 459
- correção. Planos econômicos, 252
- expugos inflacionários, 445
- falecimento do titular da conta, levantamento, 161
- feitos relativos à movimentação. Competência, 82
- optante. Direito à taxa progressiva de juros, 154
- saque. Ausência de prévia aprovação em concurso público, 466

Fiador, 214, 268

Fiança, 81, 332

Finsocial, 94

#### Foro competente

- ação de investigação de paternidade cumulada com a de alimentos, 1
- ação de usucapião especial, 11
- crime, 151, 244

Furto. Qualificado, 442, 511

G

Garantia constitucional, 9

GATT. País signatário. Importação de mercadorias, 20, 71

н

Habeas data, 2

#### Previdência privada

- ação de cobrança de parcelas, 291, 505
- Código de Defesa do Consumidor, 321
- restituição de parcelas, 289, 290

#### Previdência Social

- benefício acidentário. Cálculo, 159
- benefício previdenciário único, 146
- comprovação da atividade rurícola para obtenção de benefício, 149
- concessão de benefício, 44
- contribuição do corretor de seguros, 458
- contribuição do trabalhador rural. 272
- débitos relativos a benefício previdenciário. Correção, 148
- débitos. Cancelamento. 65
- falsificação das guias de recolhimento das contribuições, 107
- incidência de juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários, 204
- vítima de crime de estelionato. 24

#### Prisão

- administrativa. 280
- constrangimento ilegal, 21
- do alimentante guando em débito alimentar, 309
- do depositário judicial, 304, 305, 419
- provisória, 9
- regime semi-aberto. 269
- saída temporária e trabalho externo, 40
- tempo de execução da pena, 341

#### Processo

- administrativo, 312, 343
- cautelar. Extinção, 482
- conexão, 235
- expropriatório. Suspensão, 354
- extinção, 240

#### Procuração, 115

#### Procuradoria da Fazenda Nacional

- execução fiscal para cobrança de ITR, 139

#### Programa de Incentivo à demissão voluntária

- incidência de imposto de renda. 215

#### Protesto, 475, 476

Protocolo integrado, 256

#### Prova

- exame criminológico, 439
- produção antecipada, 455
- reexame. 7
- testemunhal. Validade, 149

#### Punibilidade

- extinção, 18, 438, 513

Secão P 15 P

R

#### Reconvenção. Ação monitória, 292

#### Recurso

- inadmissibilidade, Art. 557 do CPC, 253
- para o Superior Tribunal de Justica. Deserção, 187
- para o Superior Tribunal de Justica. Tempestividade, 216
- prazo para interposição, 25
- preparo, 484

#### Recurso especial

- cabimento/admissibilidade, 5, 7, 13, 83, 86, 123, 126, 203, 207, 211, 418

Refis. Notificação, validade, 355

#### Reintegração

em cargo público federal, 173

Reincidência penal, 241

#### Repetição do indébito

- juros moratórios, 188
- prova do erro, 322

#### Responsabilidade

- civil, 39, 479
- extracontratual. Juros moratórios, 54
- solidária. Sócio-gerente, 430

#### Réu

- constrangimento ilegal, 21
- menor. Comprovação por documento hábil, 74
- recurso de apelação, 347

#### Revelia

do executado. Nomeação de curador especial, 196

#### Roubo. Circunstanciado, 443

#### Rural

- comprovação da atividade, 149
- contribuição previdenciária, 272
- contribuição sindical, 396

s

Salário de contribuição. Auxílio-creche, 310

Salário-mínimo. Fixação de honorários advocatícios, 201

#### Seguro

- aquisição de mais de um imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação
- de acidente do trabalho, 351

- 498 Não incide imposto de renda sobre a indenização por danos morais. (DJEletrônico 13/08/2012)
- 499 As empresas prestadoras de serviços estão sujeitas às contribuições ao Sesc e Senac, salvo se integradas noutro serviço social. (DJEletrônico 18/03/2013)
- 500 A configuração do crime do art. 244-B do ECA independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal. (DJEletrônico 28/10/2013)
- 501 É cabível a aplicação retroativa da Lei nº 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei nº 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis. (DJEletrônico 28/10/2013)
- 502 Presentes a materialidade e a autoria, afigura-se típica, em relação ao crime previsto no art. 184, § 2º, do CP, a conduta de expor à venda CDs e DVDs "piratas". (DJEletrônico 28/10/2013)
- 503 O prazo para ajuizamento de ação monitória em face do emitente de cheque sem força executiva é quinquenal, a contar do dia seguinte à data de emissão estampada na cártula. (DJEletrônico 10/02/2014)
- 504 O prazo para ajuizamento de ação monitória em face do emitente de nota promissória sem força executiva é quinquenal, a contar do dia seguinte a o vencimento do título. (DJEletrônico 10/02/2014)
- 505 A competência para processar e julgar as demandas que têm por objeto obrigações decorrentes dos contratos de planos de previdência privada firmados com a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social REFER é da Justiça estadual. (DJEletrônico 10/02/2014)
- 506 A Anatel não é parte legítima nas demandas entre a concessionária e o usuário de telefonia decorrentes de relação contratual. (DJEletrônico 31/03/2014)
- 507 A acumulação de auxílio-acidente com aposentadoria pressupõe que a lesão incapacitante e a aposentadoria sejam anteriores a 11/11/1997, observado o critério do art. 23 da Lei nº 8.213/1991 para

Seção Q 43 Q

definição do momento da lesão nos casos de doença profissional ou do trabalho. (DJEletrônico 31/03/2014)

- 508 A isenção da Cofins concedida pelo art. 6º, II, da LC nº 70/1991 às sociedades civis de prestação de serviços profissionais foi revogada pelo art. 56 da Lei nº 9.430/1996. (DJEletrônico 31/03/2014)
- 509 É lícito ao comerciante de boa-fé aproveitar os créditos de ICMS decorrentes de nota fiscal posteriormente declarada inidônea, quando demonstrada a veracidade da compra e venda. (DJEletrônico 31/03/2014)
- 510 A liberação de veículo retido apenas por transporte irregular de passageiros não está condicionada ao pagamento de multas e despesas. (DJEletrônico 31/03/2014)
- 511 É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, se estiverem presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva. (DJEletrônico 16/06/2014)
- 512 A aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006 não afasta a hediondez do crime de tráfico de drogas. (DJEletrônico 16/06/2014)
- 513 A abolitio criminis temporária prevista na Lei nº 10.826/2003 aplica-se ao crime de posse de arma de fogo de uso permitido com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, praticado somente até 23/10/2005. (DJEletrônico 16/06/2014)

Q 44 Secão Q